



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

sexta-feira, 1 de dezembro de 2023

Ano XIV - Edição nº 01762 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
941DD16DCC7A8B05D61E98F7672F51C8

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- EXTRATO DO DISTRATO Nº 098/2023 - EFS MEDICAL LTDA - ME.
- TERMO DE DISTRATO Nº 098/2023 - EFS MEDICAL LTDA - ME.
- EXTRATO E CONTRATO DE CREDENCIAMENTO - PRATICMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2023 - CID GONCALVES DE FIGUEIREDO LTDA – EPP.
CONTRATO Nº 311/2023 - CID GONCALVES DE FIGUEIREDO LTDA – EPP.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2023 - GFS PAPELARIA LTDA - ME.
CONTRATO Nº 312/2023 - GFS PAPELARIA LTDA - ME.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2023 - NATALIA NUNES OLIVEIRA COSTA TRISTAO – EPP.
CONTRATO Nº 313/2023 - NATALIA NUNES OLIVEIRA COSTA TRISTAO – EPP.
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR - WA CONSTRUCAO E SERVICOS DE EDIFICACOES EIRELI
- TERMO ADITIVO DE VALOR - WA CONSTRUCAO E SERVICOS DE EDIFICACOES EIRELI
- LEI Nº 732 - “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
- EXTRATO E TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - TRANSPORTE ESCOLAR

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DO INSTRUMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 098/2023 RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2023

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS, CNPJ nº 11.342.536/0001-01

CONTRATADA – EFS MEDICAL LTDA - ME, CNPJ nº 51.249.204/0001-00

DO OBJETO – O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato nº 241/2023, de pessoa jurídica da área de saúde, para Atendimento Médico no PSF, carga horária 40h semanais, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA – 01 de dezembro de 2023

CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA, Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

EFS MEDICAL LTDA - ME, CNPJ nº 51.249.204/0001-00, **EDUARDO FERNANDES DA SILVA**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



INSTRUMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 098/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária a **SRA. CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 007.004.905-07, RG nº 07.594.881-85 SSP-BA, Residente a Rua Antônio Lisboa de Oliveira, nº 276, Bairro Progresso, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EFS MEDICAL LTDA - ME**, CNPJ nº 51.249.204/0001-00, com sede a Rua Zeferino Correia, nº 77, Sala 207, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, neste ato representada pelo **SR. EDUARDO FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, médico, CNH nº 06204769253, CPF nº 034.009.741-88, residente e domiciliado a Rua Mario Seixas, nº 55, Bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm propor e requerer, em comum acordo entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, a **RESCISÃO CONSENSUAL do CONTRATO Nº. 241/2023**, firmado entre as partes, constituído em 02 de agosto de 2023, por tempo determinado, estabelecido dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes, neste ato, dão-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação ao Contrato nº 241/2023 cujo objeto é contratação de pessoa jurídica da área de saúde, para Atendimento Médico no PSF, carga horária 40h semanais, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia, no interesse dos direitos da **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, ficando totalmente quitado o presente termo de adesão, nada mais tendo a reclamar o Contratado a qualquer título, nos termos do Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e Cláusula Décima do Contrato nº 241/2023.

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial do Município.

E, por se acharem justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento particular de Rescisão Contratual foi lavrado, obriguem-se a cumprir o presente assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, ficando cada cópia com cada uma das partes.

Cordeiros (BA), 01 de dezembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS

CNPJ nº 11.342.536/0001-01
Cássia Ana dos Santos Silva
CONTRATANTE

EFS MEDICAL LTDA – ME
CNPJ nº 51.249.204/0001-00
Eduardo Fernandes da Silva
Credenciada

TESTEMUNHAS:

RG _____

RG _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 308/2023

ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 146/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica da área de saúde, para Atendimento Médico no PSF, carga horária 40h semanais, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

CRÉDITO DA DESPESA: ÓRGÃO: 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA DE SAÚDE;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE;
2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2.126 -
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 2.129 -
GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA AÇÕES
ESTRATÉGICAS; 2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
2.132 - GESTÃO DAS AÇÕES AO ENFRENTAMENTO DO Aedes Aegypti;
ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 150010020000 - RECURSOS NÃO
VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE); 160000000000 - TRANSFERÊNCIAS
FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
FEDERAL.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 156.000,00 (cento cinquenta e seis mil reais).

VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/12/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/12/2023 à 01/12/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS, CNPJ Nº 11.342.536/0001-01 – Assina pela Contratante: CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: PRATICMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 52.279.129/0001-84 – Assina pela Contratada: ALLAN TEDESCO VASCONSELOS, CPF nº 795.180.365-00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO nº 308/2023

Processo de Inexigibilidade nº 146/2023
Processo Administrativo nº 047/2023

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS – BA E A EMPRESA PRATICMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si celebram **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária a **SRA. CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 007.004.905-07, RG nº 07.594.881-85 SSP-BA, encontrada a Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **PRATICMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 52.279.129/0001-84, com sede a Rua José Floriano Lago, nº 155, Andar 1, Bairro Centro, na cidade de Catu, Estado da Bahia, neste ato representada pelo **SR. ALLAN TEDESCO VASCONCELOS**, brasileiro, maior, capaz, gestor, Documento de Identificação nº 0691570140, CPF nº 795.180.365-00, residente e domiciliado a Avenida Orlando Gomes, s/n, Cond. Costa verde, Quadra G, Lote 5-A, Bairro Piatã, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, simplesmente neste termo denominada **CREDENCIADA**, tem justo e pactuado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, respeitada a Lei Federal nº 14.133/21 e das seguintes cláusulas e condições:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este termo de credenciamento decorre do Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21, Resolução CMS nº 004/2023, Decreto Executivo nº 026/2023 e do procedimento administrativo chamamento público, regido pelo Edital de Credenciamento nº 002/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de pessoa jurídica da área de saúde, para Atendimento Médico no PSF, carga horária 40h semanais, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia.

- 1.2. A CREDENCIADA** declara que aceita prestar os serviços de **Atendimento Médico no PSF, carga horária 40h semanais**, objeto deste contrato, com total observância do regime do **CREDENCIANTE**, para a prestação dos serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a tabela abaixo:

PROCEDIMENTOS MÉDICOS	UND.	Valor Unitário Vigente	Quant. Mensal
Atendimento Médico no PSF, carga horária 40h semanais	Mensal	R\$ 13.000,00	05

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

- 2.1. À CREDENCIADA** cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da Rede Municipal de Saúde.
- 2.2. À CREDENCIADA** será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional dos seus empregados ou prepostos.
- 2.3.** Observado o regime normativamente estabelecido pelo **CREDENCIANTE**, a **CREDENCIADA** apresentará, mensalmente, em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s) aos serviços prestados, juntamente com a respectiva documentação complementar, o que deverá ser apresentado até o último dia útil de cada mês.
- 2.4.** As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do **CREDENCIANTE**, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pela **CREDENCIADA**, serão feitas por escrito.
- 2.5. A CREDENCIADA** deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar junto com a fatura mensal o comprovante de recolhimento junto ao INSS, FGTS e PIS ao **CREDENCIANTE** e sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade.
- 2.6.** Executar a prestação de serviços de saúde, em cumprimento das cláusulas contratuais e escala a ser desenvolvida pela Secretária de Saúde.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 2.7. Apresentar a Nota Fiscal preenchida de forma correta e em valor(es) correspondente(s) ao(s) previsto(s) no(s) contrato, em tempo de ser(em) processada(s).
- 2.8. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados.
- 2.9. Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução dos serviços prestados.
- 2.10. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta e indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- 2.11. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 2.12. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 2.13. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal.
- 2.14. Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto contratual.
- 2.15. Os credenciados não terão nenhum vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Cordeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIANTE

- 3.1. O **CREDENCIANTE** se reserva no direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.
- 3.2. Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na “**CLÁUSULA PRIMEIRA**” serão pagos ao **CREDENCIADA**, pelo **CREDENCIANTE**, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.3. O **CREDENCIANTE** liquidará a(s) conta(s) mensal(ais) apresentada(s) pelo(a) **CREDENCIADA** no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilação do prazo.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 3.4. Proporcionar todas as condições para que a Credenciada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato.
- 3.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo (a) Credenciado (a), de acordo com as cláusulas contratuais.
- 3.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos prestadores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 3.7. Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 3.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo Credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.9. Atestar a entrega dos serviços e submeter à aprovação do controle interno.
- 3.10. Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. **O CREDENCIANTE** poderá fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços CREDENCIADOS, e a observância do regime assistencial de que trata a “**CLÁUSULA PRIMEIRA**”.
- 4.2. **A CREDENCIADA** proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o **CREDENCIANTE** designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada; bem como a qualquer outro servidor do **CREDENCIANTE** no desempenho de suas funções.
- 4.3. A fiscalização de que trata está “**CLÁUSULA**” terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle “a posteriori” da assistência prestada, cabendo exclusivamente à **CREDENCIADA** integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação de serviços; assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade da **CREDENCIADA**, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais corresponsabilidade do **CREDENCIANTE**.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 5.1. A remuneração mensal para cada credenciada atenderá aos valores aprovados pela CMS nº 004/2023.
- 5.2. O valor será reajustado através de Resolução do Conselho Municipal de Cordeiros, quando assim se fizer necessário.
- 5.3. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias.

ÓRGÃO: 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2.126 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 2.129 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS; 2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2.132 - GESTÃO DAS AÇÕES AO ENFRENTAMENTO DO Aedes Aegypti; ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE); 160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1. A **CRENCIADA** deverá notificar o **CRENCIANTE** de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.
- 6.2. A **CRENCIADA** não poderá substituir nenhum dos profissionais sem a prévia anuência do **CRENCIANTE**.
- 6.3. O presente termo poderá mediante termo aditivo ser modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do “modelo padronizado” de contrato adotado pelo **CRENCIANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços prestados serão executados de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria Municipal de Saúde, em local por ela determinado.
- 7.2. A credenciada deverá comunicar ao Credenciante, obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 7.3. A credenciada deverá zelar pela observância das normas e técnicas exigidas ao cargo.
- 7.4. A credenciada não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços a serem prestados.
- 7.5. A credenciada deverá participar dos eventos de orientação técnica e do Conselho Municipal de Saúde – CMS, sempre que convocado.
- 7.6. A credenciada não poderá alterar os horários de atendimento sem consentimento prévio e por escrito à Secretária Municipal de Saúde.
- 7.7. A credenciada deverá permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, pelos servidores designados para tal.
- 7.8. A credenciada deverá apresentar as Guias de Recolhimento da Previdência e FGTS-GFIP, quando solicitado, no caso de pessoas jurídicas.
- 7.9. A credenciada deverá participar de juntas médicas quando solicitados para definição dos casos.
- 7.10. Na execução dos serviços do presente Edital, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
 - 7.10.1. É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros complementares, referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade.
 - 7.10.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.
 - 7.10.3. O credenciado arcará com prejuízos causados a terceiros ou à CONTRATANTE, originários da execução dos serviços contratados.
 - 7.10.4. A contratada se responsabilizará integralmente pela ocorrência de sinistros, bem como por atos decorrentes de imperícia ou imprudência na realização de procedimentos, respondendo na forma da legislação aplicável, estando ainda obrigada a ressarcir o CONTRATANTE e o usuário do serviço de todo e qualquer dano físico, moral ou material.
 - 7.10.5. Cabe ao credenciado contratado a prestação de serviços de maneira tecnicamente satisfatória a fim de que sejam atendidas as condições e

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



critérios estabelecidos pela legislação atinente ao Sistema Único de Saúde e normas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

- 7.11. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais de saúde ou por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços.
- 7.12. A credenciada arcará com prejuízos causados a terceiros ou à CONTRATANTE, originários da execução dos serviços contratados.
- 7.13. Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada.
- 7.14. Tratar com respeito todos os agentes envolvidos, assim como também os usuários do serviço público de saúde.
- 7.15. Respeitar as rotinas estabelecidas.
- 7.16. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.
- 7.17. Respeitar as deliberações da direção técnica.
- 7.18. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo Municipal de Saúde.
- 7.19. Realizar os serviços contratados sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do Município de Cordeiros.
- 7.20. O Município de Cordeiros, através da Secretaria Municipal de Saúde realizará regularmente avaliação dos serviços prestados.
- 7.21. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- 7.22. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- 7.23. São ainda obrigações dos credenciadas:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 7.23.1. Informar o Município de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- 7.23.2. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços para os quais foi credenciado, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- 7.23.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- 7.23.4. Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 8.1. Proporcionar todas as condições para que a Credenciada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato.
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais.
- 8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos prestadores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.4. Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Credenciada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6. Atestar a entrega dos serviços e submeter à aprovação do controle interno.
- 8.7. Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e edital, qual seja, prestação de serviços de saúde, em cumprimento das cláusulas contratuais e escala a ser desenvolvida pela Secretária de Saúde.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 9.2. Apresentar a Nota Fiscal preenchida(s) de forma correta e em valor(es) correspondente(s) ao(s) previsto(s) no(s) contrato, em tempo de ser(em) processada(s).
- 9.3. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados.
- 9.4. Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução dos serviços prestados.
- 9.5. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta e indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- 9.6. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.7. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 9.8. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal.
- 9.9. Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PUBLICAÇÕES

- 10.1. O **CRENCIANTE** providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s), no Diário Oficial do Município de Cordeiros, bem como de termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

- 11.1. A inobservância, pela **CRENCIADA**, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CRENCIANTE** a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:
 - 11.1.1. Advertência;
 - 11.1.2. “Multa dia” de caráter penal;
 - 11.1.3. Rescisão com multa de valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 11.2. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta **CLÁUSULA** não elidirá o direito de o **CRENCIANTE** exigir o ressarcimento integral das

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou para terceiro.

- 11.3.** Independentemente da ordem de sanções, o **CRENCIANTE** poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo da multa penal prevista no item 11.1.3 desta **CLÁUSULA**.
- 11.4.** Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do **CRENCIANTE**, em conformidade com as previsões da Lei Federal nº 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa da **CRENCIADA**.
- 11.5.** Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, não haverá valores indenizatórios, precedida de autorização escrita e fundamentada do **CRENCIANTE**, desde que haja conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1.** O presente contrato tem o valor global estimado em **R\$ 156.000,00 (cento cinquenta e seis mil reais)**, com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.
- 12.2.** O valor mensal estimado em **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, conforme as cláusulas deste contrato, a ser efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante transferência em conta corrente, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.3.** A jornada de trabalho será realizada de acordo com o pactuado na cláusula primeira deste contrato.
- 12.4.** O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com as previsões legais do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse administrativo e atendendo ao disposto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO

- 13.1.** O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e, no que couber, as normas da Lei Federal nº 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



13.2. Fica nomeado gestor do contrato, a Sra. Sandra dias Pereira, Gestora de Contratos, vinculada a Secretaria Municipal de Finanças, inscrita no CPF nº 033.165.955-70, matrícula nº 2612, nomeada através da Decreto nº 021/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Condeúba/BA, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

14.2. E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

Cordeiros/BA, em 01/12/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

CNPJ nº 11.342.536/0001-01
Cássia Ana dos Santos Silva
Contratante

PRATICMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ nº 52.279.129/0001-84
Allan Tedesco Vasconcelos
Credenciada

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 309/2023

ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 147/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica da área de saúde, para Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Segunda a Sexta, Plantões de 24h, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

CRÉDITO DA DESPESA: ÓRGÃO: 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2.126 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 2.129 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS; 2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2.132 - GESTÃO DAS AÇÕES AO ENFRENTAMENTO DO Aedes Aegypti; ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE); 160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/12/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/12/2023 à 01/12/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS, CNPJ Nº 11.342.536/0001-01 – Assina pela Contratante: CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CONTRATADA: PRATICMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 52.279.129/0001-84 – Assina pela Contratada: ALLAN TEDESCO VASCONCELOS, 795.180.365-00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO nº 309/2023

Processo de Inexigibilidade nº 147/2023
Processo Administrativo nº 047/2023

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS – BA E A EMPRESA PRATICMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si celebram **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária a **SRA. CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 007.004.905-07, RG nº 07.594.881-85 SSP-BA, encontrada a Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **PRATICMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 52.279.129/0001-84, com sede a Rua José Floriano Lago, nº 155, Andar 1, Bairro Centro, na cidade de Catu, Estado da Bahia, neste ato representada pelo **SR. ALLAN TEDESCO VASCONCELOS**, brasileiro, maior, capaz, gestor, Documento de Identificação nº 0691570140, CPF nº 795.180.365-00, residente e domiciliado a Avenida Orlando Gomes, s/n, Cond. Costa verde, Quadra G, Lote 5-A, Bairro Piatã, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, simplesmente neste termo denominada **CRENCIADA**, tem justo e pactuado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, respeitada a Lei Federal nº 14.133/21 e das seguintes cláusulas e condições:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este termo de credenciamento decorre do Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21, Resolução CMS nº 004/2023, Decreto Executivo nº 026/2023 e do procedimento administrativo chamamento público, regido pelo Edital de Credenciamento nº 002/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de pessoa jurídica da área de saúde, para Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Segunda a Sexta, Plantões de 24h, para atendimento

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia.

- 1.2. A CREDENCIADA** declara que aceita prestar os serviços de **Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Segunda a Sexta, Plantões de 24h**, objeto deste contrato, com total observância do regime do **CREDENCIANTE**, para a prestação dos serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a tabela abaixo:

PROCEDIMENTOS MÉDICOS	UND.	Valor Unitário Vigente	Quant. Mensal
Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Segunda a Sexta, Plantões de 24h	Plantão	R\$ 1.700,00	21

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

- 2.1.** À **CREDENCIADA** cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da Rede Municipal de Saúde.
- 2.2.** À **CREDENCIADA** será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional dos seus empregados ou prepostos.
- 2.3.** Observado o regime normativamente estabelecido pelo **CREDENCIANTE**, a **CREDENCIADA** apresentará, mensalmente, em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s) aos serviços prestados, juntamente com a respectiva documentação complementar, o que deverá ser apresentado até o último dia útil de cada mês.
- 2.4.** As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do **CREDENCIANTE**, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pela **CREDENCIADA**, serão feitas por escrito.
- 2.5.** A **CREDENCIADA** deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar junto com a fatura mensal o comprovante de recolhimento junto ao INSS, FGTS e PIS ao **CREDENCIANTE** e sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade.
- 2.6.** Executar a prestação de serviços de saúde, em cumprimento das cláusulas contratuais e escala a ser desenvolvida pela Secretária de Saúde.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 2.7. Apresentar a Nota Fiscal preenchida de forma correta e em valor(es) correspondente(s) ao(s) previsto(s) no(s) contrato, em tempo de ser(em) processada(s).
- 2.8. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados.
- 2.9. Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução dos serviços prestados.
- 2.10. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta e indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- 2.11. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 2.12. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 2.13. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal.
- 2.14. Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto contratual.
- 2.15. Os credenciados não terão nenhum vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Cordeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIANTE

- 3.1. O **CREDENCIANTE** se reserva no direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.
- 3.2. Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na “**CLÁUSULA PRIMEIRA**” serão pagos ao **CREDENCIADA**, pelo **CREDENCIANTE**, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.3. O **CREDENCIANTE** liquidará a(s) conta(s) mensal(ais) apresentada(s) pelo(a) **CREDENCIADA** no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilação do prazo.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 3.4. Proporcionar todas as condições para que a Credenciada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato.
- 3.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo (a) Credenciado (a), de acordo com as cláusulas contratuais.
- 3.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos prestadores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 3.7. Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 3.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo Credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.9. Atestar a entrega dos serviços e submeter à aprovação do controle interno.
- 3.10. Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O **CREDENCIANTE** poderá fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços **CREDENCIADOS**, e a observância do regime assistencial de que trata a “**CLÁUSULA PRIMEIRA**”.
- 4.2. A **CREDENCIADA** proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o **CREDENCIANTE** designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada; bem como a qualquer outro servidor do **CREDENCIANTE** no desempenho de suas funções.
- 4.3. A fiscalização de que trata está “**CLÁUSULA**” terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle “a posteriori” da assistência prestada, cabendo exclusivamente à **CREDENCIADA** integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação de serviços; assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade da **CREDENCIADA**, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais corresponsabilidade do **CREDENCIANTE**.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 5.1. A remuneração mensal para cada credenciada atenderá aos valores aprovados pela CMS nº 004/2023.
- 5.2. O valor será reajustado através de Resolução do Conselho Municipal de Cordeiros, quando assim se fizer necessário.
- 5.3. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias.

ÓRGÃO: 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2.126 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 2.129 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS; 2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2.132 - GESTÃO DAS AÇÕES AO ENFRENTAMENTO DO AEDS AEGYPTI; ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE); 160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1. **A CREDENCIADA** deverá notificar o **CREDENCIANTE** de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.
- 6.2. **A CREDENCIADA** não poderá substituir nenhum dos profissionais sem a prévia anuência do **CREDENCIANTE**.
- 6.3. O presente termo poderá mediante termo aditivo ser modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do “modelo padronizado” de contrato adotado pelo **CREDENCIANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços prestados serão executados de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria Municipal de Saúde, em local por ela determinado.
- 7.2. A credenciada deverá comunicar ao Credenciante, obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 7.3. A credenciada deverá zelar pela observância das normas e técnicas exigidas ao cargo.
- 7.4. A credenciada não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços a serem prestados.
- 7.5. A credenciada deverá participar dos eventos de orientação técnica e do Conselho Municipal de Saúde – CMS, sempre que convocado.
- 7.6. A credenciada não poderá alterar os horários de atendimento sem consentimento prévio e por escrito à Secretária Municipal de Saúde.
- 7.7. A credenciada deverá permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, pelos servidores designados para tal.
- 7.8. A credenciada deverá apresentar as Guias de Recolhimento da Previdência e FGTS-GFIP, quando solicitado, no caso de pessoas jurídicas.
- 7.9. A credenciada deverá participar de juntas médicas quando solicitados para definição dos casos.
- 7.10. Na execução dos serviços do presente Edital, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
 - 7.10.1. É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros complementares, referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade.
 - 7.10.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.
 - 7.10.3. O credenciado arcará com prejuízos causados a terceiros ou à CONTRATANTE, originários da execução dos serviços contratados.
 - 7.10.4. A contratada se responsabilizará integralmente pela ocorrência de sinistros, bem como por atos decorrentes de imperícia ou imprudência na realização de procedimentos, respondendo na forma da legislação aplicável, estando ainda obrigada a ressarcir o CONTRATANTE e o usuário do serviço de todo e qualquer dano físico, moral ou material.
 - 7.10.5. Cabe ao credenciado contratado a prestação de serviços de maneira tecnicamente satisfatória a fim de que sejam atendidas as condições e

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



critérios estabelecidos pela legislação atinente ao Sistema Único de Saúde e normas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

- 7.11. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais de saúde ou por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços.
- 7.12. A credenciada arcará com prejuízos causados a terceiros ou à CONTRATANTE, originários da execução dos serviços contratados.
- 7.13. Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada.
- 7.14. Tratar com respeito todos os agentes envolvidos, assim como também os usuários do serviço público de saúde.
- 7.15. Respeitar as rotinas estabelecidas.
- 7.16. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.
- 7.17. Respeitar as deliberações da direção técnica.
- 7.18. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo Municipal de Saúde.
- 7.19. Realizar os serviços contratados sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do Município de Cordeiros.
- 7.20. O Município de Cordeiros, através da Secretaria Municipal de Saúde realizará regularmente avaliação dos serviços prestados.
- 7.21. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- 7.22. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- 7.23. São ainda obrigações dos credenciadas:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 7.23.1. Informar o Município de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- 7.23.2. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços para os quais foi credenciado, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- 7.23.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- 7.23.4. Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 8.1. Proporcionar todas as condições para que a Credenciada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato.
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais.
- 8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos prestadores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.4. Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Credenciada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6. Atestar a entrega dos serviços e submeter à aprovação do controle interno.
- 8.7. Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e edital, qual seja, prestação de serviços de saúde, em cumprimento das cláusulas contratuais e escala a ser desenvolvida pela Secretária de Saúde.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 9.2. Apresentar a Nota Fiscal preenchida(s) de forma correta e em valor(es) correspondente(s) ao(s) previsto(s) no(s) contrato, em tempo de ser(em) processada(s).
- 9.3. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados.
- 9.4. Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução dos serviços prestados.
- 9.5. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta e indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- 9.6. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.7. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 9.8. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal.
- 9.9. Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PUBLICAÇÕES

- 10.1. O **CRENCIANTE** providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s), no Diário Oficial do Município de Cordeiros, bem como de termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

- 11.1. A inobservância, pela **CRENCIADA**, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CRENCIANTE** a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:
 - 11.1.1. Advertência;
 - 11.1.2. “Multa dia” de caráter penal;
 - 11.1.3. Rescisão com multa de valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 11.2. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta **CLÁUSULA** não elidirá o direito de o **CRENCIANTE** exigir o ressarcimento integral das

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou para terceiro.

- 11.3.** Independentemente da ordem de sanções, o **CRENCIANTE** poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo da multa penal prevista no item 11.1.3 desta **CLÁUSULA**.
- 11.4.** Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do **CRENCIANTE**, em conformidade com as previsões da Lei Federal nº 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa da **CRENCIADA**.
- 11.5.** Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, não haverá valores indenizatórios, precedida de autorização escrita e fundamentada do **CRENCIANTE**, desde que haja conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1.** O presente contrato tem o valor global estimado em **R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais)**, com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.
- 12.2.** O valor mensal estimado em **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, conforme as cláusulas deste contrato, a ser efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante transferência em conta corrente, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.3.** A jornada de trabalho será realizada de acordo com o pactuado na cláusula primeira deste contrato.
- 12.4.** O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com as previsões legais do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse administrativo e atendendo ao disposto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO

- 13.1.** O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e, no que couber, as normas da Lei Federal nº 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



13.2. Fica nomeado gestor do contrato, a Sra. Sandra dias Pereira, Gestora de Contratos, vinculada a Secretaria Municipal de Finanças, inscrita no CPF nº 033.165.955-70, matrícula nº 2612, nomeada através da Decreto nº 021/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Condeúba/BA, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

14.2. E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

Cordeiros/BA, em 01/12/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

CNPJ nº 11.342.536/0001-01
Cássia Ana dos Santos Silva
Contratante

PRATICMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ nº 52.279.129/0001-84
Allan Tedesco Vasconcelos
Credenciada

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 310/2023

ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 148/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica da área de saúde, para Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Sábado, Domingos e Feriados, Plantões de 24h, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

CRÉDITO DA DESPESA: ÓRGÃO: 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2.126 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 2.129 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS; 2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2.132 - GESTÃO DAS AÇÕES AO ENFRENTAMENTO DO Aedes Aegypti; ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE); 160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/12/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/12/2023 à 01/12/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS, CNPJ Nº 11.342.536/0001-01 – Assina pela Contratante: CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CONTRATADA: PRATICMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 52.279.129/0001-84 – Assina pela Contratada: ALLAN TEDESCO VASCONSELOS, CPF nº 795.180.365-00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO nº 310/2023

Processo de Inexigibilidade nº 148/2023
Processo Administrativo nº 047/2023

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS – BA E A EMPRESA PRATICMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si celebram **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária a **SRA. CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 007.004.905-07, RG nº 07.594.881-85 SSP-BA, encontrada a Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **PRATICMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 52.279.129/0001-84, com sede a Rua José Floriano Lago, nº 155, Andar 1, Bairro Centro, na cidade de Catu, Estado da Bahia, neste ato representada pelo **SR. ALLAN TEDESCO VASCONCELOS**, brasileiro, maior, capaz, gestor, Documento de Identificação nº 0691570140, CPF nº 795.180.365-00, residente e domiciliado a Avenida Orlando Gomes, s/n, Cond. Costa verde, Quadra G, Lote 5-A, Bairro Piatã, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, simplesmente neste termo denominada **CREDENCIADA**, tem justo e pactuado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, respeitada a Lei Federal nº 14.133/21 e das seguintes cláusulas e condições:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este termo de credenciamento decorre do Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21, Resolução CMS nº 004/2023, Decreto Executivo nº 026/2023 e do procedimento administrativo chamamento público, regido pelo Edital de Credenciamento nº 002/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de pessoa jurídica da área de saúde, para Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Sábado, Domingos e Feriados, Plantões de 24h,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia.

- 1.2. A CREDENCIADA** declara que aceita prestar os serviços de **Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Sábado, Domingos e Feriados, Plantões de 24h**, objeto deste contrato, com total observância do regime do **CREDENCIANTE**, para a prestação dos serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a tabela abaixo:

PROCEDIMENTOS MÉDICOS	UND.	Valor Unitário Vigente	Quant. Mensal
Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Sábado, Domingos e Feriados, Plantões de 24h	Plantão	R\$ 1.800,00	10

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

- 2.1.** À **CREDENCIADA** cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da Rede Municipal de Saúde.
- 2.2.** À **CREDENCIADA** será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional dos seus empregados ou prepostos.
- 2.3.** Observado o regime normativamente estabelecido pelo **CREDENCIANTE**, a **CREDENCIADA** apresentará, mensalmente, em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s) aos serviços prestados, juntamente com a respectiva documentação complementar, o que deverá ser apresentado até o último dia útil de cada mês.
- 2.4.** As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do **CREDENCIANTE**, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pela **CREDENCIADA**, serão feitas por escrito.
- 2.5.** A **CREDENCIADA** deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar junto com a fatura mensal o comprovante de recolhimento junto ao INSS, FGTS e PIS ao **CREDENCIANTE** e sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade.
- 2.6.** Executar a prestação de serviços de saúde, em cumprimento das cláusulas contratuais e escala a ser desenvolvida pela Secretária de Saúde.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 2.7. Apresentar a Nota Fiscal preenchida de forma correta e em valor(es) correspondente(s) ao(s) previsto(s) no(s) contrato, em tempo de ser(em) processada(s).
- 2.8. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados.
- 2.9. Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução dos serviços prestados.
- 2.10. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta e indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- 2.11. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 2.12. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 2.13. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal.
- 2.14. Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto contratual.
- 2.15. Os credenciados não terão nenhum vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Cordeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIANTE

- 3.1. O **CREDENCIANTE** se reserva no direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.
- 3.2. Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na “**CLÁUSULA PRIMEIRA**” serão pagos ao **CREDENCIADA**, pelo **CREDENCIANTE**, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.3. O **CREDENCIANTE** liquidará a(s) conta(s) mensal(ais) apresentada(s) pelo(a) **CREDENCIADA** no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilação do prazo.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 3.4. Proporcionar todas as condições para que a Credenciada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato.
- 3.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo (a) Credenciado (a), de acordo com as cláusulas contratuais.
- 3.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos prestadores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 3.7. Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 3.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo Credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.9. Atestar a entrega dos serviços e submeter à aprovação do controle interno.
- 3.10. Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O **CRENCIANTE** poderá fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços **CRENCIADOS**, e a observância do regime assistencial de que trata a “**CLÁUSULA PRIMEIRA**”.
- 4.2. A **CRENCIADA** proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o **CRENCIANTE** designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada; bem como a qualquer outro servidor do **CRENCIANTE** no desempenho de suas funções.
- 4.3. A fiscalização de que trata está “**CLÁUSULA**” terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle “a posteriori” da assistência prestada, cabendo exclusivamente à **CRENCIADA** integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação de serviços; assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade da **CRENCIADA**, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais corresponsabilidade do **CRENCIANTE**.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 5.1. A remuneração mensal para cada credenciada atenderá aos valores aprovados pela CMS nº 004/2023.
- 5.2. O valor será reajustado através de Resolução do Conselho Municipal de Cordeiros, quando assim se fizer necessário.
- 5.3. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias.

ÓRGÃO: 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2.126 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 2.129 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS; 2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2.132 - GESTÃO DAS AÇÕES AO ENFRENTAMENTO DO AEDS AEGYPTI; ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE); 160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1. **A CREDENCIADA** deverá notificar o **CREDENCIANTE** de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.
- 6.2. **A CREDENCIADA** não poderá substituir nenhum dos profissionais sem a prévia anuência do **CREDENCIANTE**.
- 6.3. O presente termo poderá mediante termo aditivo ser modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do “modelo padronizado” de contrato adotado pelo **CREDENCIANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços prestados serão executados de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria Municipal de Saúde, em local por ela determinado.
- 7.2. A credenciada deverá comunicar ao Credenciante, obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 7.3. A credenciada deverá zelar pela observância das normas e técnicas exigidas ao cargo.
- 7.4. A credenciada não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços a serem prestados.
- 7.5. A credenciada deverá participar dos eventos de orientação técnica e do Conselho Municipal de Saúde – CMS, sempre que convocado.
- 7.6. A credenciada não poderá alterar os horários de atendimento sem consentimento prévio e por escrito à Secretária Municipal de Saúde.
- 7.7. A credenciada deverá permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, pelos servidores designados para tal.
- 7.8. A credenciada deverá apresentar as Guias de Recolhimento da Previdência e FGTS-GFIP, quando solicitado, no caso de pessoas jurídicas.
- 7.9. A credenciada deverá participar de juntas médicas quando solicitados para definição dos casos.
- 7.10. Na execução dos serviços do presente Edital, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
 - 7.10.1. É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros complementares, referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade.
 - 7.10.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.
 - 7.10.3. O credenciado arcará com prejuízos causados a terceiros ou à CONTRATANTE, originários da execução dos serviços contratados.
 - 7.10.4. A contratada se responsabilizará integralmente pela ocorrência de sinistros, bem como por atos decorrentes de imperícia ou imprudência na realização de procedimentos, respondendo na forma da legislação aplicável, estando ainda obrigada a ressarcir o CONTRATANTE e o usuário do serviço de todo e qualquer dano físico, moral ou material.
 - 7.10.5. Cabe ao credenciado contratado a prestação de serviços de maneira tecnicamente satisfatória a fim de que sejam atendidas as condições e

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



critérios estabelecidos pela legislação atinente ao Sistema Único de Saúde e normas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

- 7.11. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais de saúde ou por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços.
- 7.12. A credenciada arcará com prejuízos causados a terceiros ou à CONTRATANTE, originários da execução dos serviços contratados.
- 7.13. Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada.
- 7.14. Tratar com respeito todos os agentes envolvidos, assim como também os usuários do serviço público de saúde.
- 7.15. Respeitar as rotinas estabelecidas.
- 7.16. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.
- 7.17. Respeitar as deliberações da direção técnica.
- 7.18. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo Municipal de Saúde.
- 7.19. Realizar os serviços contratados sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do Município de Cordeiros.
- 7.20. O Município de Cordeiros, através da Secretaria Municipal de Saúde realizará regularmente avaliação dos serviços prestados.
- 7.21. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- 7.22. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- 7.23. São ainda obrigações dos credenciadas:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 7.23.1. Informar o Município de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- 7.23.2. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços para os quais foi credenciado, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- 7.23.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- 7.23.4. Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 8.1. Proporcionar todas as condições para que a Credenciada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato.
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais.
- 8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos prestadores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.4. Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Credenciada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6. Atestar a entrega dos serviços e submeter à aprovação do controle interno.
- 8.7. Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e edital, qual seja, prestação de serviços de saúde, em cumprimento das cláusulas contratuais e escala a ser desenvolvida pela Secretária de Saúde.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 9.2. Apresentar a Nota Fiscal preenchida(s) de forma correta e em valor(es) correspondente(s) ao(s) previsto(s) no(s) contrato, em tempo de ser(em) processada(s).
- 9.3. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados.
- 9.4. Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução dos serviços prestados.
- 9.5. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta e indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- 9.6. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.7. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 9.8. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal.
- 9.9. Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PUBLICAÇÕES

- 10.1. O **CRENCIANTE** providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s), no Diário Oficial do Município de Cordeiros, bem como de termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

- 11.1. A inobservância, pela **CRENCIADA**, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CRENCIANTE** a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:
 - 11.1.1. Advertência;
 - 11.1.2. “Multa dia” de caráter penal;
 - 11.1.3. Rescisão com multa de valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 11.2. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta **CLÁUSULA** não elidirá o direito de o **CRENCIANTE** exigir o ressarcimento integral das

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou para terceiro.

- 11.3.** Independentemente da ordem de sanções, o **CRENCIANTE** poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo da multa penal prevista no item 11.1.3 desta **CLÁUSULA**.
- 11.4.** Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do **CRENCIANTE**, em conformidade com as previsões da Lei Federal nº 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa da **CRENCIADA**.
- 11.5.** Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, não haverá valores indenizatórios, precedida de autorização escrita e fundamentada do **CRENCIANTE**, desde que haja conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1.** O presente contrato tem o valor global estimado em **R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**, com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.
- 12.2.** O valor mensal estimado em **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, conforme as cláusulas deste contrato, a ser efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante transferência em conta corrente, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.3.** A jornada de trabalho será realizada de acordo com o pactuado na cláusula primeira deste contrato.
- 12.4.** O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com as previsões legais do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse administrativo e atendendo ao disposto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO

- 13.1.** O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e, no que couber, as normas da Lei Federal nº 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



13.2. Fica nomeado gestor do contrato, a Sra. Sandra dias Pereira, Gestora de Contratos, vinculada a Secretaria Municipal de Finanças, inscrita no CPF nº 033.165.955-70, matrícula nº 2612, nomeada através da Decreto nº 021/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Condeúba/BA, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

14.2. E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

Cordeiros/BA, em 01/12/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

CNPJ nº 11.342.536/0001-01
Cássia Ana dos Santos Silva
Contratante

PRATICMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ nº 52.279.129/0001-84
Allan Tedesco Vasconcelos
Credenciada

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2023**

ESPÉCIE: FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, papelaria e pedagógico), dentre outros para manutenção das Secretarias Municipais de Cordeiros, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

BASE LEGAL: LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93

CRÉDITO DA DESPESA: ÓRGÃO: 0312 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 01 - SECRETARIA DE SAÚDE; 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2.122 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2.126 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2.119 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA; 2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2.134 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA PBV (SCFV); 2.012 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS; 2.137 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL – PAB; 2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; 1.018 - VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO; 2.060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS; 2.039 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA; 2.145 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER; 2.144 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA; 2.036 - INCENTIVO AO ESPORTE; ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 170100000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS; 150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE); 160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL; 162100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL; 163200000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE; 166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 150010010000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO); 154000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - (30%); 155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO; 155100000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE); 156900000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente aos lotes 01, 02, 03, 07 e 09.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/12/2023 a 31/12/2023 ou até entrega total dos produtos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDEIROS – PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.468/0001-75 – Assina pela Contratante: Delci Alves Luz – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: CID GONCALVES DE FIGUEIREDO LTDA – EPP, CNPJ nº 01.785.554/0001-04 – Assina pela Contratada: CID GONCALVES DE FIGUEIREDO, CPF nº 001.481.968-61

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 311/2023

Ref. Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2023
Processo Administrativo Nº 106/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA CID GONCALVES DE FIGUEIREDO LTDA – EPP

O **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontrado a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, aqui denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **CID GONCALVES DE FIGUEIREDO LTDA – EPP**, CNPJ nº 01.785.554/0001-04, com sede a Rua São João, nº 29, Bairro Centro, na cidade de Caetité, Estado da Bahia, representada pelo **SR. CID GONCALVES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, maior, capaz, empresário, Documento de Identificação nº 11895716 e CPF nº 001.481.968-61 residente e domiciliado a Rua São João, s/n, Bairro Centro, na cidade de Caetité, Estado da Bahia, simplesmente neste termo denominada **CONTRATADA**, contratam com fundamento no Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA E PEDAGÓGICO), DENTRE OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS, O SEGUINTE.

A Empresa CID GONCALVES DE FIGUEIREDO LTDA – EPP, com sede no endereço supra, por seu titular (ou representante) no fim assinado, compromete-se:

Pelo instrumento particular individual mantido entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS e a empresa acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais, infra timbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições do Edital cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, papelaria e pedagógico), dentre outros para manutenção das Secretarias Municipais de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº 106/2023.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

1.1. Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023, examinado conforme preceitua LLC (parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A empresa se compromete expressamente a realizar o fornecimento e prestação de serviços parcelados a Contratante, de materiais de consumo (expediente, papelaria e pedagógico), dentre outros para manutenção das Secretarias Municipais de Cordeiros, o qual será realizado nas condições e forma previstas na homologação publicada no DOM N° 01758 de 27/11/2023, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023, PA nº 106/2023, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor irrevogável de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente aos lotes 01, 02, 03, 07 e 09 com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização da Prefeitura, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 3.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 3.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela Contratada.
- 3.6. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.
- 3.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 3.7.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 3.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 3.9.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas neste Edital.
- 3.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 3.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 3.12.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 3.13.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.14.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 3.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.16.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 3.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 3.17.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 3.18.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.18.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



3.19. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO E ACEITAÇÃO:

- 4.1.** O prazo de entrega dos produtos é de até 05 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.
- 4.2.** O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.3.** A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- 4.4.** Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 4.5.** As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal da Administração. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 4.6.** Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 4.7.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.9.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



4.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 6.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.1.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- 6.1.12. Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. São obrigações da Contratante:
 - 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.9. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLEMENTO DA CONDIÇÃO:

- 8.1. Por descumprimento dos termos deste contrato, o qual inclui as cláusulas editalícias, a Contratada pagará a Contratante, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas no Edital:
 - 8.1.1. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.1.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.2.** A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o adimplemento da condição, podendo ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido, devendo os saldos, em havendo, serem creditados em conta da Contratada. Caso contrário cabe a Contratada restituir os valores relativos as potenciais diferenças.
- 8.3.** Transcorrido o prazo de 02 dias úteis estabelecido para entrega do objeto poderá a Contratante cancelar a autorização de compra ou instrumento congêneres, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções aplicáveis, previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais prerrogativas legais.

IX - CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO E QUITAÇÃO:

- 9.1.** O preço ajustado na cláusula terceira será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA do seguinte modo:
- 9.1.1.** Após adimplemento da condição com a devida entrega do objeto, conforme estabelecido no edital, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme entrega de cada parcela ajustada.
- 9.1.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 10.1.** A CONTRATANTE reveste-se do direito de proceder qualquer tipo de reclamação quanto o cumprimento do objeto de acordo com o que foi definido no edital, podendo rejeitar a fatura, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidade com o que demandado, cabendo a CONTRATADA toda

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



responsabilidade sobre as ocorrências, a qual será atribuída os ônus decorrentes.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 11.1.** A Prefeitura Municipal de Cordeiros reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiverem de acordo com as especificações e/ou exigências descritas no edital, depois de terem sido considerados em perfeito estado e ordem pelo setor de fiscalização da Secretaria de Administração, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas por laudos emitidos pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.
- 11.2.** O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto pela Prefeitura/Secretaria Municipal de Administração, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme o caso.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

- 12.1.** O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 0312 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 01 - SECRETARIA DE SAÚDE; 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2.122 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2.126 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2.119 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA; 2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2.134 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA PBV (SCFV); 2.012 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS; 2.137 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL – PAB; 2.022 -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; 1.018 - VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO; 2.060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS; 2.039 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA; 2.145 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER; 2.144 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA; 2.036 - INCENTIVO AO ESPORTE;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 170100000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS; 150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE); 160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL; 162100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL; 163200000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE; 166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 150010010000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO); 154000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - (30%); 155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO; 155100000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE); 156900000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

12.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO EM PARTE:

13.1. Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

13.2. Em situações excepcionais depois da anuência administrativa é permitida a subcontratação, em parte do objeto contratado, no entanto cabe a Administração definir previamente e expressamente a sua aceitação, obedecendo-se disposições do art. 72 da Lei 8.666/93, não excluída a responsabilidade da contratada.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. Para os casos de inexecução total ou parcial previstos no art. 77 da Lei das Licitações e Contratos, bem como os motivos descritos no art. 78 da mesma lei, poderão ser aplicados automaticamente, desde que motivos justos assegurem a sua aplicação, facultada, na ausência de normas na Lei 10.520/02, uso subsidiário das diretrizes da Lei 8.666/93.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.

15.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas a licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, bem com a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos serviços/produtos.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DOS CONTRATANTES:

16.1. CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:

- 16.1.1.** Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas do artigo 65, da Lei 8.666/93.
- 16.1.2.** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º, da Lei 8.666/93.
- 16.1.3.** Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66, da Lei 8.666/93.
- 16.1.4.** Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 16.1.5.** Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, Art.77 da Lei 8.666/93.
- 16.1.6.** Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 "caput" da Lei 8.666/93).

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



16.1.7. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

16.1.8. A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76 da Lei 8.666/93.

16.1.9. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Art. 77 da Lei 8.666/93.

16.1.10. O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato, implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos da Lei 8.666/93.

16.2. CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:

16.2.1. Em caso de rescisão, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.2.2. Devolução de garantia se for o caso;

16.2.3. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

16.2.4. Pagamento do custo da desmobilização.

16.2.5. Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.2.6. Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação. Art. 79, inc. XV, da Lei 8.666/93.

16.2.7. Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º, da Lei 8.666/93.

16.2.8. Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art. 59, § único, da Lei 8.666/93.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do presente contrato será da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 ou até entrega total dos produtos, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SANÇÕES E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não mantiver a proposta;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.3.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 18.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Sistema do Banco do Brasil S/A, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 18.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema do Banco do Brasil S/A.

18.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

XIX - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO/DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

19.1. Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato poderá ser rescindido, na forma prescrita nos arts. 77 e 80 da mesma Lei.

19.1.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

19.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

19.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

19.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

19.1.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

19.1.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

19.1.1.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

19.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

19.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

19.1.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

19.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

19.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 19.1.1.12.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 19.1.1.13.** A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- 19.1.1.14.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 19.1.1.15.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 19.1.1.16.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 19.1.1.17.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 19.1.1.18.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 19.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, prevista no art. 77 do referido diploma legal, ensejará sua rescisão, com as seguintes consequências contratuais:
- 19.2.1.** Aplicação das penalidades previstas na Cláusula Segunda;
- 19.2.2.** Execução da garantia contratual, se houver;
- 19.2.3.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



XX - CLÁUSULA VIGÉSIMA – VEDAÇÕES

20.1. É vedado à CONTRATADA:

- 20.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 20.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

XXI - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Condeúba/BA, independentemente de outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Cordeiros/BA, em 01/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ nº 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz – Prefeito
CONTRATANTE

CID GONCALVES DE FIGUEIREDO LTDA – EPP
CNPJ nº 01.785.554/0001-04
Cid Gonçalves de Figueredo
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome /Identidade

Nome /Identidade

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2023**

ESPÉCIE: FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, papelaria e pedagógico), dentre outros para manutenção das Secretarias Municipais de Cordeiros, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

BASE LEGAL: LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93

CRÉDITO DA DESPESA: ÓRGÃO: 0312 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 01 - SECRETARIA DE SAÚDE; 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2.122 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2.126 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2.119 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA; 2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2.134 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA PBV (SCFV); 2.012 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS; 2.137 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL – PAB; 2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; 1.018 - VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO; 2.060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS; 2.039 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA; 2.145 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER; 2.144 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA; 2.036 - INCENTIVO AO ESPORTE; ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 170100000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS; 150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE); 160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL; 162100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL; 163200000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS VINCULADOS À SAÚDE; 166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 150010010000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO); 154000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - (30%); 155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO; 155100000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE); 156900000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao lote 04.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/12/2023 a 31/12/2023 ou até entrega total dos produtos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDEIROS – PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.468/0001-75 – Assina pela Contratante: Delci Alves Luz – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: GFS PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 45.926.760/0001-62 – Assina pela Contratada: LARISSA LYRIO RODRIGUES DE SOUZA, CPF nº 057.879.865-47

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 312/2023

Ref. Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2023
Processo Administrativo Nº 106/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA GFS PAPELARIA LTDA - ME

O **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontrado a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros – BA, aqui denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **GFS PAPELARIA LTDA - ME**, CNPJ nº 45.926.760/0001-62, com sede a Rua Serra do Abia, nº 52, Andar 1, Bairro Vermelho, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, representada pela **SRA. LARISSA LYRIO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileira, maior, capaz, empresária, Documento de Identificação nº 1633138062 e CPF nº 057.879.865-47 residente e domiciliada a Rua Nova do Cajueiro, nº 32, Bairro Cajueiro, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, simplesmente neste termo denominada **CONTRATADA**, contratam com fundamento no Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA E PEDAGÓGICO), DENTRE OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS, O SEGUINTE.

A Empresa GFS PAPELARIA LTDA - ME, com sede no endereço supra, por seu titular (ou representante) no fim assinado, compromete-se:

Pelo instrumento particular individual mantido entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS e a empresa acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais, infra timbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições do Edital cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



de materiais de consumo (expediente, papelaria e pedagógico), dentre outros para manutenção das Secretarias Municipais de Cordeiros.

Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº 106/2023.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

1.1. Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023, examinado conforme preceitua LLC (parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A empresa se compromete expressamente a realizar o fornecimento e prestação de serviços parcelados a Contratante, de materiais de consumo (expediente, papelaria e pedagógico), dentre outros para manutenção das Secretarias Municipais de Cordeiros, o qual será realizado nas condições e forma previstas na homologação publicada no DOM Nº 01758 de 27/11/2023, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023, PA nº 106/2023, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor irrevogável de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao lote 04 com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização da Prefeitura, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 3.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 3.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela Contratada.
- 3.6. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.
- 3.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 3.7.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 3.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 3.9.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas neste Edital.
- 3.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 3.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 3.12.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 3.13.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.14.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 3.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.16.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 3.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 3.17.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 3.18.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.18.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



3.19. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO E ACEITAÇÃO:

- 4.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 05 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.
- 4.2. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.3. A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- 4.4. Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 4.5. As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal da Administração. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 4.6. Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 4.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



4.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 6.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.1.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- 6.1.12. Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. São obrigações da Contratante:
 - 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.9. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLEMENTO DA CONDIÇÃO:

- 8.1. Por descumprimento dos termos deste contrato, o qual inclui as cláusulas editalícias, a Contratada pagará a Contratante, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas no Edital:
 - 8.1.1. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.1.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.2.** A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o adimplemento da condição, podendo ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido, devendo os saldos, em havendo, serem creditados em conta da Contratada. Caso contrário cabe a Contratada restituir os valores relativos as potenciais diferenças.
- 8.3.** Transcorrido o prazo de 02 dias úteis estabelecido para entrega do objeto poderá a Contratante cancelar a autorização de compra ou instrumento congêneres, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções aplicáveis, previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais prerrogativas legais.

IX - CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO E QUITAÇÃO:

- 9.1.** O preço ajustado na cláusula terceira será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA do seguinte modo:
- 9.1.1.** Após adimplemento da condição com a devida entrega do objeto, conforme estabelecido no edital, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme entrega de cada parcela ajustada.
- 9.1.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 10.1.** A CONTRATANTE reveste-se do direito de proceder qualquer tipo de reclamação quanto o cumprimento do objeto de acordo com o que foi definido no edital, podendo rejeitar a fatura, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidade com o que demandado, cabendo a CONTRATADA toda

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



responsabilidade sobre as ocorrências, a qual será atribuída os ônus decorrentes.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 11.1.** A Prefeitura Municipal de Cordeiros reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiverem de acordo com as especificações e/ou exigências descritas no edital, depois de terem sido considerados em perfeito estado e ordem pelo setor de fiscalização da Secretaria de Administração, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas por laudos emitidos pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.
- 11.2.** O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto pela Prefeitura/Secretaria Municipal de Administração, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme o caso.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

- 12.1.** O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 0312 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 01 - SECRETARIA DE SAÚDE; 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2.122 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2.126 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2.119 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA; 2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2.134 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA PBV (SCFV); 2.012 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS; 2.137 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL – PAB; 2.022 -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; 1.018 - VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO; 2.060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS; 2.039 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA; 2.145 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER; 2.144 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA; 2.036 - INCENTIVO AO ESPORTE;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 170100000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS; 150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE); 160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL; 162100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL; 163200000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE; 166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 150010010000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO); 154000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - (30%); 155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO; 155100000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE); 156900000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

12.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO EM PARTE:

13.1. Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

13.2. Em situações excepcionais depois da anuência administrativa é permitida a subcontratação, em parte do objeto contratado, no entanto cabe a Administração definir previamente e expressamente a sua aceitação, obedecendo-se disposições do art. 72 da Lei 8.666/93, não excluída a responsabilidade da contratada.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. Para os casos de inexecução total ou parcial previstos no art. 77 da Lei das Licitações e Contratos, bem como os motivos descritos no art. 78 da mesma lei, poderão ser aplicados automaticamente, desde que motivos justos assegurem a sua aplicação, facultada, na ausência de normas na Lei 10.520/02, uso subsidiário das diretrizes da Lei 8.666/93.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.

15.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas a licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, bem com a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos serviços/produtos.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DOS CONTRATANTES:

16.1. CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:

- 16.1.1.** Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas do artigo 65, da Lei 8.666/93.
- 16.1.2.** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º, da Lei 8.666/93.
- 16.1.3.** Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66, da Lei 8.666/93.
- 16.1.4.** Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 16.1.5.** Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, Art.77 da Lei 8.666/93.
- 16.1.6.** Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 "caput" da Lei 8.666/93).

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



16.1.7. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

16.1.8. A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76 da Lei 8.666/93.

16.1.9. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Art. 77 da Lei 8.666/93.

16.1.10. O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato, implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos da Lei 8.666/93.

16.2. CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:

16.2.1. Em caso de rescisão, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.2.2. Devolução de garantia se for o caso;

16.2.3. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

16.2.4. Pagamento do custo da desmobilização.

16.2.5. Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.2.6. Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação. Art. 79, inc. XV, da Lei 8.666/93.

16.2.7. Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º, da Lei 8.666/93.

16.2.8. Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art. 59, § único, da Lei 8.666/93.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do presente contrato será da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 ou até entrega total dos produtos, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SANÇÕES E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não mantiver a proposta;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.3.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 18.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Sistema do Banco do Brasil S/A, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 18.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema do Banco do Brasil S/A.

18.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

XIX - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO/DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

19.1. Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato poderá ser rescindido, na forma prescrita nos arts. 77 e 80 da mesma Lei.

19.1.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

19.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

19.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

19.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

19.1.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

19.1.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

19.1.1.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

19.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

19.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

19.1.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

19.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

19.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 19.1.1.12.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 19.1.1.13.** A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- 19.1.1.14.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 19.1.1.15.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 19.1.1.16.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 19.1.1.17.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 19.1.1.18.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 19.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, prevista no art. 77 do referido diploma legal, ensejará sua rescisão, com as seguintes consequências contratuais:
- 19.2.1.** Aplicação das penalidades previstas na Cláusula Segunda;
- 19.2.2.** Execução da garantia contratual, se houver;
- 19.2.3.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



XX - CLÁUSULA VIGÉSIMA – VEDAÇÕES

20.1. É vedado à CONTRATADA:

- 20.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 20.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

XXI - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Condeúba/BA, independentemente de outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Cordeiros/BA, em 01/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ nº 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz – Prefeito
CONTRATANTE

GFS PAPELARIA LTDA – ME
CNPJ nº 45.926.760/0001-62
Larissa Lyrio Rodrigues de Souza
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome /Identidade

Nome /Identidade

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2023**

ESPÉCIE: FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, papelaria e pedagógico), dentre outros para manutenção das Secretarias Municipais de Cordeiros, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

BASE LEGAL: LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93

CRÉDITO DA DESPESA: ÓRGÃO: 0312 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 01 - SECRETARIA DE SAÚDE; 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2.122 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2.126 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2.119 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA; 2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2.134 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA PBV (SCFV); 2.012 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS; 2.137 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL – PAB; 2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; 1.018 - VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO; 2.060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS; 2.039 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA; 2.145 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER; 2.144 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA; 2.036 - INCENTIVO AO ESPORTE; ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 170100000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS; 150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE); 160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL; 162100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL; 163200000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS VINCULADOS À SAÚDE; 166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 150010010000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO); 154000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - (30%); 155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO; 155100000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE); 156900000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente aos lotes 06 e 08.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/12/2023 a 31/12/2023 ou até entrega total dos produtos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDEIROS – PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.468/0001-75 – Assina pela Contratante: Delci Alves Luz – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: NATALIA NUNES OLIVEIRA COSTA TRISTAO – EPP, CNPJ nº 06.209.638/0001-13 – Assina pela Contratada: MARILEDA NUNES OLIVEIRA COSTA, CPF nº 268.05.025-20

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 313/2023

Ref. Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2023
Processo Administrativo Nº 106/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA NATALIA NUNES OLIVEIRA COSTA TRISTAO – EPP

O **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradiço a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, aqui denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **NATALIA NUNES OLIVEIRA COSTA TRISTAO – EPP**, CNPJ nº 06.209.638/0001-13, com sede a Praça Coronel Pompílio Nunes, nº 03, Casa, Bairro São Vicente, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, representada pela **SRA. MARILEDA NUNES OLIVEIRA COSTA**, brasileira, maior, capaz, empresária, Documento de Identificação nº 146390387 e CPF nº 268.05.025-20 encontradiça a Praça Coronel Pompílio Nunes, nº 03, Casa, Bairro São Vicente, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, simplesmente neste termo denominada **CONTRATADA**, contratam com fundamento no Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA E PEDAGÓGICO), DENTRE OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS, O SEGUINTE.

A Empresa NATALIA NUNES OLIVEIRA COSTA TRISTAO – EPP, com sede no endereço supra, por seu titular (ou representante) no fim assinado, compromete-se:

Pelo instrumento particular individual mantido entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS e a empresa acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais, infra timbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições do Edital cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, papelaria e pedagógico), dentre outros para manutenção das Secretarias Municipais de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº 106/2023.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

1.1. Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023, examinado conforme preceitua LLC (parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A empresa se compromete expressamente a realizar o fornecimento e prestação de serviços parcelados a Contratante, de materiais de consumo (expediente, papelaria e pedagógico), dentre outros para manutenção das Secretarias Municipais de Cordeiros, o qual será realizado nas condições e forma previstas na homologação publicada no DOM N° 01758 de 27/11/2023, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023, PA nº 106/2023, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor irrevogável de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente aos lotes 06 e 08 com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização da Prefeitura, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 3.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 3.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela Contratada.
- 3.6. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.
- 3.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 3.7.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 3.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 3.9.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas neste Edital.
- 3.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 3.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 3.12.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 3.13.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.14.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 3.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.16.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 3.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 3.17.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 3.18.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.18.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



3.19. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO E ACEITAÇÃO:

- 4.1.** O prazo de entrega dos produtos é de até 05 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.
- 4.2.** O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.3.** A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- 4.4.** Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 4.5.** As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal da Administração. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 4.6.** Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 4.7.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.9.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



4.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 6.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.1.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- 6.1.12. Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. São obrigações da Contratante:
 - 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.9. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLEMENTO DA CONDIÇÃO:

- 8.1. Por descumprimento dos termos deste contrato, o qual inclui as cláusulas editalícias, a Contratada pagará a Contratante, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas no Edital:
 - 8.1.1. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.1.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.2.** A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o adimplemento da condição, podendo ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido, devendo os saldos, em havendo, serem creditados em conta da Contratada. Caso contrário cabe a Contratada restituir os valores relativos as potenciais diferenças.
- 8.3.** Transcorrido o prazo de 02 dias úteis estabelecido para entrega do objeto poderá a Contratante cancelar a autorização de compra ou instrumento congêneres, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções aplicáveis, previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais prerrogativas legais.

IX - CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO E QUITAÇÃO:

- 9.1.** O preço ajustado na cláusula terceira será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA do seguinte modo:
- 9.1.1.** Após adimplemento da condição com a devida entrega do objeto, conforme estabelecido no edital, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme entrega de cada parcela ajustada.
- 9.1.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 10.1.** A CONTRATANTE reveste-se do direito de proceder qualquer tipo de reclamação quanto o cumprimento do objeto de acordo com o que foi definido no edital, podendo rejeitar a fatura, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidade com o que demandado, cabendo a CONTRATADA toda

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



responsabilidade sobre as ocorrências, a qual será atribuída os ônus decorrentes.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 11.1.** A Prefeitura Municipal de Cordeiros reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiverem de acordo com as especificações e/ou exigências descritas no edital, depois de terem sido considerados em perfeito estado e ordem pelo setor de fiscalização da Secretaria de Administração, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas por laudos emitidos pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.
- 11.2.** O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto pela Prefeitura/Secretaria Municipal de Administração, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme o caso.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

- 12.1.** O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 0312 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 01 - SECRETARIA DE SAÚDE; 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2.122 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2.126 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2.119 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA; 2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2.134 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA PBV (SCFV); 2.012 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS; 2.137 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL – PAB; 2.022 -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; 1.018 - VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO; 2.060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS; 2.039 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA; 2.145 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER; 2.144 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA; 2.036 - INCENTIVO AO ESPORTE;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 170100000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS; 150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE); 160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL; 162100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL; 163200000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE; 166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 150010010000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO); 154000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - (30%); 155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO; 155100000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE); 156900000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

12.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO EM PARTE:

13.1. Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

13.2. Em situações excepcionais depois da anuência administrativa é permitida a subcontratação, em parte do objeto contratado, no entanto cabe a Administração definir previamente e expressamente a sua aceitação, obedecendo-se disposições do art. 72 da Lei 8.666/93, não excluída a responsabilidade da contratada.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. Para os casos de inexecução total ou parcial previstos no art. 77 da Lei das Licitações e Contratos, bem como os motivos descritos no art. 78 da mesma lei, poderão ser aplicados automaticamente, desde que motivos justos assegurem a sua aplicação, facultada, na ausência de normas na Lei 10.520/02, uso subsidiário das diretrizes da Lei 8.666/93.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.

15.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas a licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, bem com a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos serviços/produtos.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DOS CONTRATANTES:

16.1. CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:

- 16.1.1.** Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas do artigo 65, da Lei 8.666/93.
- 16.1.2.** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º, da Lei 8.666/93.
- 16.1.3.** Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66, da Lei 8.666/93.
- 16.1.4.** Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 16.1.5.** Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, Art.77 da Lei 8.666/93.
- 16.1.6.** Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 "caput" da Lei 8.666/93).

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



16.1.7. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

16.1.8. A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76 da Lei 8.666/93.

16.1.9. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Art. 77 da Lei 8.666/93.

16.1.10. O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato, implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos da Lei 8.666/93.

16.2. CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:

16.2.1. Em caso de rescisão, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.2.2. Devolução de garantia se for o caso;

16.2.3. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

16.2.4. Pagamento do custo da desmobilização.

16.2.5. Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.2.6. Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação. Art. 79, inc. XV, da Lei 8.666/93.

16.2.7. Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º, da Lei 8.666/93.

16.2.8. Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art. 59, § único, da Lei 8.666/93.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do presente contrato será da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 ou até entrega total dos produtos, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SANÇÕES E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não mantiver a proposta;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.3.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 18.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Sistema do Banco do Brasil S/A, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 18.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema do Banco do Brasil S/A.

18.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

XIX - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO/DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

19.1. Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato poderá ser rescindido, na forma prescrita nos arts. 77 e 80 da mesma Lei.

19.1.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

19.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

19.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

19.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

19.1.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

19.1.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

19.1.1.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

19.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

19.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

19.1.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

19.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

19.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 19.1.1.12.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 19.1.1.13.** A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- 19.1.1.14.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 19.1.1.15.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 19.1.1.16.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 19.1.1.17.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 19.1.1.18.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 19.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, prevista no art. 77 do referido diploma legal, ensejará sua rescisão, com as seguintes consequências contratuais:
- 19.2.1.** Aplicação das penalidades previstas na Cláusula Segunda;
- 19.2.2.** Execução da garantia contratual, se houver;
- 19.2.3.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



XX - CLÁUSULA VIGÉSIMA – VEDAÇÕES

20.1. É vedado à CONTRATADA:

- 20.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 20.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

XXI - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Condeúba/BA, independentemente de outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Cordeiros/BA, em 01/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ nº 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz – Prefeito
CONTRATANTE

NATALIA NUNES OLIVEIRA COSTA TRISTAO – EPP
CNPJ nº 06.209.638/0001-13
Marileda Nunes Oliveira Costa
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome /Identidade

Nome /Identidade

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

ADITAMENTO Nº 034/2023**CONTRATO Nº 298-A/2023**

O Prefeito Municipal de Cordeiros torna público Aditamento nº 034/2023 oriundo do 1º Termo Aditivo de Valor (acréscimo) ao Contrato nº 298-A/2023, com fulcro no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 13.694.468/0001-75.

Contratado: WA CONSTRUCAO E SERVICOS DE EDIFICACOES EIRELI, CNPJ nº 01.713.400/0001-07.

Objeto: acréscimo de percentual de 24,99% ao Contrato Administrativo nº 298-A/2023 de serviços contínuos de manutenção e reparos, manutenção preventiva e corretiva nos logradouros públicos, sem o fornecimento de materiais.

Valor do aditivo: R\$ 74.994,08 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e oito centavos).

Valor do contrato pós aditivo: R\$ 374.994,08 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e oito centavos).

Dotação orçamentária: ÓRGÃO: 0312 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 01 - SECRETARIA DE SAÚDE; 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2.122 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 1.056 - MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO; 1.007 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO; 1.089 - CONSTR., PAVIMENT. MANUT. ESTRADAS VICINAIS, RODAGENS, PONTES E ACESSOS RURAIS; 1.032 - CONST. E MANUT. DE PRAÇAS ESPORTIVA, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS, GINÁRIO E ESTÁDIO; 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2.126 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 2.119 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA; 2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2.134 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA PBV (SCFV); 2.012 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS; 2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; 1.018 - VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO; 1.083 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES; 2.060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS; 2.145 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE); 160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL; 166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 150010010000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO); 154000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - (30%); 154200000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - (30%); 155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

Assinatura: 01/12/2023.

Assina pela Contratante: MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 13.694.468/0001-75; Delci Alves Luz – Prefeito

Assina pela Contratada: WA CONSTRUCAO E SERVICOS DE EDIFICACOES EIRELI, CNPJ nº 01.713.400/0001-07; Clebson da Silva Santos

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ADITAMENTO Nº 034/2023

1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E A EMPRESA WA CONSTRUCAO E SERVICOS DE EDIFICACOES EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontrado a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, aqui denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **WA CONSTRUCAO E SERVICOS DE EDIFICACOES EIRELI**, CNPJ nº 01.713.400/0001-07, Insc. Municipal nº 000.420/0001-55, com sede a Rua Projetada 09, s/n, Quadra 38, Lote 05, Bairro Vila Nova, na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, representada pelo **SR. CLEBSON DA SILVA SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, empresário, CPF nº 978.685.231-15, encontrado a Rua Arnaldo Pereira, nº 01, Bairro Centro, na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações e Lei Federal nº 10.520/02, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este aditamento, se dá com fundamento na Lei de Licitações, do Contrato nº 298-A/2023 firmado em 01 de novembro de 2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2023, processo administrativo nº 044/2023, na Lei nº 8.666/93 e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

1.2. O presente aditamento faz-se necessário tendo a necessidade de alteração de quantitativo de itens do Contrato Administrativo nº 298-A/2023, de serviços contínuos de manutenção e reparos, manutenção preventiva e corretiva nos logradouros públicos, sem o fornecimento de materiais.

1.3. A alteração objeto deste aditivo possui previsão no art. 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



1.4. O presente termo aditivo é firmado de conformidade com o artigo 65 § 1º e artigo 57, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A Cláusula Terceira, item 3.1 do mencionado contrato, fica aditada em acréscimo de um percentual estimado de 24,99% do valor inicial do contrato, importando este aditamento no valor de R\$ 74.994,08 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e oito centavos).

2.2. O valor total do contrato passa a ser de R\$ 374.994,08 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e oito centavos).

2.3. A planilha do aditivo referente ao contrato administrativo nº 298-A/2023 passa ser a seguinte:

DATA BASE: SINAPI 12/2022 – NÃO DESONERADO - BDI: 23,2%							
Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor (R\$ 1,00)		
					Unitário s/ BDI	Unitário c/ BDI	R\$ Total
2	88316	Serviços complementares de servente de serviços gerais em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios, bueiros, realizando na sede e interior do Município, até trinta serventes por serviço empreitado.	H	1.790	R\$ 12,64	R\$ 15,57	R\$ 27.870,30
12	88252	Serviços complementares de Auxiliar de Serviços Gerais com encargos complementares / profissional responsável por pelo sistema de abastecimento de água das comunidades rurais.	H	3.058	R\$ 12,51	R\$ 15,41	R\$ 47.123,78
Valor total							R\$ 74.994,08

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



2.4. A modificação do presente aditivo atinge **EXCLUSIVAMENTE** os itens indicados na subcláusula 1.2, sendo mantido o quantitativo dos demais itens que não sofreram alteração.

2.5. O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Administrativo nº 298-A/2023 de serviços contínuos de manutenção e reparos, manutenção preventiva e corretiva nos logradouros públicos, sem o fornecimento de materiais, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas.

2.6. A dotação orçamentária que suportará as despesas é a: ÓRGÃO: 0312 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 01 - SECRETARIA DE SAÚDE; 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2.122 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 1.056 - MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO; 1.007 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO; 1.089 - CONSTR., PAVIMENT. MANUT. ESTRADAS VICINAIS, RODAGENS, PONTES E ACESSOS RURAIS; 1.032 - CONST. E MANUT. DE PRAÇAS ESPORTIVA, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS, GINÁRIO E ESTÁDIO; 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2.126 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 2.119 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA; 2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2.134 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA PBV (SCFV); 2.012 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS; 2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; 1.018 - VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO; 1.083 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES; 2.060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS; 2.145 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE); 160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL; 166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 150010010000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



(EDUCAÇÃO); 154000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - (30%); 154200000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - (30%); 155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

4.2. E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Cordeiros/BA, em 01 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ nº 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz – Prefeito
CONTRATANTE

WA CONSTRUCAO E SERVICOS DE EDIFICACOES EIRELI

CNPJ nº 01.713.400/0001-07
Clebson da Silva Santos
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome /Identidade

Nome /Identidade

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Lei Orçamentária Anual (Loa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Pça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro Cordeiros/Ba
CEP: 46.280-000 - CNPJ: 13.694.468/0001-75
Fone/Fax: (77) 3447-2114 /98831-8664
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
gabinete@cordeiros.ba.gov.br



LEI Nº 732, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de CORDEIROS, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de CORDEIROS, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica estimada a Receita e fixada a despesa do Município, para o exercício financeiro de 2024, nos termos do § 5º do art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal, compreendendo os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, assim desdobrados:

- I. O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 50.100.000,00 (Cinquenta milhões e cem mil reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Pça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro Cordeiros/Ba
 CEP: 46.280-000 - CNPJ: 13.694.468/0001-75
 Fone/Fax: (77) 3447-2114 /98831-8664
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
gabinete@cordeiros.ba.gov.br



de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	52.329.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.260.000,00
Outras Receitas Correntes	21.000,00
Receita de Serviços	6.000,00
Receita Patrimonial	763.000,00
Transferências Correntes	50.279.200,00

SUB-TOTAL	52.329.200,00
------------------	----------------------

Receitas de Capital	2.937.000,00
Alienação de Bens	705.000,00
Amortização de Empréstimos	2.000,00
Operações de Crédito	6.000,00
Transferências de Capital	2.224.000,00
SUB-TOTAL	2.937.000,00

Dedução FUNDEB - Receitas Correntes	-5.166.200,00
SUB-TOTAL	0,00

TOTAL GERAL **50.100.000,00**

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

Seção II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A despesa total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é fixada no mesmo valor da receita, em R\$ 50.100.000,00 (Cinquenta milhões e cem mil reais) desdobrada em:

I - R\$ 38.009.000,00 (Trinta e oito milhões e nove mil reais), relativos ao Orçamento Fiscal;

II - R\$ 12.091.000,00 (Doze milhões e noventa e um mil reais), referentes ao Orçamento da

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Pça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro Cordeiros/Ba
 CEP: 46.280-000 - CNPJ: 13.694.468/0001-75
 Fone/Fax: (77) 3447-2114 /98831-8664
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
gabinete@cordeiros.ba.gov.br



Seguridade Social.

Art. 6 °. A despesa, fixada à conta dos recursos do Tesouro e de receitas de Outras Fontes da Administração Direta e Indireta, estabelecida nos Programas de Trabalho integrantes desta Lei, tem os seguintes desdobramentos:

1 - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	16.000,00	794.000,00	810.000,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	5.543.000,00	5.543.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	20.513.000,00	0,00	20.513.000,00
GABINETE DO PREFEITO	402.000,00	0,00	402.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.559.000,00	0,00	1.559.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	11.674.000,00	0,00	11.674.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	645.000,00	0,00	645.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	18.000,00	0,00	18.000,00
CAMARA MUNICIPAL	2.020.000,00	0,00	2.020.000,00
PROCURADORIA JURIDICA	126.000,00	0,00	126.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	998.000,00	998.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	4.734.000,00	4.734.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	22.000,00	22.000,00
ENCARGOS DO MUNICIPIO	969.000,00	0,00	969.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	67.000,00	0,00	67.000,00
TOTAL GERAL	38.009.000,00	12.091.000,00	50.100.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



II - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por Função:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	2.020.000,00	0,00	2.020.000,00
Essencial a Justiça	126.000,00	0,00	126.000,00
Administração	9.169.000,00	0,00	9.169.000,00
Segurança Pública	14.000,00	0,00	14.000,00
Assistência Social	0,00	1.814.000,00	1.814.000,00
Saúde	0,00	10.277.000,00	10.277.000,00
Educação	19.636.000,00	0,00	19.636.000,00
Cultura	230.000,00	0,00	230.000,00
Urbanismo	1.609.000,00	0,00	1.609.000,00
Habitacão	16.000,00	0,00	16.000,00
Saneamento	310.000,00	0,00	310.000,00
Gestão Ambiental	103.000,00	0,00	103.000,00
Ciência e Tecnologia	26.000,00	0,00	26.000,00
Agricultura	1.286.000,00	0,00	1.286.000,00
Transporte	1.310.000,00	0,00	1.310.000,00
Desporto e Lazer	1.118.000,00	0,00	1.118.000,00
Encargos especiais	969.000,00	0,00	969.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	67.000,00	0,00	67.000,00
TOTAL GERAL	38.009.000,00	12.091.000,00	50.100.000,00

III - Orçamento por Órgãos e Fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	810.000,00
SECRETARIA DE SAUDE	5.543.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	20.513.000,00
GABINETE DO PREFEITO	402.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.559.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	11.674.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	645.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	18.000,00
CAMARA MUNICIPAL	2.020.000,00
PROCURADORIA JURIDICA	126.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	998.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.734.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	22.000,00
ENCARGOS DO MUNICIPIO	969.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	67.000,00
TOTAL	50.100.000,00

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

- I - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado, individualizado por fonte de recursos;
- II- para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos não previstos na receita do Orçamento, até o limite do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;
- III - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de **60% (sessenta por cento)** do Orçamento aprovado por esta Lei, para reajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Norma;
- IV - para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, em até 100% (cem por cento) do Orçamento, para suprir insuficiências de dotações relativas aos itens a seguir, os quais não estão alcançados no limite do inciso anterior:
 - a) pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas e demais despesas

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



relacionadas à folha de pagamento, durante o exercício, inclusive em consequência de reajustes concedidos e/ou decisão judicial;

b) dívida pública, honras de aval, débitos de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

V - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. As prioridades e metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2001, ficam reajustadas em conformidade com os quadros correspondentes que integram os Demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 01 de dezembro de 2023.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

Orçamento 2024

Anexo I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo (LDO)

Fonte de Recurso	Valor	Valor
Receitas Correntes		52.329.200,00
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	1.260.000,00	
Receita Patrimonial	763.000,00	
Receita de Servicos	6.000,00	
Transferencias Correntes	50.279.200,00	
Outras Receitas Correntes	21.000,00	
Receitas de Capital		2.937.000,00
Operacoes de Credito	6.000,00	
Alienacao de Bens	705.000,00	
Amortizacao de Empréstimos	2.000,00	
Transferencias de Capital	2.224.000,00	
Deducao FUNDEB - Receitas Correntes	-5.166.200,00	
TOTAL		50.100.000,00

CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Legislativa		2.020.000,00
Total		2.020.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Essencial a Justica		126.000,00
Administracao		9.169.000,00
Seguranca Publica		14.000,00
Urbanismo		1.609.000,00
Saneamento		310.000,00
Gestao Ambiental		103.000,00
Ciencia e Tecnologia		26.000,00
Agricultura		1.286.000,00
Transporte		1.310.000,00
Desporto e Lazer		471.000,00
Encargos especiais		969.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		67.000,00
Total		15.460.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Saude		10.277.000,00
Total		10.277.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Assistencia Social		1.814.000,00
Habitacao		16.000,00
Total		1.830.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Educacao		19.636.000,00
Cultura		230.000,00
Desporto e Lazer		647.000,00
Total		20.513.000,00

Quant. Registros: 19	Total Geral	50.100.000,00
-----------------------------	--------------------	----------------------

Funções	Valor R\$
Legislativa	2.020.000,00
Essencial a Justica	126.000,00
Administracao	9.169.000,00
Seguranca Publica	14.000,00
Assistencia Social	1.814.000,00
Saude	10.277.000,00
Educacao	19.636.000,00
Cultura	230.000,00
Urbanismo	1.609.000,00
Habitacao	16.000,00

SIAFIC -

Página: 1 de 2

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

Orçamento 2024

Anexo I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo (LDO)

Funções	Valor R\$
Saneamento	310.000,00
Gestão Ambiental	103.000,00
Ciência e Tecnologia	26.000,00
Agricultura	1.286.000,00
Transporte	1.310.000,00
Desporto e Lazer	1.118.000,00
Encargos especiais	969.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	67.000,00
Total	50.100.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . . . - CORDEIROS - BA

Anexo II - RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ORÇAMENTO 2024
 (Anexo 01, Lei nº 4.320/64)

RECEITA	Valor	Valor	DESPESA	Valor	Valor
1-RECEITA CORRENTE		52.329.200,00	3-DESPESA CORRENTE		42.372.000,00
11-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.260.000,00		31-Pessoal e Encargos Sociais	22.643.000,00	
13-Receita Patrimonial	763.000,00		32-Juros e Encargos da Dívida	3.000,00	
16-Receita de Serviços	6.000,00		33-Outras Despesas Correntes	19.726.000,00	
17-Transferências Correntes	50.279.200,00				
19-Outras Receitas Correntes	21.000,00				
Total		52.329.200,00	Total		42.372.000,00
2-RECEITA DE CAPITAL		2.937.000,00	4-DESPESA DE CAPITAL		7.661.000,00
21-Operações de Crédito	6.000,00		44-Investimentos	7.060.000,00	
22-Alienacao de Bens	705.000,00		46-Amortizacao da Dívida	601.000,00	
23-Amortizacao de Empréstimos	2.000,00				
24-Transferências de Capital	2.224.000,00				
Total		2.937.000,00	Total		7.661.000,00
7-8-RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		0,00	8-DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		0,00
Total		0,00	Total		0,00
9-REDUTORA		-5.166.200,00	9-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00
91 - Deducão FUNDEB - Receitas Correntes	-5.166.200,00				
Total		-5.166.200,00	Total		0,00
Total da RECEITA		50.100.000,00	Total da DESPESA		50.100.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: - - CORDEIROS - BA

EXERCÍCIO DE 2024
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
		52.329.200,00	1.0.0.0.00.0.00.00.000		Receitas Correntes
	1.260.000,00		1.1.0.0.00.0.00.00.000		Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
1.249.000,00			1.1.1.0.00.0.00.00.000		Impostos
147.000,00			1.1.1.2.00.0.0.00.000		Impostos sobre o Patrimônio
81.000,00			1.1.1.2.50.0.0.00.000		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
50.000,00			1.1.1.2.50.0.1.00.000		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal
50.000,00			1.1.1.2.50.0.1.00.000	15000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal
2.000,00			1.1.1.2.50.0.2.00.000		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora
2.000,00			1.1.1.2.50.0.2.00.000	15000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora
18.000,00			1.1.1.2.50.0.3.00.000		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa
18.000,00			1.1.1.2.50.0.3.00.000	15000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa
11.000,00			1.1.1.2.50.0.4.00.000		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
11.000,00			1.1.1.2.50.0.4.00.000	15000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
66.000,00			1.1.1.2.53.0.0.00.000		Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis
60.000,00			1.1.1.2.53.0.1.00.000		Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Prin
60.000,00			1.1.1.2.53.0.1.00.000	15000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Prin
2.000,00			1.1.1.2.53.0.2.00.000		Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Mult
2.000,00			1.1.1.2.53.0.2.00.000	15000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Mult
2.000,00			1.1.1.2.53.0.3.00.000		Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divi
2.000,00			1.1.1.2.53.0.3.00.000	15000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divi
2.000,00			1.1.1.2.53.0.4.00.000		Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Mult
2.000,00			1.1.1.2.53.0.4.00.000	15000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Mult
398.000,00			1.1.1.3.00.0.0.00.000		Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
398.000,00			1.1.1.3.03.0.0.00.000		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte
356.000,00			1.1.1.3.03.1.0.00.000		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho
350.000,00			1.1.1.3.03.1.1.00.000		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal
350.000,00			1.1.1.3.03.1.1.00.000	15000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal
2.000,00			1.1.1.3.03.1.2.00.000		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora
2.000,00			1.1.1.3.03.1.2.00.000	15000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora
2.000,00			1.1.1.3.03.1.3.00.000		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa
2.000,00			1.1.1.3.03.1.3.00.000	15000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa
2.000,00			1.1.1.3.03.1.4.00.000		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
2.000,00			1.1.1.3.03.1.4.00.000	15000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
42.000,00			1.1.1.3.03.4.0.00.000		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos
42.000,00			1.1.1.3.03.4.1.00.000		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal
42.000,00			1.1.1.3.03.4.1.00.000	15000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal
704.000,00			1.1.1.4.00.0.0.00.000		Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços
704.000,00			1.1.1.4.51.0.0.00.000		Impostos sobre Serviços
704.000,00			1.1.1.4.51.1.0.00.000		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN
700.000,00			1.1.1.4.51.1.1.00.000		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal
700.000,00			1.1.1.4.51.1.1.00.000	15000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal
2.000,00			1.1.1.4.51.1.3.00.000		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa
2.000,00			1.1.1.4.51.1.3.00.000	15000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa
2.000,00			1.1.1.4.51.1.4.00.000		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
2.000,00			1.1.1.4.51.1.4.00.000	15000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
7.000,00			1.1.2.0.00.0.0.00.000		Taxas
6.000,00			1.1.2.1.00.0.0.00.000		Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
4.000,00			1.1.2.1.01.0.0.00.000		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
2.000,00			1.1.2.1.01.0.1.00.000		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
2.000,00			1.1.2.1.01.0.1.00.000	15000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
2.000,00			1.1.2.1.01.0.3.00.000		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa
2.000,00			1.1.2.1.01.0.3.00.000	15000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa
2.000,00			1.1.2.1.04.0.0.00.000		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental
2.000,00			1.1.2.1.04.0.1.00.000		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal
2.000,00			1.1.2.1.04.0.1.00.000	15000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: - - CORDEIROS - BA

EXERCÍCIO DE 2024
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
1.000,00			1.1.2.2.00.0.0.00.00.00		Taxas pela Prestacao de Servicos
1.000,00			1.1.2.2.01.0.0.00.00.00		Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral
1.000,00			1.1.2.2.01.0.1.00.00.00		Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Principal
1.000,00			1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	15000000	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Principal
4.000,00			1.1.3.0.00.0.0.00.00.00		Contribuicao de Melhoria
4.000,00			1.1.3.1.00.0.0.00.00.00		Contribuicao de Melhoria
2.000,00			1.1.3.1.51.0.0.00.00.00		Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Iluminacao Publica na Cidade
2.000,00			1.1.3.1.51.0.1.00.00.00		Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Iluminacao Publica na Cidade - Principal
2.000,00			1.1.3.1.51.0.1.00.00.00	15000000	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Iluminacao Publica na Cidade - Principal
2.000,00			1.1.3.1.52.0.0.00.00.00		Contribuicao de Melhoria para Expansao de Rede de Iluminacao Publica Rural
2.000,00			1.1.3.1.52.0.1.00.00.00		Contribuicao de Melhoria para Expansao de Rede de Iluminacao Publica Rural - Principal
2.000,00			1.1.3.1.52.0.1.00.00.00	15000000	Contribuicao de Melhoria para Expansao de Rede de Iluminacao Publica Rural - Principal
	763.000,00		1.3.0.0.00.0.0.00.00.00		Receita Patrimonial
2.000,00			1.3.1.0.00.0.0.00.00.00		Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado
2.000,00			1.3.1.1.00.0.0.00.00.00		Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado
2.000,00			1.3.1.1.99.0.0.00.00.00		Outras Receitas Imobiliaras
2.000,00			1.3.1.1.99.0.1.00.00.00		Outras Receitas Imobiliaras - Principal
2.000,00			1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	15000000	Outras Receitas Imobiliaras - Principal
759.000,00			1.3.2.0.00.0.0.00.00.00		Valores Mobiliarios
757.000,00			1.3.2.1.00.0.0.00.00.00		Juros e Correcoes Monetarias
757.000,00			1.3.2.1.01.0.0.00.00.00		Remuneracao de Depositos Bancarios
757.000,00			1.3.2.1.01.0.1.00.00.00		Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal
3.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.00.00		Remuneracao de Depositos Bancarios - Royalties
3.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	15000000	Remuneracao de Depositos Bancarios - Royalties
100.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.00.00		Remuneracao de Depositos Bancarios - FUNDEB
50.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.01.00		Remuneracao de Depositos Bancarios - FUNDEB IMPOSTOS
50.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.01.00	15401070	Remuneracao de Depositos Bancarios - FUNDEB IMPOSTOS
40.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.02.00		Remuneracao de Depositos Bancarios - FUNDEB VAAF
40.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.02.00	15411070	Remuneracao de Depositos Bancarios - FUNDEB VAAF
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.03.00		Remuneracao de Depositos Bancarios - FUNDEB VAAT
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.03.00	15421070	Remuneracao de Depositos Bancarios - FUNDEB VAAT
17.000,00			1.3.2.1.01.0.1.03.00.00		Remuneracao de Depositos Bancarios - MDE-Recursos Proprios
17.000,00			1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	15000000	Remuneracao de Depositos Bancarios - MDE-Recursos Proprios
39.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.00.00		Remuneracao de Depositos Bancarios - Fundo Nac. de Saude
39.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	16000000	Remuneracao de Depositos Bancarios - Fundo Nac. de Saude
3.000,00			1.3.2.1.01.0.1.05.00.00		Remuneracao de Depositos Bancarios - ASPS-Rec. Prop. Saude
3.000,00			1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	15000000	Remuneracao de Depositos Bancarios - ASPS-Rec. Prop. Saude
5.000,00			1.3.2.1.01.0.1.08.00.00		Remuneracao de Depositos Bancarios - FNDE
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.08.01.00		Remuneracao de Depositos Bancarios - FNDE - Salario Educacao
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.08.01.00	15500000	Remuneracao de Depositos Bancarios - FNDE - Salario Educacao
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.08.02.00		Remuneracao de Depositos Bancarios - FNDE - PDDE
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.08.02.00	15510000	Remuneracao de Depositos Bancarios - FNDE - PDDE
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.08.03.00		Remuneracao de Depositos Bancarios - FNDE - PNAE
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.08.03.00	15520000	Remuneracao de Depositos Bancarios - FNDE - PNAE
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.08.04.00		Remuneracao de Depositos Bancarios - FNDE - PNATE
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.08.04.00	15530000	Remuneracao de Depositos Bancarios - FNDE - PNATE
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.08.05.00		Remuneracao de Depositos Bancarios - FNDE - OUTROS
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.08.05.00	15690000	Remuneracao de Depositos Bancarios - FNDE - OUTROS
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.12.00.00		Remuneracao de Depositos Bancarios - CIDE
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	17500000	Remuneracao de Depositos Bancarios - CIDE
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.13.00.00		Remuneracao de Depositos Bancarios - Recursos Proprios
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	15000000	Remuneracao de Depositos Bancarios - Recursos Proprios
500.000,00			1.3.2.1.01.0.1.15.00.00		Remuneracao de Depositos Bancarios - PRECATORIOS FUNDEF
500.000,00			1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	15440000	Remuneracao de Depositos Bancarios - PRECATORIOS FUNDEF
78.000,00			1.3.2.1.01.0.1.16.00.00		Remuneracao de Depositos Bancarios - Recursos Proprios - FMAS
78.000,00			1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	15000000	Remuneracao de Depositos Bancarios - Recursos Proprios - FMAS
2.000,00			1.3.2.9.99.0.0.00.00.00		Outros Valores Mobiliarios
2.000,00			1.3.2.9.99.0.0.00.00.00		Outros Valores Mobiliarios

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

EXERCÍCIO DE 2024
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso
2.000,00			1.3.2.9.99.0.1.00.00.000	Outros Valores Mobiliarios - Principal
2.000,00			1.3.2.9.99.0.1.00.00.000	15000000 Outros Valores Mobiliarios - Principal
2.000,00			1.3.9.0.00.0.0.00.00.000	Demais Receitas Patrimoniais
2.000,00			1.3.9.9.00.0.0.00.00.000	Outras Receitas Patrimoniais
2.000,00			1.3.9.9.99.0.0.00.00.000	Outras Receitas Patrimoniais
2.000,00			1.3.9.9.99.0.1.00.00.000	Outras Receitas Patrimoniais - Principal
2.000,00			1.3.9.9.99.0.1.00.00.000	15000000 Outras Receitas Patrimoniais - Principal
	6.000,00		1.6.0.0.00.0.0.00.00.000	Receita de Servicos
4.000,00			1.6.1.0.00.0.0.00.00.000	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais
4.000,00			1.6.1.1.00.0.0.00.00.000	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais
4.000,00			1.6.1.1.01.0.0.00.00.000	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais
4.000,00			1.6.1.1.01.0.1.00.00.000	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Principal
4.000,00			1.6.1.1.01.0.1.00.00.000	15000000 Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Principal
2.000,00			1.6.3.0.00.0.0.00.00.000	Servicos e Atividades Referentes a Saude
2.000,00			1.6.3.1.00.0.0.00.00.000	Servicos de Atendimento a Saude
2.000,00			1.6.3.1.50.0.0.00.00.000	Servicos Hospitalares
2.000,00			1.6.3.1.50.0.1.00.00.000	Servicos Hospitalares - Principal
2.000,00			1.6.3.1.50.0.1.00.00.000	15000000 Servicos Hospitalares - Principal
	50.279.200,00		1.7.0.0.00.0.0.00.00.000	Transferencias Correntes
35.943.000,00			1.7.1.0.00.0.0.00.00.000	Transferencias da Uniao e de suas Entidades
22.601.000,00			1.7.1.1.00.0.0.00.00.000	Transferencias Decorrentes de Participacao na Receita da Uniao
22.600.000,00			1.7.1.1.51.0.0.00.00.000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM
21.000.000,00			1.7.1.1.51.1.0.00.00.000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal
21.000.000,00			1.7.1.1.51.1.1.00.00.000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal
21.000.000,00			1.7.1.1.51.1.1.00.00.000	15000000 Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal
1.600.000,00			1.7.1.1.51.2.0.00.00.000	Cota-Parte do Fundo de Participacoes dos Municipios - Cotas Extraordinarias
1.600.000,00			1.7.1.1.51.2.1.00.00.000	Cota-Parte do Fundo de Participacoes dos Municipios - Cotas Extraordinarias - Principal
1.600.000,00			1.7.1.1.51.2.1.00.00.000	15000000 Cota-Parte do Fundo de Participacoes dos Municipios - Cotas Extraordinarias - Principal
1.000,00			1.7.1.1.52.0.0.00.00.000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural
1.000,00			1.7.1.1.52.0.1.00.00.000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal
1.000,00			1.7.1.1.52.0.1.00.00.000	15000000 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal
429.000,00			1.7.1.2.00.0.0.00.00.000	Transferencias das Compensacoes Financeiras pela Exploracao de Recursos Naturais
18.000,00			1.7.1.2.51.0.0.00.00.000	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Minerais - CFEM
18.000,00			1.7.1.2.51.0.1.00.00.000	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Minerais - CFEM - Principal
18.000,00			1.7.1.2.51.0.1.00.00.000	15000000 Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Minerais - CFEM - Principal
400.000,00			1.7.1.2.52.0.0.00.00.000	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo
2.000,00			1.7.1.2.52.1.0.00.00.000	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo Lei n? 7.990/89
2.000,00			1.7.1.2.52.1.1.00.00.000	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo Lei n? 7.990/89 - Principal
2.000,00			1.7.1.2.52.1.1.00.00.000	17200000 Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo Lei n? 7.990/89 - Principal
2.000,00			1.7.1.2.52.3.0.00.00.000	Cota-parte pela Participacao Especial Lei n? 9.478/97, artigo 50
2.000,00			1.7.1.2.52.3.1.00.00.000	Cota-parte pela Participacao Especial Lei n? 9.478/97, artigo 50 - Principal
2.000,00			1.7.1.2.52.3.1.00.00.000	17200000 Cota-parte pela Participacao Especial Lei n? 9.478/97, artigo 50 - Principal
396.000,00			1.7.1.2.52.4.0.00.00.000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP
396.000,00			1.7.1.2.52.4.1.00.00.000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP - Principal
396.000,00			1.7.1.2.52.4.1.00.00.000	17200000 Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP - Principal
11.000,00			1.7.1.2.98.0.0.00.00.000	Outras Transferencias das Compensacoes Financeiras pela Exploracao de Recursos Naturais
11.000,00			1.7.1.2.98.0.0.00.00.000	17210000 Outras Transferencias das Compensacoes Financeiras pela Exploracao de Recursos Naturais
4.350.000,00			1.7.1.3.00.0.0.00.00.000	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS
4.350.000,00			1.7.1.3.50.0.0.00.00.000	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut
3.869.000,00			1.7.1.3.50.1.0.00.00.000	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude Atencao P
3.869.000,00			1.7.1.3.50.1.1.00.00.000	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude Atencao P
401.000,00			1.7.1.3.50.1.1.02.00.000	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS
401.000,00			1.7.1.3.50.1.1.02.00.000	16000000 INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS
681.000,00			1.7.1.3.50.1.1.04.00.000	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
681.000,00			1.7.1.3.50.1.1.04.00.000	16040000 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
228.000,00			1.7.1.3.50.1.1.05.00.000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO
228.000,00			1.7.1.3.50.1.1.05.00.000	16000000 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

EXERCÍCIO DE 2024
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
1.268.000,00			1.7.1.3.50.1.1.06.00.000		INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA
1.268.000,00			1.7.1.3.50.1.1.06.00.000	16000000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA
1.200.000,00			1.7.1.3.50.1.1.07.00.000		INCR.TEMPOR. AO CUSTEIO DOS SERV. ATENCAO BASICA EM SAUDE
1.200.000,00			1.7.1.3.50.1.1.07.00.000	16000000	INCR.TEMPOR. AO CUSTEIO DOS SERV. ATENCAO BASICA EM SAUDE
91.000,00			1.7.1.3.50.1.1.08.00.000		PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS
91.000,00			1.7.1.3.50.1.1.08.00.000	16000000	PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS
174.000,00			1.7.1.3.50.3.0.00.00.000		Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Vigilanci
174.000,00			1.7.1.3.50.3.1.00.00.000		Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Vigilanci
174.000,00			1.7.1.3.50.3.1.00.00.000	16000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Vigilanci
107.000,00			1.7.1.3.50.4.0.00.00.000		Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Assistenc
107.000,00			1.7.1.3.50.4.1.00.00.000		Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Assistenc
107.000,00			1.7.1.3.50.4.1.00.00.000	16000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Assistenc
200.000,00			1.7.1.3.50.5.0.00.00.000		Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal
200.000,00			1.7.1.3.50.5.0.00.00.000		Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude Gestao do
200.000,00			1.7.1.3.50.5.1.01.00.000		Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
200.000,00			1.7.1.3.50.5.1.01.00.000	16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
986.000,00			1.7.1.4.00.0.0.00.00.000		Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE?
262.000,00			1.7.1.4.50.0.0.00.00.000		Transferencias do Salario-Educacao
262.000,00			1.7.1.4.50.0.1.00.00.000		Transferencias do Salario-Educacao - Principal
262.000,00			1.7.1.4.50.0.1.00.00.000	15500000	Transferencias do Salario-Educacao - Principal
4.000,00			1.7.1.4.51.0.0.00.00.000		Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE
4.000,00			1.7.1.4.51.0.1.00.00.000		Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal
4.000,00			1.7.1.4.51.0.1.00.00.000	15810000	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal
393.000,00			1.7.1.4.52.0.0.00.00.000		Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar PNAE
393.000,00			1.7.1.4.52.0.1.00.00.000		Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar PNAE - Principal
393.000,00			1.7.1.4.52.0.1.00.00.000	15520000	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar PNAE - Principal
260.000,00			1.7.1.4.53.0.0.00.00.000		Transferencias referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE
260.000,00			1.7.1.4.53.0.1.00.00.000		Transferencias referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal
260.000,00			1.7.1.4.53.0.1.00.00.000	15530000	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal
2.000,00			1.7.1.4.55.0.0.00.00.000		Transferencias referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA
2.000,00			1.7.1.4.55.0.1.00.00.000		Transferencias referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal
2.000,00			1.7.1.4.55.0.1.00.00.000	15690000	Transferencias referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal
65.000,00			1.7.1.4.98.0.0.00.00.000		Outras Transferencias Diretas do FNDE
65.000,00			1.7.1.4.98.0.0.00.00.000	15690000	Outras Transferencias Diretas do FNDE
4.900.000,00			1.7.1.5.00.0.0.00.00.000		Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Ed
2.300.000,00			1.7.1.5.50.0.0.00.00.000		Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAT
2.300.000,00			1.7.1.5.50.0.1.00.00.000		Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAT
690.000,00			1.7.1.5.50.0.1.00.00.000	15420000	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAT
1.610.000,00			1.7.1.5.50.0.1.00.00.000	15421070	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAT
2.600.000,00			1.7.1.5.51.0.0.00.00.000		Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAF
2.600.000,00			1.7.1.5.51.0.1.00.00.000		Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb VAAF - Principal
390.000,00			1.7.1.5.51.0.1.00.00.000	15410000	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb VAAF - Principal
2.210.000,00			1.7.1.5.51.0.1.00.00.000	15411070	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb VAAF - Principal
918.000,00			1.7.1.6.00.0.0.00.00.000		Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS
918.000,00			1.7.1.6.50.0.0.00.00.000		Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS
918.000,00			1.7.1.6.50.0.1.00.00.000		Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS - Principal
429.000,00			1.7.1.6.50.0.1.01.00.000		Bloco dos Programas
429.000,00			1.7.1.6.50.0.1.01.00.000	16600000	Bloco dos Programas
85.000,00			1.7.1.6.50.0.1.02.00.000		Bloco da Protecao Social Basica
85.000,00			1.7.1.6.50.0.1.02.00.000	16600000	Bloco da Protecao Social Basica
2.000,00			1.7.1.6.50.0.1.04.00.000		Bloco da Protecao Social Especial Media Complexibilidade
2.000,00			1.7.1.6.50.0.1.04.00.000	16600000	Bloco da Protecao Social Especial Media Complexibilidade
100.000,00			1.7.1.6.50.0.1.05.00.000		Bloco da Gestao do Programa Bolsa Familia e do Cad. Unico

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: - - CORDEIROS - BA

EXERCÍCIO DE 2024
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
100.000,00			1.7.1.6.50.0.1.05.00.000	16600000	Bloco da Gestao do Programa Bolsa Familia e do Cad. Unico
300.000,00			1.7.1.6.50.0.1.06.00.000		Programa Primeira Infancia
300.000,00			1.7.1.6.50.0.1.06.00.000	16600000	Programa Primeira Infancia
2.000,00			1.7.1.6.50.0.1.99.01.000		CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS - Assistencia Social
2.000,00			1.7.1.6.50.0.1.99.01.000	16600000	CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS - Assistencia Social
1.230.000,00			1.7.1.7.00.0.0.00.00.000		Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades
1.007.000,00			1.7.1.7.01.0.0.00.00.000		Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades
1.007.000,00			1.7.1.7.01.0.1.00.00.000		Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades - Principal
281.000,00			1.7.1.7.01.0.1.00.00.000	15700000	Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades - Principal
726.000,00			1.7.1.7.01.0.1.00.00.000	17000000	Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades - Principal
14.000,00			1.7.1.7.50.0.0.00.00.000		Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema Unico de Saude SUS
14.000,00			1.7.1.7.50.0.1.00.00.000		Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema Unico de Saude SUS - Principal
14.000,00			1.7.1.7.50.0.1.00.00.000	16310000	Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema Unico de Saude SUS - Principal
209.000,00			1.7.1.7.52.0.0.00.00.000		Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Assistencia Social
209.000,00			1.7.1.7.52.0.1.00.00.000		Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Assistencia Social - Principal
6.000,00			1.7.1.7.52.0.1.00.00.000	16650000	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Assistencia Social - Principal
203.000,00			1.7.1.7.52.0.1.00.00.000	17000000	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Assistencia Social - Principal
529.000,00			1.7.1.9.00.0.0.00.00.000		Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades
61.000,00			1.7.1.9.60.0.0.00.00.000		Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
61.000,00			1.7.1.9.60.0.0.00.00.000	17490000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
468.000,00			1.7.1.9.99.0.0.00.00.000		Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades
468.000,00			1.7.1.9.99.0.1.00.00.000		Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades - Principal
3.000,00			1.7.1.9.99.0.1.01.00.000		Apoio Financeiro da Uniao
2.000,00			1.7.1.9.99.0.1.01.00.000	15000000	Apoio Financeiro da Uniao
1.000,00			1.7.1.9.99.0.1.01.00.000	17070000	Apoio Financeiro da Uniao
33.000,00			1.7.1.9.99.0.1.02.00.000		Cessao Onerosa - Volumes Excedentes do Pre-Sal
33.000,00			1.7.1.9.99.0.1.02.00.000	17210000	Cessao Onerosa - Volumes Excedentes do Pre-Sal
40.000,00			1.7.1.9.99.0.1.03.00.000		FNC - SEFIC - LC 195/2022 Art. 5 - Audiovisual
40.000,00			1.7.1.9.99.0.1.03.00.000	17150000	FNC - SEFIC - LC 195/2022 Art. 5 - Audiovisual
40.000,00			1.7.1.9.99.0.1.04.00.000		FNC - SEFIC - LC 195/2022 Art. 8 - Demais Setores da Cultura
40.000,00			1.7.1.9.99.0.1.04.00.000	17160000	FNC - SEFIC - LC 195/2022 Art. 8 - Demais Setores da Cultura
352.000,00			1.7.1.9.99.0.1.09.00.000		Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades
350.000,00			1.7.1.9.99.0.1.09.00.000	15000000	Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades
2.000,00			1.7.1.9.99.0.1.09.00.000	17210000	Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades
6.436.200,00			1.7.2.0.00.0.0.00.00.000		Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
4.926.200,00			1.7.2.1.00.0.0.00.00.000		Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal
4.300.000,00			1.7.2.1.50.0.0.00.00.000		Cota-Parte do ICMS
4.300.000,00			1.7.2.1.50.0.1.00.00.000		Cota-Parte do ICMS - Principal
4.300.000,00			1.7.2.1.50.0.1.00.00.000	15000000	Cota-Parte do ICMS - Principal
500.000,00			1.7.2.1.51.0.0.00.00.000		Cota-Parte do IPVA
500.000,00			1.7.2.1.51.0.1.00.00.000		Cota-Parte do IPVA - Principal
500.000,00			1.7.2.1.51.0.1.00.00.000	15000000	Cota-Parte do IPVA - Principal
30.000,00			1.7.2.1.52.0.0.00.00.000		Cota-Parte do IPI - Municipios
30.000,00			1.7.2.1.52.0.1.00.00.000		Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal
30.000,00			1.7.2.1.52.0.1.00.00.000	15000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal
39.000,00			1.7.2.1.53.0.0.00.00.000		Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico
39.000,00			1.7.2.1.53.0.1.00.00.000		Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal
39.000,00			1.7.2.1.53.0.1.00.00.000	17500000	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal
57.200,00			1.7.2.1.98.0.0.00.00.000		Transferencias Decorrentes de Participacao em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito
57.200,00			1.7.2.1.98.0.1.00.00.000		Transferencias Decorrentes de Participacao em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito
57.200,00			1.7.2.1.98.0.1.00.00.000	15000000	Transferencias Decorrentes de Participacao em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito
7.000,00			1.7.2.3.00.0.0.00.00.000		Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS
7.000,00			1.7.2.3.50.0.0.00.00.000		Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS
7.000,00			1.7.2.3.50.0.1.00.00.000		Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS - Principal
7.000,00			1.7.2.3.50.0.1.00.00.000	16210000	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS - Principal
1.456.000,00			1.7.2.4.00.0.0.00.00.000		Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades
1.105.000,00			1.7.2.4.01.0.0.00.00.000		Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: - - CORDEIROS - BA

EXERCÍCIO DE 2024
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso
1.105.000,00			1.7.2.4.01.0.1.00.00.000	Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal
1.105.000,00			1.7.2.4.01.0.1.00.00.000	17010000 Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal
198.000,00			1.7.2.4.50.0.0.00.00.000	Transferencias de Convenios dos Estados e DF para o Sistema Unico de Saude - SUS
198.000,00			1.7.2.4.50.0.1.00.00.000	Transferencias de Convenios dos Estados e DF para o Sistema Unico de Saude - SUS - Principal
198.000,00			1.7.2.4.50.0.1.00.00.000	16320000 Transferencias de Convenios dos Estados e DF para o Sistema Unico de Saude - SUS - Principal
153.000,00			1.7.2.4.51.0.0.00.00.000	Transferencias de Convenios dos Estados Destinadas a Programas de Educacao
153.000,00			1.7.2.4.51.0.1.00.00.000	Transferencias de Convenios dos Estados Destinadas a Programas de Educacao - Principal
153.000,00			1.7.2.4.51.0.1.00.00.000	15710000 Transferencias de Convenios dos Estados Destinadas a Programas de Educacao - Principal
47.000,00			1.7.2.9.00.0.0.00.00.000	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal
47.000,00			1.7.2.9.99.0.0.00.00.000	Outras Transferencias dos Estados e DF
47.000,00			1.7.2.9.99.0.1.00.00.000	Outras Transferencias dos Estados e DF - Principal
47.000,00			1.7.2.9.99.0.1.00.00.000	16610000 Outras Transferencias dos Estados e DF - Principal
7.900.000,00			1.7.5.0.00.0.0.00.00.000	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas
7.900.000,00			1.7.5.1.00.0.0.00.00.000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza
7.900.000,00			1.7.5.1.50.0.0.00.00.000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza
7.900.000,00			1.7.5.1.50.0.1.00.00.000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza
1.975.000,00			1.7.5.1.50.0.1.00.00.000	15400000 Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza
5.925.000,00			1.7.5.1.50.0.1.00.00.000	15401070 Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza
	21.000,00		1.9.0.0.00.0.0.00.00.000	Outras Receitas Correntes
7.000,00			1.9.1.0.00.0.0.00.00.000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
7.000,00			1.9.1.1.00.0.0.00.00.000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
7.000,00			1.9.1.1.07.0.0.00.00.000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas
7.000,00			1.9.1.1.07.0.1.00.00.000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal
7.000,00			1.9.1.1.07.0.1.00.00.000	15000000 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal
12.000,00			1.9.2.0.00.0.0.00.00.000	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos
2.000,00			1.9.2.1.00.0.0.00.00.000	Indenizacoes
2.000,00			1.9.2.1.99.0.0.00.00.000	Outras Indenizacoes
2.000,00			1.9.2.1.99.0.1.00.00.000	Outras Indenizacoes - Principal
2.000,00			1.9.2.1.99.0.1.00.00.000	15000000 Outras Indenizacoes - Principal
10.000,00			1.9.2.2.00.0.0.00.00.000	Restituicoes
10.000,00			1.9.2.2.99.0.0.00.00.000	Outras Restituicoes
10.000,00			1.9.2.2.99.0.1.00.00.000	Outras Restituicoes - Principal
10.000,00			1.9.2.2.99.0.1.00.00.000	15001001 Outras Restituicoes - Principal
2.000,00			1.9.9.0.00.0.0.00.00.000	Demais Receitas Correntes
2.000,00			1.9.9.9.00.0.0.00.00.000	Outras Receitas Correntes
2.000,00			1.9.9.9.99.0.0.00.00.000	Outras Receitas
2.000,00			1.9.9.9.99.1.0.00.00.000	Outras Receitas Administradas pela RFB
2.000,00			1.9.9.9.99.1.1.00.00.000	Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal
2.000,00			1.9.9.9.99.1.1.00.00.000	15000000 Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal
	2.937.000,00		2.0.0.0.00.0.0.00.00.000	Receitas de Capital
	6.000,00		2.1.0.0.00.0.0.00.00.000	Operacoes de Credito
6.000,00			2.1.1.0.00.0.0.00.00.000	Operacoes de Credito - Mercado Interno
6.000,00			2.1.1.9.00.0.0.00.00.000	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno
6.000,00			2.1.1.9.99.0.0.00.00.000	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno
6.000,00			2.1.1.9.99.0.1.00.00.000	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno - Principal
6.000,00			2.1.1.9.99.0.1.00.00.000	17540000 Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno - Principal
	705.000,00		2.2.0.0.00.0.0.00.00.000	Alienacao de Bens
572.000,00			2.2.1.0.00.0.0.00.00.000	Alienacao de Bens Moveis
572.000,00			2.2.1.3.00.0.0.00.00.000	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes
572.000,00			2.2.1.3.01.0.0.00.00.000	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes
572.000,00			2.2.1.3.01.0.1.00.00.000	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal
572.000,00			2.2.1.3.01.0.1.00.00.000	17550000 Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal
133.000,00			2.2.2.0.00.0.0.00.00.000	Alienacao de Bens Imoveis
133.000,00			2.2.2.1.00.0.0.00.00.000	Alienacao de Bens Imoveis
133.000,00			2.2.2.1.01.0.0.00.00.000	Alienacao de Bens Imoveis
133.000,00			2.2.2.1.01.0.1.00.00.000	Alienacao de Bens Imoveis - Principal
133.000,00			2.2.2.1.01.0.1.00.00.000	17550000 Alienacao de Bens Imoveis - Principal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL

ORÇAMENTO 2024

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
01 Legislativa				
122 Administracao Geral				
0040 FORTALECIMENTO DA ACAO LEGISLATIVA				
		199.000,00	199.000,00	1.001 REEQUIPAMENTOS E CONSERVACAO DA CAMARA MUNICIPAL
1.363.000,00			1.363.000,00	2.001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DO PLENARIO
458.000,00			458.000,00	2.002 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA
1.821.000,00	199.000,00		2.020.000,00	Soma do Programa
1.821.000,00	199.000,00		2.020.000,00	Soma da SubFunção
1.821.000,00	199.000,00		2.020.000,00	Soma da Função
03 Essencial a Justica				
092 Representacao Judicial e Extrajudicial				
0009 PROMOCAO, PROTECAO, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA				
126.000,00			126.000,00	2.108 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURIDICA
126.000,00			126.000,00	Soma do Programa
126.000,00			126.000,00	Soma da SubFunção
126.000,00			126.000,00	Soma da Função
04 Administracao				
121 Planejamento e Orcamento				
0006 PLANEJAMENTO E GESTAO ESTRATEGICA				
223.000,00			223.000,00	2.143 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
100.000,00			100.000,00	2.146 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE LICITACAO
323.000,00			323.000,00	Soma do Programa
323.000,00			323.000,00	Soma da SubFunção
122 Administracao Geral				
0002 REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA				
388.000,00			388.000,00	2.004 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
14.000,00			14.000,00	2.005 DESENV. DAS ACOES DA ACESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL
402.000,00			402.000,00	Soma do Programa
				0003 REGULARIZACAO FUNDIARIA RURAL
7.936.000,00			7.936.000,00	2.011 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
7.936.000,00			7.936.000,00	Soma do Programa
				0039 MODERNIZACAO DA GESTAO PUBLICA
24.000,00			24.000,00	2.106 GESTAO DAS ACOES DO CIVALERG
12.000,00			12.000,00	2.111 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO
8.000,00			8.000,00	2.113 MANUTENCAO DA COORDENACAO DA JUVENTUDE
44.000,00			44.000,00	Soma do Programa
8.382.000,00			8.382.000,00	Soma da SubFunção
123 Administracao Financeira				
0006 PLANEJAMENTO E GESTAO ESTRATEGICA				
294.000,00			294.000,00	2.114 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
294.000,00			294.000,00	Soma do Programa
				0035 DIVERSIFICAR, FORTALECER A ECONOMIA MUNICIPAL
	2.000,00		2.000,00	1.025 PREMIACAO- INCENTIVO A ARRECADAÇÃO
	2.000,00		2.000,00	Soma do Programa
				0039 MODERNIZACAO DA GESTAO PUBLICA
	12.000,00		12.000,00	1.024 MODERNIZACAO GESTAO FISCAL
	12.000,00		12.000,00	Soma do Programa
294.000,00	14.000,00		308.000,00	Soma da SubFunção
124 Controle Interno				
0002 REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA				
18.000,00			18.000,00	2.109 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DO CONTROLADOR GERAL
18.000,00			18.000,00	Soma do Programa
18.000,00			18.000,00	Soma da SubFunção
128 Formacao do Recusos Humanos				

SIAFIC -

Página: 1 de 6

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL

ORÇAMENTO 2024

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
				0007 GESTAO FISCAL
14.000,00			14.000,00	2.110 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL
14.000,00			14.000,00	Soma do Programa
14.000,00			14.000,00	Soma da SubFunção
				482 Habitacao Urbana
				0002 REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA
14.000,00			14.000,00	2.135 MANUTENCAO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITACAO
14.000,00			14.000,00	Soma do Programa
				0034 VIVER COM DIGNIDADE
		110.000,00	110.000,00	1.085 CONSTRUCAO E REFORMA DE CASAS POPULARES
		110.000,00	110.000,00	Soma do Programa
14.000,00		110.000,00	124.000,00	Soma da SubFunção
9.045.000,00		124.000,00	9.169.000,00	Soma da Função
				06 Seguranca Publica
				181 Policiamento
				0008 CIDADE LIVRE, CIDADE SEGURA
14.000,00			14.000,00	2.139 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DA SEGURANCA PUBLICA MUNICIPAL
14.000,00			14.000,00	Soma do Programa
14.000,00			14.000,00	Soma da SubFunção
14.000,00			14.000,00	Soma da Função
				12 Educacao
				121 Planejamento e Orcamento
				0027 FORTALECIMENTO DA EDUCACAO BASICA
		12.000,00	12.000,00	1.043 PLANO MUNICIPAL DE EDUCACAO
		12.000,00	12.000,00	Soma do Programa
		12.000,00	12.000,00	Soma da SubFunção
				122 Administracao Geral
				0027 FORTALECIMENTO DA EDUCACAO BASICA
5.930.000,00			5.930.000,00	2.022 MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO
5.930.000,00			5.930.000,00	Soma do Programa
5.930.000,00			5.930.000,00	Soma da SubFunção
				126 Tecnologia da Informacao
				0027 FORTALECIMENTO DA EDUCACAO BASICA
		30.000,00	30.000,00	1.061 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE INFOCENTROS
		30.000,00	30.000,00	Soma do Programa
		30.000,00	30.000,00	Soma da SubFunção
				128 Formacao do Recusos Humanos
				0027 FORTALECIMENTO DA EDUCACAO BASICA
		178.000,00	178.000,00	1.018 VALORIZACAO, FORMACAO E APERFEICOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO
		178.000,00	178.000,00	Soma do Programa
		178.000,00	178.000,00	Soma da SubFunção
				361 Ensino Fundamental
				0027 FORTALECIMENTO DA EDUCACAO BASICA
		48.000,00	48.000,00	1.011 APLICACAO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL
		9.000,00	9.000,00	1.014 IMPLANTACAO DE HORTAS ESCOLARES PARA VALORIZAR O HABITO DE ALIMENTACAO SAUDAVEL
		710.000,00	710.000,00	1.015 CONSTRUIR, EQUIPAR E MOBILIAR O CENTRO DE FORMACAO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCACAO
		130.000,00	130.000,00	1.016 AMPLIACAO E MANUTENCAO DA FROTA DA EDUCACAO
		370.000,00	370.000,00	1.083 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES
		511.000,00	511.000,00	1.084 AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS
8.984.000,00			8.984.000,00	2.003 DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRACAO DO MAGISTERIO DA EDUCACAO

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL

ORÇAMENTO 2024

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
404.000,00			404.000,00	2.026 MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR
518.000,00			518.000,00	2.028 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
5.000,00			5.000,00	2.039 PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
18.000,00			18.000,00	2.040 EVENTOS ESPORTIVOS NA ESCOLA
141.000,00			141.000,00	2.067 GESTAO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZACAO
10.070.000,00		1.778.000,00	11.848.000,00	Soma do Programa
10.070.000,00		1.778.000,00	11.848.000,00	Soma da SubFunção
				365 Educacao Infantil
				0027 FORTALECIMENTO DA EDUCACAO BASICA
169.000,00			169.000,00	2.038 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO INFANTIL
169.000,00			169.000,00	Soma do Programa
				0030 CRIANCA E ADOLESCENTE
1.448.000,00			1.448.000,00	2.060 MANUTENCAO DAS CRECHES MUNICIPAIS
1.448.000,00			1.448.000,00	Soma do Programa
1.617.000,00			1.617.000,00	Soma da SubFunção
				366 Educacao de Jovens e Adultos
				0027 FORTALECIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.000,00			12.000,00	2.041 PROGRAMA EDUCACAO JOVENS E ADULTOS
12.000,00			12.000,00	Soma do Programa
12.000,00			12.000,00	Soma da SubFunção
				392 DIFUSAO CULTURAL
				0027 FORTALECIMENTO DA EDUCACAO BASICA
		9.000,00	9.000,00	1.072 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
		9.000,00	9.000,00	Soma do Programa
		9.000,00	9.000,00	Soma da SubFunção
17.629.000,00		2.007.000,00	19.636.000,00	Soma da Função
				13 Cultura
				392 DIFUSAO CULTURAL
				0007 GESTAO FISCAL
12.000,00			12.000,00	2.062 MANUTENCAO DAS ACOES DO PROGRAMA AGITA CORDEIROS
12.000,00			12.000,00	Soma do Programa
				0028 CIDADANIA, ESPORTE E LAZER
80.000,00			80.000,00	2.148 INCENTIVO A CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO
61.000,00			61.000,00	2.149 INCENTIVO A CULTURA DA LEI ALDIR BLANC
141.000,00			141.000,00	Soma do Programa
153.000,00			153.000,00	Soma da SubFunção
				812 Desporto Comunitario
				0028 CIDADANIA, ESPORTE E LAZER
77.000,00			77.000,00	2.147 GESTÃO DO PROGRAMA DE ESPORTE AGITA CORDEIROS
77.000,00			77.000,00	Soma do Programa
77.000,00			77.000,00	Soma da SubFunção
230.000,00			230.000,00	Soma da Função
				15 Urbanismo
				122 Administracao Geral
				0033 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
1.163.000,00			1.163.000,00	2.122 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
1.163.000,00			1.163.000,00	Soma do Programa
1.163.000,00			1.163.000,00	Soma da SubFunção
				451 Infra_estrutura Urbana
				0033 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
		48.000,00	48.000,00	1.010 CONSTRUCAO E REFORMA DE EDIFICACOES PUBLICAS
		20.000,00	20.000,00	1.088 DRENAGEM DE VIAS, LIMPEZA DE AGUADAS E CONSTRUCAO DE BARREIROS
		324.000,00	324.000,00	1.090 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PRACAS E RUAS

SIAFIC -

Página: 3 de 6

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL

ORÇAMENTO 2024

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		392.000,00	392.000,00	Soma do Programa
		392.000,00	392.000,00	Soma da SubFunção
				452 Serviços Urbanos
				0033 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
		12.000,00	12.000,00	1.056 MANUTENCAO AMPLIACAO E REFORMA DE CEMITERIO
24.000,00			24.000,00	2.140 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVICOS GERAIS
24.000,00		12.000,00	36.000,00	Soma do Programa
24.000,00		12.000,00	36.000,00	Soma da SubFunção
				751 Conservacao de Energia
				0033 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
		18.000,00	18.000,00	1.003 AMPLIACAO E MANUTENCAO DO SETOR DE ILUMINACAO PUBLICA
		18.000,00	18.000,00	Soma do Programa
		18.000,00	18.000,00	Soma da SubFunção
1.187.000,00		422.000,00	1.609.000,00	Soma da Função
				16 Habitacao
				482 Habitacao Urbana
				0033 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
		16.000,00	16.000,00	1.006 CONSTRUCAO E REFORMA DE CASAS POPULARES
		16.000,00	16.000,00	Soma do Programa
		16.000,00	16.000,00	Soma da SubFunção
		16.000,00	16.000,00	Soma da Função
				17 Saneamento
				511 Saneamento Basico Rural
				0023 MENOS LIXO, MENOS POBREZA
		6.000,00	6.000,00	1.035 MELHORIA DAS INSTALACOES SANITARIAS
		6.000,00	6.000,00	Soma do Programa
		6.000,00	6.000,00	Soma da SubFunção
				512 Saneamento Basico Urbano
				0008 CIDADE LIVRE, CIDADE SEGURA
22.000,00			22.000,00	2.013 AMPLIACAO, MODERNIZACAO E MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA
22.000,00			22.000,00	Soma do Programa
				0023 MENOS LIXO, MENOS POBREZA
		6.000,00	6.000,00	1.012 CONSTRUCAO DA USINA DE RECICLAGEM
		6.000,00	6.000,00	Soma do Programa
				0033 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
		18.000,00	18.000,00	1.005 IMPLANTACAO, AMPLIACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO
		18.000,00	18.000,00	Soma do Programa
22.000,00		24.000,00	46.000,00	Soma da SubFunção
				544 Recursos Hidricos
				0022 AGUA VIVA - SERTAO FORTE
		46.000,00	46.000,00	1.007 IMPLANTACAO, AMPLIACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO
		212.000,00	212.000,00	1.017 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO
		258.000,00	258.000,00	Soma do Programa
		258.000,00	258.000,00	Soma da SubFunção
22.000,00		288.000,00	310.000,00	Soma da Função
				18 Gestao Ambiental
				541 Preservacao e Conservacao Ambiental
				0036 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
		16.000,00	16.000,00	1.027 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE PROJETOS AMBIENTAIS
54.000,00			54.000,00	2.120 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
54.000,00		16.000,00	70.000,00	Soma do Programa

SIAFIC -

Página: 4 de 6

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL

ORÇAMENTO 2024

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
54.000,00		16.000,00	70.000,00	Soma da SubFunção
				544 Recursos Hidricos
				0007 GESTAO FISCAL
15.000,00			15.000,00	2.021 REALIZACAO DE EVENTOS - MEIO AMBIENTE
15.000,00			15.000,00	Soma do Programa
				0036 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
		18.000,00	18.000,00	1.013 RECUPERACAO E PROTECAO DAS MICRO-BACIAS E NASCENTES
		18.000,00	18.000,00	Soma do Programa
15.000,00		18.000,00	33.000,00	Soma da SubFunção
69.000,00		34.000,00	103.000,00	Soma da Função
				19 Ciencia e Tecnologia
				126 Tecnologia da Informacao
				0039 MODERNIZACAO DA GESTAO PUBLICA
		26.000,00	26.000,00	1.091 IMPLANTACAO DE PONTOS DE ACESSO A INTERNET - CIDADES CONECTADAS
		26.000,00	26.000,00	Soma do Programa
		26.000,00	26.000,00	Soma da SubFunção
		26.000,00	26.000,00	Soma da Função
				20 Agricultura
				544 Recursos Hidricos
				0022 AGUA VIVA - SERTAO FORTE
		509.000,00	509.000,00	1.081 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE BARRAGENS, ACUDES E BARREIROS
		509.000,00	509.000,00	Soma do Programa
		509.000,00	509.000,00	Soma da SubFunção
				605 Abastecimento
				0009 PROMOCAO, PROTECAO, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
		2.000,00	2.000,00	1.075 CONSTRUCAO DE LATICINIOS MUNICIPAIS
		2.000,00	2.000,00	1.076 CONST. DE UNID. DE BENEFIC. DE CANA DE ACUCAR E SEUS DERIVADOS
11.000,00			11.000,00	2.099 MANUTENCAO DE MERCADOS E FEIRAS
501.000,00			501.000,00	2.119 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
512.000,00		4.000,00	516.000,00	Soma do Programa
				0025 MAIS PRODUCAO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE
		101.000,00	101.000,00	1.047 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE CENTROS DE ABASTECIMENTO E MATADOUROS
		101.000,00	101.000,00	Soma do Programa
512.000,00		105.000,00	617.000,00	Soma da SubFunção
				608 Promocao da Producao Agropecuaria
				0025 MAIS PRODUCAO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE
		16.000,00	16.000,00	1.051 DIVERSIFICACAO DE ATIVIDADES AGROPECUARIAS E SOCIO-ECONOMICAS
		7.000,00	7.000,00	1.082 CONSTRUCAO DE CENTRO DE COMERCIALIZACAO DE ANIMAIS
110.000,00			110.000,00	2.142 AMPLIACAO, REFORMA E MANUTENCAO DO MERCADO MUNICIPAL
110.000,00		23.000,00	133.000,00	Soma do Programa
110.000,00		23.000,00	133.000,00	Soma da SubFunção
				609 Defesa Agropecuaria
				0025 MAIS PRODUCAO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE
27.000,00			27.000,00	2.125 PRODUCAO AGROECOLOGICO INEGRADA E SUSTENTAVEL - PAIS
27.000,00			27.000,00	Soma do Programa
27.000,00			27.000,00	Soma da SubFunção
649.000,00		637.000,00	1.286.000,00	Soma da Função
				26 Transporte
				782 Transporte Rodoviario
				0033 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
		3.000,00	3.000,00	1.079 CONSTRUCAO DE TERMINAL RODOVIARIO

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL

ORÇAMENTO 2024

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		808.000,00	808.000,00	1.089 CONSTR., PAVIMENT. MANUT. ESTRADAS VICINAIS, RODAGENS, PONTES E ACESSOS RURAIS
431.000,00			431.000,00	2.121 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
68.000,00			68.000,00	2.141 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS
499.000,00	811.000,00		1.310.000,00	Soma do Programa
499.000,00	811.000,00		1.310.000,00	Soma da SubFunção
499.000,00	811.000,00		1.310.000,00	Soma da Função
				27 Desporto e Lazer
				812 Desporto Comunitario
				0028 CIDADANIA, ESPORTE E LAZER
		471.000,00	471.000,00	1.032 CONST. E MANUT. DE PRACAS ESPORTIVA, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS, GINARIO E ESTADIO
12.000,00			12.000,00	2.036 INCENTIVO AO ESPORTE
12.000,00	471.000,00		483.000,00	Soma do Programa
12.000,00	471.000,00		483.000,00	Soma da SubFunção
				813 Lazer
				0028 CIDADANIA, ESPORTE E LAZER
587.000,00			587.000,00	2.144 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
48.000,00			48.000,00	2.145 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
635.000,00			635.000,00	Soma do Programa
635.000,00			635.000,00	Soma da SubFunção
647.000,00	471.000,00		1.118.000,00	Soma da Função
				28 Encargos especiais
				846 Outros Encargos Especiais
				8888 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO
969.000,00			969.000,00	8.888 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO
969.000,00			969.000,00	Soma do Programa
969.000,00			969.000,00	Soma da SubFunção
969.000,00			969.000,00	Soma da Função
				99 RESERVA DE CONTINGENCIA
				999 Reserva de Contingencia
				9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
67.000,00			67.000,00	9.999 RESERVA DE CONTINGENCIA
67.000,00			67.000,00	Soma do Programa
67.000,00			67.000,00	Soma da SubFunção
67.000,00			67.000,00	Soma da Função
			38.009.000,00	Total da DESPESA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ORÇAMENTO 2024

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
08 Assistência Social				
122 Administração Geral				
0020 PROTEÇÃO SOCIAL				
		22.000,00	22.000,00	1.087 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
752.000,00			752.000,00	2.045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
16.000,00			16.000,00	2.087 GESTÃO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR
768.000,00	22.000,00		790.000,00	Soma do Programa
768.000,00	22.000,00		790.000,00	Soma da SubFunção
243 Assistência a Criança e ao Adolescente				
0030 CRIANÇA E ADOLESCENTE				
22.000,00			22.000,00	2.017 FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA
29.000,00			29.000,00	2.029 MANUTENÇÃO DO CONSELHO CMDCA
78.000,00			78.000,00	2.133 GESTÃO DAS ACOES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA
129.000,00			129.000,00	Soma do Programa
129.000,00			129.000,00	Soma da SubFunção
244 Assistência Comunitaria				
0020 PROTEÇÃO SOCIAL				
		24.000,00	24.000,00	1.086 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS
434.000,00			434.000,00	2.012 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS
7.000,00			7.000,00	2.089 GESTÃO DAS ACOES DO BENEFICIO EVENTUAL
268.000,00			268.000,00	2.134 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
28.000,00			28.000,00	2.136 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
130.000,00			130.000,00	2.137 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
867.000,00	24.000,00		891.000,00	Soma do Programa
867.000,00	24.000,00		891.000,00	Soma da SubFunção
482 Habitação Urbana				
0034 VIVER COM DIGNIDADE				
		4.000,00	4.000,00	1.070 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
	4.000,00		4.000,00	Soma do Programa
	4.000,00		4.000,00	Soma da SubFunção
1.764.000,00	50.000,00		1.814.000,00	Soma da Função
10 Saúde				
122 Administração Geral				
0026 SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO				
5.490.000,00			5.490.000,00	2.046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
5.490.000,00			5.490.000,00	Soma do Programa
5.490.000,00			5.490.000,00	Soma da SubFunção
125 Normalização e Fiscalização				
0026 SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO				
15.000,00			15.000,00	2.085 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.000,00			15.000,00	Soma do Programa
15.000,00			15.000,00	Soma da SubFunção
301 Atenção Básica				
0026 SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO				
		31.000,00	31.000,00	1.071 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE
681.000,00			681.000,00	2.025 GESTÃO DAS ACOES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS
16.000,00			16.000,00	2.098 PROGRAMA T.F.D.
7.000,00			7.000,00	2.102 IMPLANTACAO DA SALA DE ESTABILIZACAO DO PACIENTE
1.845.000,00			1.845.000,00	2.127 MANUTENÇÃO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA
11.000,00			11.000,00	2.128 GESTÃO DAS ACOES DO PROGRAMA INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO
60.000,00			60.000,00	2.129 GESTÃO DAS ACOES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS
969.000,00			969.000,00	2.130 GESTÃO DAS ACOES DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA

SIAFIC -

Página: 1 de 2

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ORÇAMENTO 2024

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
3.589.000,00		31.000,00	3.620.000,00	Soma do Programa
3.589.000,00		31.000,00	3.620.000,00	Soma da SubFunção
				302 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
				0026 SAUDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
605.000,00			605.000,00	2.126 MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO ESPECIALIZADA
605.000,00			605.000,00	Soma do Programa
605.000,00			605.000,00	Soma da SubFunção
				303 Suporte Profilatico e Terapeutico
				0026 SAUDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
7.000,00			7.000,00	2.049 GESTAO DAS ACOES DE VACINACAO
236.000,00			236.000,00	2.051 GESTAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
243.000,00			243.000,00	Soma do Programa
243.000,00			243.000,00	Soma da SubFunção
				304 Vigilancia Sanitaria
				0026 SAUDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
22.000,00			22.000,00	2.131 GESTAO DAS ACOES AO ENFRENTAMENTO DA COVID19
62.000,00			62.000,00	2.132 GESTAO DAS ACOES AO ENFRENTAMENTO DO AEDS AEGYPTI
84.000,00			84.000,00	Soma do Programa
84.000,00			84.000,00	Soma da SubFunção
				305 Vigilancia Epidemiologica
				0026 SAUDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
220.000,00			220.000,00	2.053 GESTAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE
220.000,00			220.000,00	Soma do Programa
220.000,00			220.000,00	Soma da SubFunção
10.246.000,00		31.000,00	10.277.000,00	Soma da Função
			12.091.000,00	Total da DESPESA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	1	Poder Legislativo
		Órgão:	1	CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIROS
		Secretaria:	0127	CAMARA MUNICIPAL
		Unidade:	0165	CAMARA MUNICIPAL
				01 Legislativa
				122 Administracao Geral
				0040 FORTALECIMENTO DA ACAO LEGISLATIVA
		199.000,00	199.000,00	1.001 REEQUIPAMENTOS E CONSERVACAO DA CAMARA MUNICIPAL
1.363.000,00			1.363.000,00	2.001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DO PLENARIO
458.000,00			458.000,00	2.002 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA
1.821.000,00		199.000,00	2.020.000,00	Soma do Programa
1.821.000,00		199.000,00	2.020.000,00	Soma da SubFunção
1.821.000,00		199.000,00	2.020.000,00	Soma da Função
1.821.000,00		199.000,00	2.020.000,00	Total da Secretaria
1.821.000,00		199.000,00	2.020.000,00	Total da Unidade
1.821.000,00		199.000,00	2.020.000,00	Total do Órgão
1.821.000,00		199.000,00	2.020.000,00	Total do Poder

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
		Secretaria:	0119	GABINETE DO PREFEITO
		Unidade:	0157	GABINETE DO PREFEITO
				04 Administracao
				122 Administracao Geral
				0002 REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA
388.000,00			388.000,00	2.004 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
14.000,00			14.000,00	2.005 DESENV. DAS ACOES DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL
402.000,00			402.000,00	Soma do Programa
402.000,00			402.000,00	Soma da SubFunção
402.000,00			402.000,00	Soma da Função
402.000,00			402.000,00	Total da Secretaria
402.000,00			402.000,00	Total da Unidade
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
		Secretaria:	0120	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
		Unidade:	0158	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
				17 Saneamento
				544 Recursos Hidricos
				0022 AGUA VIVA - SERTAO FORTE
		212.000,00	212.000,00	1.017 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO
		212.000,00	212.000,00	Soma do Programa
		212.000,00	212.000,00	Soma da SubFunção
		212.000,00	212.000,00	Soma da Função
				18 Gestao Ambiental
				541 Preservacao e Conservacao Ambiental
				0036 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
		16.000,00	16.000,00	1.027 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE PROJETOS AMBIENTAIS
54.000,00			54.000,00	2.120 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
54.000,00		16.000,00	70.000,00	Soma do Programa
54.000,00		16.000,00	70.000,00	Soma da SubFunção
				544 Recursos Hidricos
				0007 GESTAO FISCAL
15.000,00			15.000,00	2.021 REALIZACAO DE EVENTOS - MEIO AMBIENTE
15.000,00			15.000,00	Soma do Programa
				0036 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
		18.000,00	18.000,00	1.013 RECUPERACAO E PROTECAO DAS MICRO-BACIAS E NASCENTES
		18.000,00	18.000,00	Soma do Programa
15.000,00		18.000,00	33.000,00	Soma da SubFunção
69.000,00		34.000,00	103.000,00	Soma da Função
				20 Agricultura
				544 Recursos Hidricos
				0022 AGUA VIVA - SERTAO FORTE
		509.000,00	509.000,00	1.081 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE BARRAGENS, ACUDES E BARREIROS
		509.000,00	509.000,00	Soma do Programa
		509.000,00	509.000,00	Soma da SubFunção
				605 Abastecimento
				0009 PROMOCAO, PROTECAO, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
		2.000,00	2.000,00	1.075 CONSTRUCAO DE LATICINIOS MUNICIPAIS

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		2.000,00	2.000,00	1.076 CONST. DE UNID. DE BENEFIC. DE CANA DE ACUCAR E SEUS DERIVADOS
11.000,00			11.000,00	2.099 MANUTENCAO DE MERCADOS E FEIRAS
501.000,00			501.000,00	2.119 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
512.000,00	4.000,00		516.000,00	Soma do Programa 0025 MAIS PRODUCAO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE
		101.000,00	101.000,00	1.047 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE CENTROS DE ABASTECIMENTO E MATADOUROS
512.000,00	101.000,00		101.000,00	Soma do Programa
		105.000,00	617.000,00	Soma da SubFunção 608 Promocao da Producao Agropecuaria 0025 MAIS PRODUCAO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE
		16.000,00	16.000,00	1.051 DIVERSIFICACAO DE ATIVIDADES AGROPECUARIAS E SOCIO-ECONOMICAS
		7.000,00	7.000,00	1.082 CONSTRUCAO DE CENTRO DE COMERCIALIZACAO DE ANIMAIS
		23.000,00	23.000,00	Soma do Programa
		23.000,00	23.000,00	Soma da SubFunção 609 Defesa Agropecuaria 0025 MAIS PRODUCAO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE
27.000,00			27.000,00	2.125 PRODUCAO AGROECOLOGICO INEGRADA E SUSTENTAVEL - PAIS
27.000,00			27.000,00	Soma do Programa
27.000,00			27.000,00	Soma da SubFunção
539.000,00		637.000,00	1.176.000,00	Soma da Função 26 Transporte 782 Transporte Rodoviario 0033 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
68.000,00			68.000,00	2.141 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS
68.000,00			68.000,00	Soma do Programa
68.000,00			68.000,00	Soma da SubFunção
68.000,00			68.000,00	Soma da Função
676.000,00		883.000,00	1.559.000,00	Total da Secretaria
676.000,00		883.000,00	1.559.000,00	Total da Unidade
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
		Secretaria:	0121	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
		Unidade:	0159	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 04 Administracao 122 Administracao Geral 0003 REGULARIZACAO FUNDIARIA RURAL
7.936.000,00			7.936.000,00	2.011 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
7.936.000,00			7.936.000,00	Soma do Programa 0039 MODERNIZACAO DA GESTAO PUBLICA
24.000,00			24.000,00	2.106 GESTAO DAS ACOES DO CIVALERG
12.000,00			12.000,00	2.111 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO
8.000,00			8.000,00	2.113 MANUTENCAO DA COORDENACAO DA JUVENTUDE
44.000,00			44.000,00	Soma do Programa
7.980.000,00			7.980.000,00	Soma da SubFunção 482 Habitacao Urbana 0002 REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA
14.000,00			14.000,00	2.135 MANUTENCAO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITACAO
14.000,00			14.000,00	Soma do Programa 0034 VIVER COM DIGNIDADE
		110.000,00	110.000,00	1.085 CONSTRUCAO E REFORMA DE CASAS POPULARES

SIAFIC -

Página: 3 de 12

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: - - CORDEIROS - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		110.000,00	110.000,00	Soma do Programa
14.000,00		110.000,00	124.000,00	Soma da SubFunção
7.994.000,00		110.000,00	8.104.000,00	Soma da Função
				06 Segurança Publica
				181 Policiamento
				0008 CIDADE LIVRE, CIDADE SEGURA
14.000,00			14.000,00	2.139 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DA SEGURANCA PUBLICA MUNICIPAL
14.000,00			14.000,00	Soma do Programa
14.000,00			14.000,00	Soma da SubFunção
14.000,00			14.000,00	Soma da Função
				15 Urbanismo
				122 Administracao Geral
				0033 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
1.163.000,00			1.163.000,00	2.122 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
1.163.000,00			1.163.000,00	Soma do Programa
1.163.000,00			1.163.000,00	Soma da SubFunção
				451 Infra_estrutura Urbana
				0033 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
		48.000,00	48.000,00	1.010 CONSTRUCAO E REFORMA DE EDIFICACOES PUBLICAS
		20.000,00	20.000,00	1.088 DRENAGEM DE VIAS, LIMPEZA DE AGUADAS E CONSTRUCAO DE BARREIROS
		324.000,00	324.000,00	1.090 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PRACAS E RUAS
		392.000,00	392.000,00	Soma do Programa
		392.000,00	392.000,00	Soma da SubFunção
				452 Servicos Urbanos
				0033 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
		12.000,00	12.000,00	1.056 MANUTENCAO AMPLIACAO E REFORMA DE CEMITERIO
24.000,00			24.000,00	2.140 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVICOS GERAIS
24.000,00		12.000,00	36.000,00	Soma do Programa
24.000,00		12.000,00	36.000,00	Soma da SubFunção
				751 Conservacao de Energia
				0033 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
		18.000,00	18.000,00	1.003 AMPLIACAO E MANUTENCAO DO SETOR DE ILUMINACAO PUBLICA
		18.000,00	18.000,00	Soma do Programa
		18.000,00	18.000,00	Soma da SubFunção
1.187.000,00		422.000,00	1.609.000,00	Soma da Função
				17 Saneamento
				511 Saneamento Basico Rural
				0023 MENOS LIXO, MENOS POBREZA
		6.000,00	6.000,00	1.035 MELHORIA DAS INSTALACOES SANITARIAS
		6.000,00	6.000,00	Soma do Programa
		6.000,00	6.000,00	Soma da SubFunção
				512 Saneamento Basico Urbano
				0008 CIDADE LIVRE, CIDADE SEGURA
22.000,00			22.000,00	2.013 AMPLIACAO, MODERNIZACAO E MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA
22.000,00			22.000,00	Soma do Programa
				0023 MENOS LIXO, MENOS POBREZA
		6.000,00	6.000,00	1.012 CONSTRUCAO DA USINA DE RECICLAGEM
		6.000,00	6.000,00	Soma do Programa
				0033 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
		18.000,00	18.000,00	1.005 IMPLANTACAO, AMPLIACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO
		18.000,00	18.000,00	Soma do Programa

SIAFIC -

Página: 4 de 12

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
22.000,00		24.000,00	46.000,00	Soma da SubFunção
				544 Recursos Hidricos
				0022 AGUA VIVA - SERTAO FORTE
		46.000,00	46.000,00	1.007 IMPLANTACAO, AMPLIACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO
		46.000,00	46.000,00	Soma do Programa
		46.000,00	46.000,00	Soma da SubFunção
22.000,00		76.000,00	98.000,00	Soma da Função
				19 Ciencia e Tecnologia
				126 Tecnologia da Informacao
				0039 MODERNIZACAO DA GESTAO PUBLICA
		26.000,00	26.000,00	1.091 IMPLANTACAO DE PONTOS DE ACESSO A INTERNET - CIDADES CONECTADAS
		26.000,00	26.000,00	Soma do Programa
		26.000,00	26.000,00	Soma da SubFunção
		26.000,00	26.000,00	Soma da Função
				20 Agricultura
				608 Promocao da Producao Agropecuaria
				0025 MAIS PRODUCAO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE
110.000,00			110.000,00	2.142 AMPLIACAO, REFORMA E MANUTENCAO DO MERCADO MUNICIPAL
110.000,00			110.000,00	Soma do Programa
110.000,00			110.000,00	Soma da SubFunção
110.000,00			110.000,00	Soma da Função
				26 Transporte
				782 Transporte Rodoviario
				0033 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
		3.000,00	3.000,00	1.079 CONSTRUCAO DE TERMINAL RODOVIARIO
		808.000,00	808.000,00	1.089 CONSTR., PAVIMENT. MANUT. ESTRADAS VICINAIS, RODAGENS, PONTES E ACESSOS RURAIS
431.000,00			431.000,00	2.121 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
431.000,00		811.000,00	1.242.000,00	Soma do Programa
431.000,00		811.000,00	1.242.000,00	Soma da SubFunção
431.000,00		811.000,00	1.242.000,00	Soma da Função
				27 Desporto e Lazer
				812 Desporto Comunitario
				0028 CIDADANIA, ESPORTE E LAZER
		471.000,00	471.000,00	1.032 CONST. E MANUT. DE PRACAS ESPORTIVA, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS, GINARIO E ESTADIO
		471.000,00	471.000,00	Soma do Programa
		471.000,00	471.000,00	Soma da SubFunção
		471.000,00	471.000,00	Soma da Função
9.758.000,00		1.916.000,00	11.674.000,00	Total da Secretaria
9.758.000,00		1.916.000,00	11.674.000,00	Total da Unidade
				Poder: 2 Poder Executivo
				Órgão: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
				Secretaria: 0122 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
				Unidade: 0160 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
				04 Administracao
				121 Planejamento e Orcamento
				0006 PLANEJAMENTO E GESTAO ESTRATEGICA
223.000,00			223.000,00	2.143 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
100.000,00			100.000,00	2.146 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
323.000,00			323.000,00	Soma do Programa
323.000,00			323.000,00	Soma da SubFunção

SIAFIC -

Página: 5 de 12

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
				123 Administracao Financeira
				0006 PLANEJAMENTO E GESTAO ESTRATEGICA
294.000,00			294.000,00	2.114 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
294.000,00			294.000,00	Soma do Programa
				0035 DIVERSIFICAR, FORTALECER A ECONOMIA MUNICIPAL
		2.000,00	2.000,00	1.025 PREMIACAO- INCENTIVO A ARRECADACAO
		2.000,00	2.000,00	Soma do Programa
				0039 MODERNIZACAO DA GESTAO PUBLICA
		12.000,00	12.000,00	1.024 MODERNIZACAO GESTAO FISCAL
		12.000,00	12.000,00	Soma do Programa
294.000,00		14.000,00	308.000,00	Soma da SubFunção
				128 Formacao do Recusos Humanos
				0007 GESTAO FISCAL
14.000,00			14.000,00	2.110 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL
14.000,00			14.000,00	Soma do Programa
14.000,00			14.000,00	Soma da SubFunção
631.000,00		14.000,00	645.000,00	Soma da Função
631.000,00		14.000,00	645.000,00	Total da Secretaria
631.000,00		14.000,00	645.000,00	Total da Unidade
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
		Secretaria:	0124	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
		Unidade:	0162	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
				04 Administracao
				124 Controle Interno
				0002 REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA
18.000,00			18.000,00	2.109 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DO CONTROLADOR GERAL
18.000,00			18.000,00	Soma do Programa
18.000,00			18.000,00	Soma da SubFunção
18.000,00			18.000,00	Soma da Função
18.000,00			18.000,00	Total da Secretaria
18.000,00			18.000,00	Total da Unidade
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
		Secretaria:	0129	PROCURADORIA JURIDICA
		Unidade:	0167	PROCURADORIA JURIDICA
				03 Essencial a Justica
				092 Representacao Judicial e Extrajudicial
				0009 PROMOCAO, PROTECAO, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
126.000,00			126.000,00	2.108 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURIDICA
126.000,00			126.000,00	Soma do Programa
126.000,00			126.000,00	Soma da SubFunção
126.000,00			126.000,00	Soma da Função
126.000,00			126.000,00	Total da Secretaria
126.000,00			126.000,00	Total da Unidade
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
		Secretaria:	8825	ENCARGOS DO MUNICIPIO
		Unidade:	8863	ENCARGOS DO MUNICIPIO

SIAFIC -

Página: 6 de 12

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
28 Encargos especiais				
846 Outros Encargos Especiais				
8888 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO				
969.000,00			969.000,00	8.888 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO
969.000,00			969.000,00	Soma do Programa
969.000,00			969.000,00	Soma da SubFunção
969.000,00			969.000,00	Soma da Função
969.000,00			969.000,00	Total da Secretaria
969.000,00			969.000,00	Total da Unidade
Poder: 2 Poder Executivo				
Órgão: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS				
Secretaria: 9926 RESERVA DE CONTIGENCIA				
Unidade: 9964 RESERVA DE CONTIGENCIA				
99 RESERVA DE CONTIGENCIA				
999 Reserva de Contingencia				
9999 RESERVA DE CONTIGENCIA				
	67.000,00		67.000,00	9.999 RESERVA DE CONTIGENCIA
	67.000,00		67.000,00	Soma do Programa
	67.000,00		67.000,00	Soma da SubFunção
	67.000,00		67.000,00	Soma da Função
	67.000,00		67.000,00	Total da Secretaria
	67.000,00		67.000,00	Total da Unidade
12.580.000,00	67.000,00	2.813.000,00	15.460.000,00	Total do Órgão
Poder: 2 Poder Executivo				
Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Secretaria: 0116 SECRETARIA DE SAUDE				
Unidade: 0154 SECRETARIA DE SAUDE				
10 Saude				
122 Administracao Geral				
0026 SAUDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO				
5.490.000,00			5.490.000,00	2.046 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE
5.490.000,00			5.490.000,00	Soma do Programa
5.490.000,00			5.490.000,00	Soma da SubFunção
125 Normalizacao e Fiscalizacao				
0026 SAUDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO				
15.000,00			15.000,00	2.085 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
15.000,00			15.000,00	Soma do Programa
15.000,00			15.000,00	Soma da SubFunção
301 Atencao Basica				
0026 SAUDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO				
		31.000,00	31.000,00	1.071 CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES E POSTOS DE SAUDE
7.000,00			7.000,00	2.102 IMPLANTACAO DA SALA DE ESTABILIZACAO DO PACIENTE
7.000,00		31.000,00	38.000,00	Soma do Programa
7.000,00		31.000,00	38.000,00	Soma da SubFunção
5.512.000,00		31.000,00	5.543.000,00	Soma da Função
5.512.000,00		31.000,00	5.543.000,00	Total da Secretaria
5.512.000,00		31.000,00	5.543.000,00	Total da Unidade

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
		Secretaria:	0217	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
		Unidade:	0255	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
				10 Saude
				301 Atencao Basica
				0026 SAUDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
681.000,00			681.000,00	2.025 GESTAO DAS ACOES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
16.000,00			16.000,00	2.098 PROGRAMA T.F.D.
1.845.000,00			1.845.000,00	2.127 MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO PRIMARIA
11.000,00			11.000,00	2.128 GESTAO DAS ACOES DO PROGRAMA INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO
60.000,00			60.000,00	2.129 GESTAO DAS ACOES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS
969.000,00			969.000,00	2.130 GESTAO DAS ACOES DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA
3.582.000,00			3.582.000,00	Soma do Programa
3.582.000,00			3.582.000,00	Soma da SubFunção
				302 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
				0026 SAUDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
605.000,00			605.000,00	2.126 MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO ESPECIALIZADA
605.000,00			605.000,00	Soma do Programa
605.000,00			605.000,00	Soma da SubFunção
				303 Suporte Profilatico e Terapeutico
				0026 SAUDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
7.000,00			7.000,00	2.049 GESTAO DAS ACOES DE VACINACAO
236.000,00			236.000,00	2.051 GESTAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
243.000,00			243.000,00	Soma do Programa
243.000,00			243.000,00	Soma da SubFunção
				304 Vigilancia Sanitaria
				0026 SAUDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
22.000,00			22.000,00	2.131 GESTAO DAS ACOES AO ENFRENTAMENTO DA COVID19
62.000,00			62.000,00	2.132 GESTAO DAS ACOES AO ENFRENTAMENTO DO AEDES AEGYPTI
84.000,00			84.000,00	Soma do Programa
84.000,00			84.000,00	Soma da SubFunção
				305 Vigilancia Epidemiologica
				0026 SAUDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
220.000,00			220.000,00	2.053 GESTAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE
220.000,00			220.000,00	Soma do Programa
220.000,00			220.000,00	Soma da SubFunção
4.734.000,00			4.734.000,00	Soma da Função
4.734.000,00			4.734.000,00	Total da Secretaria
4.734.000,00			4.734.000,00	Total da Unidade
10.246.000,00		31.000,00	10.277.000,00	Total do Órgão
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
		Secretaria:	0113	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
		Unidade:	0151	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
				08 Assistencia Social
				122 Administracao Geral
				0020 PROTECAO SOCIAL
		22.000,00	22.000,00	1.087 CONSTRUCAO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
752.000,00			752.000,00	2.045 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
16.000,00			16.000,00	2.087 GESTAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR
768.000,00		22.000,00	790.000,00	Soma do Programa
768.000,00		22.000,00	790.000,00	Soma da SubFunção
				482 Habitacao Urbana
				0034 VIVER COM DIGNIDADE
		4.000,00	4.000,00	1.070 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
		4.000,00	4.000,00	Soma do Programa
		4.000,00	4.000,00	Soma da SubFunção
768.000,00		26.000,00	794.000,00	Soma da Função
				16 Habitacao
				482 Habitacao Urbana
				0033 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
		16.000,00	16.000,00	1.006 CONSTRUCAO E REFORMA DE CASAS POPULARES
		16.000,00	16.000,00	Soma do Programa
		16.000,00	16.000,00	Soma da SubFunção
		16.000,00	16.000,00	Soma da Função
768.000,00		42.000,00	810.000,00	Total da Secretaria
768.000,00		42.000,00	810.000,00	Total da Unidade
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
		Secretaria:	0214	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
		Unidade:	0252	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
				08 Assistencia Social
				243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente
				0030 CRIANCA E ADOLESCENTE
29.000,00			29.000,00	2.029 MANUTENCAO DO CONSELHO CMDCA
78.000,00			78.000,00	2.133 GESTAO DAS ACOES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA
107.000,00			107.000,00	Soma do Programa
107.000,00			107.000,00	Soma da SubFunção
				244 Assistencia Comunitaria
				0020 PROTECAO SOCIAL
		24.000,00	24.000,00	1.086 CONSTRUCAO DA SEDE DO CRAS
434.000,00			434.000,00	2.012 BLOCO DE GESTAO DO SUAS - IGD SUAS
7.000,00			7.000,00	2.089 GESTAO DAS ACOES DO BENEFICIO EVENTUAL
268.000,00			268.000,00	2.134 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
28.000,00			28.000,00	2.136 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
130.000,00			130.000,00	2.137 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
867.000,00		24.000,00	891.000,00	Soma do Programa
867.000,00		24.000,00	891.000,00	Soma da SubFunção
974.000,00		24.000,00	998.000,00	Soma da Função
974.000,00		24.000,00	998.000,00	Total da Secretaria
974.000,00		24.000,00	998.000,00	Total da Unidade
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
		Secretaria:	0415	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
		Unidade:	0453	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
				08 Assistencia Social
				243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente
				0030 CRIANCA E ADOLESCENTE
22.000,00			22.000,00	2.017 FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA

SIAFIC -

Página: 9 de 12

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
22.000,00			22.000,00	Soma do Programa
22.000,00			22.000,00	Soma da SubFunção
22.000,00			22.000,00	Soma da Função
22.000,00			22.000,00	Total da Secretaria
22.000,00			22.000,00	Total da Unidade
1.764.000,00		66.000,00	1.830.000,00	Total do Órgão
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	5	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
		Secretaria:	0118	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
		Unidade:	0156	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
			12	Educacao
			121	Planejamento e Orcamento
			0027	FORTALECIMENTO DA EDUCACAO BASICA
		12.000,00	12.000,00	1.043 PLANO MUNICIPAL DE EDUCACAO
		12.000,00	12.000,00	Soma do Programa
		12.000,00	12.000,00	Soma da SubFunção
			122	Administracao Geral
			0027	FORTALECIMENTO DA EDUCACAO BASICA
5.930.000,00			5.930.000,00	2.022 MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO
5.930.000,00			5.930.000,00	Soma do Programa
5.930.000,00			5.930.000,00	Soma da SubFunção
			126	Tecnologia da Informacao
			0027	FORTALECIMENTO DA EDUCACAO BASICA
		30.000,00	30.000,00	1.061 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE INFOCENTROS
		30.000,00	30.000,00	Soma do Programa
		30.000,00	30.000,00	Soma da SubFunção
			128	Formacao do Recusos Humanos
			0027	FORTALECIMENTO DA EDUCACAO BASICA
		178.000,00	178.000,00	1.018 VALORIZACAO, FORMACAO E APERFEICOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO
		178.000,00	178.000,00	Soma do Programa
		178.000,00	178.000,00	Soma da SubFunção
			361	Ensino Fundamental
			0027	FORTALECIMENTO DA EDUCACAO BASICA
		48.000,00	48.000,00	1.011 APLICACAO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL
		9.000,00	9.000,00	1.014 IMPLANTACAO DE HORTAS ESCOLARES PARA VALORIZAR O HABITO DE ALIMENTACAO SAUOAVEL
		710.000,00	710.000,00	1.015 CONSTRUIR, EQUIPAR E MOBILIAR O CENTRO DE FORMACAO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCACAO
		130.000,00	130.000,00	1.016 AMPLIACAO E MANUTENCAO DA FROTA DA EDUCACAO
		370.000,00	370.000,00	1.083 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES
		511.000,00	511.000,00	1.084 AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS
8.984.000,00			8.984.000,00	2.003 DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRACAO DO MAGISTERIO DA EDUCACAO
404.000,00			404.000,00	2.026 MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR
518.000,00			518.000,00	2.028 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
5.000,00			5.000,00	2.039 PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
18.000,00			18.000,00	2.040 EVENTOS ESPORTIVOS NA ESCOLA
141.000,00			141.000,00	2.067 GESTAO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZACAO
10.070.000,00		1.778.000,00	11.848.000,00	Soma do Programa
10.070.000,00		1.778.000,00	11.848.000,00	Soma da SubFunção
			365	Educacao Infantil
			0027	FORTALECIMENTO DA EDUCACAO BASICA
169.000,00			169.000,00	2.038 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO INFANTIL

SIAFIC -

Página: 10 de 12

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
169.000,00			169.000,00	Soma do Programa 0030 CRIANCA E ADOLESCENTE
1.448.000,00			1.448.000,00	2.060 MANUTENCAO DAS CRECHES MUNICIPAIS
1.448.000,00			1.448.000,00	Soma do Programa
1.617.000,00			1.617.000,00	Soma da SubFunção 366 Educacao de Jovens e Adultos 0027 FORTALECIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.000,00			12.000,00	2.041 PROGRAMA EDUCACAO JOVENS E ADULTOS
12.000,00			12.000,00	Soma do Programa
12.000,00			12.000,00	Soma da SubFunção 392 DIFUSAO CULTURAL 0027 FORTALECIMENTO DA EDUCACAO BASICA
		9.000,00	9.000,00	1.072 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
		9.000,00	9.000,00	Soma do Programa
		9.000,00	9.000,00	Soma da SubFunção
17.629.000,00		2.007.000,00	19.636.000,00	Soma da Função 13 Cultura 392 DIFUSAO CULTURAL 0007 GESTAO FISCAL
12.000,00			12.000,00	2.062 MANUTENCAO DAS ACOES DO PROGRAMA AGITA CORDEIROS
12.000,00			12.000,00	Soma do Programa 0028 CIDADANIA, ESPORTE E LAZER
80.000,00			80.000,00	2.148 INCENTIVO A CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO
61.000,00			61.000,00	2.149 INCENTIVO A CULTURA DA LEI ALDIR BLANC
141.000,00			141.000,00	Soma do Programa
153.000,00			153.000,00	Soma da SubFunção 812 Desporto Comunitario 0028 CIDADANIA, ESPORTE E LAZER
77.000,00			77.000,00	2.147 GESTÃO DO PROGRAMA DE ESPORTE AGITA CORDEIROS
77.000,00			77.000,00	Soma do Programa
77.000,00			77.000,00	Soma da SubFunção
230.000,00			230.000,00	Soma da Função 27 Desporto e Lazer 812 Desporto Comunitario 0028 CIDADANIA, ESPORTE E LAZER
12.000,00			12.000,00	2.036 INCENTIVO AO ESPORTE
12.000,00			12.000,00	Soma do Programa
12.000,00			12.000,00	Soma da SubFunção 813 Lazer 0028 CIDADANIA, ESPORTE E LAZER
587.000,00			587.000,00	2.144 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
48.000,00			48.000,00	2.145 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
635.000,00			635.000,00	Soma do Programa
635.000,00			635.000,00	Soma da SubFunção
647.000,00			647.000,00	Soma da Função
18.506.000,00		2.007.000,00	20.513.000,00	Total da Secretaria
18.506.000,00		2.007.000,00	20.513.000,00	Total da Unidade
18.506.000,00		2.007.000,00	20.513.000,00	Total do Órgão
43.096.000,00	67.000,00	4.917.000,00	48.080.000,00	Total do Poder

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
			50.100.000,00	Total da DESPESA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
01 Legislativa				
122 Administracao Geral				
0040 FORTALECIMENTO DA ACAO LEGISLATIVA				
		199.000,00	199.000,00	1.001 REEQUIPAMENTOS E CONSERVACAO DA CAMARA MUNICIPAL
1.363.000,00			1.363.000,00	2.001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DO PLENARIO
458.000,00			458.000,00	2.002 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA
1.821.000,00	199.000,00		2.020.000,00	Soma do Programa
1.821.000,00	199.000,00		2.020.000,00	Soma da SubFunção
1.821.000,00	199.000,00		2.020.000,00	Soma da Função
03 Essencial a Justica				
092 Representacao Judicial e Extrajudicial				
0009 PROMOCAO, PROTECAO, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA				
126.000,00			126.000,00	2.108 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURIDICA
126.000,00			126.000,00	Soma do Programa
126.000,00			126.000,00	Soma da SubFunção
126.000,00			126.000,00	Soma da Função
04 Administracao				
121 Planejamento e Orcamento				
0006 PLANEJAMENTO E GESTAO ESTRATEGICA				
223.000,00			223.000,00	2.143 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
100.000,00			100.000,00	2.146 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE LICITACAO
323.000,00			323.000,00	Soma do Programa
323.000,00			323.000,00	Soma da SubFunção
122 Administracao Geral				
0002 REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA				
388.000,00			388.000,00	2.004 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
14.000,00			14.000,00	2.005 DESENV. DAS ACOES DA ACESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL
402.000,00			402.000,00	Soma do Programa
0003 REGULARIZACAO FUNDIARIA RURAL				
7.936.000,00			7.936.000,00	2.011 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
7.936.000,00			7.936.000,00	Soma do Programa
0039 MODERNIZACAO DA GESTAO PUBLICA				
24.000,00			24.000,00	2.106 GESTAO DAS ACOES DO CIVALERG
12.000,00			12.000,00	2.111 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO
8.000,00			8.000,00	2.113 MANUTENCAO DA COORDENACAO DA JUVENTUDE
44.000,00			44.000,00	Soma do Programa
8.382.000,00			8.382.000,00	Soma da SubFunção
123 Administracao Financeira				
0006 PLANEJAMENTO E GESTAO ESTRATEGICA				
294.000,00			294.000,00	2.114 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
294.000,00			294.000,00	Soma do Programa
0035 DIVERSIFICAR, FORTALECER A ECONOMIA MUNICIPAL				
		2.000,00	2.000,00	1.025 PREMIACAO- INCENTIVO A ARRECADAÇÃO
	2.000,00		2.000,00	Soma do Programa
0039 MODERNIZACAO DA GESTAO PUBLICA				
		12.000,00	12.000,00	1.024 MODERNIZACAO GESTAO FISCAL
	12.000,00		12.000,00	Soma do Programa
294.000,00	14.000,00		308.000,00	Soma da SubFunção
124 Controle Interno				
0002 REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA				
18.000,00			18.000,00	2.109 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DO CONTROLADOR GERAL
18.000,00			18.000,00	Soma do Programa
18.000,00			18.000,00	Soma da SubFunção
128 Formacao do Recusos Humanos				

SIAFIC -

Página: 1 de 8

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
				0007 GESTAO FISCAL
14.000,00			14.000,00	2.110 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL
14.000,00			14.000,00	Soma do Programa
14.000,00			14.000,00	Soma da SubFunção
				482 Habitacao Urbana
				0002 REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA
14.000,00			14.000,00	2.135 MANUTENCAO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITACAO
14.000,00			14.000,00	Soma do Programa
				0034 VIVER COM DIGNIDADE
		110.000,00	110.000,00	1.085 CONSTRUCAO E REFORMA DE CASAS POPULARES
		110.000,00	110.000,00	Soma do Programa
14.000,00		110.000,00	124.000,00	Soma da SubFunção
9.045.000,00		124.000,00	9.169.000,00	Soma da Função
				06 Seguranca Publica
				181 Policiamento
				0008 CIDADE LIVRE, CIDADE SEGURA
14.000,00			14.000,00	2.139 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DA SEGURANCA PUBLICA MUNICIPAL
14.000,00			14.000,00	Soma do Programa
14.000,00			14.000,00	Soma da SubFunção
14.000,00			14.000,00	Soma da Função
				08 Assistencia Social
				122 Administracao Geral
				0020 PROTECAO SOCIAL
		22.000,00	22.000,00	1.087 CONSTRUCAO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
752.000,00			752.000,00	2.045 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
16.000,00			16.000,00	2.087 GESTAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR
768.000,00		22.000,00	790.000,00	Soma do Programa
768.000,00		22.000,00	790.000,00	Soma da SubFunção
				243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente
				0030 CRIANCA E ADOLESCENTE
22.000,00			22.000,00	2.017 FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA
29.000,00			29.000,00	2.029 MANUTENCAO DO CONSELHO CMDCA
78.000,00			78.000,00	2.133 GESTAO DAS ACOES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA
129.000,00			129.000,00	Soma do Programa
129.000,00			129.000,00	Soma da SubFunção
				244 Assistencia Comunitaria
				0020 PROTECAO SOCIAL
		24.000,00	24.000,00	1.086 CONSTRUCAO DA SEDE DO CRAS
434.000,00			434.000,00	2.012 BLOCO DE GESTAO DO SUAS - IGD SUAS
7.000,00			7.000,00	2.089 GESTAO DAS ACOES DO BENEFICIO EVENTUAL
268.000,00			268.000,00	2.134 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
28.000,00			28.000,00	2.136 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
130.000,00			130.000,00	2.137 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
867.000,00		24.000,00	891.000,00	Soma do Programa
867.000,00		24.000,00	891.000,00	Soma da SubFunção
				482 Habitacao Urbana
				0034 VIVER COM DIGNIDADE
		4.000,00	4.000,00	1.070 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
		4.000,00	4.000,00	Soma do Programa
		4.000,00	4.000,00	Soma da SubFunção
1.764.000,00		50.000,00	1.814.000,00	Soma da Função
				10 Saude
				122 Administracao Geral

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
				0026 SAUDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
5.490.000,00			5.490.000,00	2.046 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE
5.490.000,00			5.490.000,00	Soma do Programa
5.490.000,00			5.490.000,00	Soma da SubFunção
				125 Normatizacao e Fiscalizacao
				0026 SAUDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
15.000,00			15.000,00	2.085 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
15.000,00			15.000,00	Soma do Programa
15.000,00			15.000,00	Soma da SubFunção
				301 Atencao Basica
				0026 SAUDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
		31.000,00	31.000,00	1.071 CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES E POSTOS DE SAUDE
681.000,00			681.000,00	2.025 GESTAO DAS ACOES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
16.000,00			16.000,00	2.098 PROGRAMA T.F.D.
7.000,00			7.000,00	2.102 IMPLANTACAO DA SALA DE ESTABILIZACAO DO PACIENTE
1.845.000,00			1.845.000,00	2.127 MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO PRIMARIA
11.000,00			11.000,00	2.128 GESTAO DAS ACOES DO PROGRAMA INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO
60.000,00			60.000,00	2.129 GESTAO DAS ACOES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS
969.000,00			969.000,00	2.130 GESTAO DAS ACOES DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA
3.589.000,00		31.000,00	3.620.000,00	Soma do Programa
3.589.000,00		31.000,00	3.620.000,00	Soma da SubFunção
				302 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
				0026 SAUDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
605.000,00			605.000,00	2.126 MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO ESPECIALIZADA
605.000,00			605.000,00	Soma do Programa
605.000,00			605.000,00	Soma da SubFunção
				303 Suporte Profilatico e Terapeutico
				0026 SAUDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
7.000,00			7.000,00	2.049 GESTAO DAS ACOES DE VACINACAO
236.000,00			236.000,00	2.051 GESTAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
243.000,00			243.000,00	Soma do Programa
243.000,00			243.000,00	Soma da SubFunção
				304 Vigilancia Sanitaria
				0026 SAUDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
22.000,00			22.000,00	2.131 GESTAO DAS ACOES AO ENFRENTAMENTO DA COVID19
62.000,00			62.000,00	2.132 GESTAO DAS ACOES AO ENFRENTAMENTO DO AEDS AEGYPTI
84.000,00			84.000,00	Soma do Programa
84.000,00			84.000,00	Soma da SubFunção
				305 Vigilancia Epidemiologica
				0026 SAUDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
220.000,00			220.000,00	2.053 GESTAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE
220.000,00			220.000,00	Soma do Programa
220.000,00			220.000,00	Soma da SubFunção
10.246.000,00		31.000,00	10.277.000,00	Soma da Função
				12 Educacao
				121 Planejamento e Orcamento
				0027 FORTALECIMENTO DA EDUCACAO BASICA
		12.000,00	12.000,00	1.043 PLANO MUNICIPAL DE EDUCACAO
		12.000,00	12.000,00	Soma do Programa
		12.000,00	12.000,00	Soma da SubFunção
				122 Administracao Geral
				0027 FORTALECIMENTO DA EDUCACAO BASICA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
5.930.000,00			5.930.000,00	2.022 MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO
5.930.000,00			5.930.000,00	Soma do Programa
5.930.000,00			5.930.000,00	Soma da SubFunção
				126 Tecnologia da Informacao
				0027 FORTALECIMENTO DA EDUCACAO BASICA
		30.000,00	30.000,00	1.061 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE INFOCENTROS
		30.000,00	30.000,00	Soma do Programa
		30.000,00	30.000,00	Soma da SubFunção
				128 Formacao do Recusos Humanos
				0027 FORTALECIMENTO DA EDUCACAO BASICA
		178.000,00	178.000,00	1.018 VALORIZACAO, FORMACAO E APERFEICOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO
		178.000,00	178.000,00	Soma do Programa
		178.000,00	178.000,00	Soma da SubFunção
				361 Ensino Fundamental
				0027 FORTALECIMENTO DA EDUCACAO BASICA
		48.000,00	48.000,00	1.011 APLICACAO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL
		9.000,00	9.000,00	1.014 IMPLANTACAO DE HORTAS ESCOLARES PARA VALORIZAR O HABITO DE ALIMENTACAO SAUOAVEL
		710.000,00	710.000,00	1.015 CONSTRUIR, EQUIPAR E MOBILIAR O CENTRO DE FORMACAO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCACAO
		130.000,00	130.000,00	1.016 AMPLIACAO E MANUTENCAO DA FROTA DA EDUCACAO
		370.000,00	370.000,00	1.083 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES
		511.000,00	511.000,00	1.084 AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS
8.984.000,00			8.984.000,00	2.003 DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRACAO DO MAGISTERIO DA EDUCACAO
404.000,00			404.000,00	2.026 MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR
518.000,00			518.000,00	2.028 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
5.000,00			5.000,00	2.039 PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
18.000,00			18.000,00	2.040 EVENTOS ESPORTIVOS NA ESCOLA
141.000,00			141.000,00	2.067 GESTAO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZACAO
10.070.000,00		1.778.000,00	11.848.000,00	Soma do Programa
10.070.000,00		1.778.000,00	11.848.000,00	Soma da SubFunção
				365 Educacao Infantil
				0027 FORTALECIMENTO DA EDUCACAO BASICA
169.000,00			169.000,00	2.038 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO INFANTIL
169.000,00			169.000,00	Soma do Programa
				0030 CRIANCA E ADOLESCENTE
1.448.000,00			1.448.000,00	2.060 MANUTENCAO DAS CRECHES MUNICIPAIS
1.448.000,00			1.448.000,00	Soma do Programa
1.617.000,00			1.617.000,00	Soma da SubFunção
				366 Educacao de Jovens e Adultos
				0027 FORTALECIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.000,00			12.000,00	2.041 PROGRAMA EDUCACAO JOVENS E ADULTOS
12.000,00			12.000,00	Soma do Programa
12.000,00			12.000,00	Soma da SubFunção
				392 DIFUSAO CULTURAL
				0027 FORTALECIMENTO DA EDUCACAO BASICA
		9.000,00	9.000,00	1.072 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
		9.000,00	9.000,00	Soma do Programa
		9.000,00	9.000,00	Soma da SubFunção
17.629.000,00		2.007.000,00	19.636.000,00	Soma da Função
				13 Cultura
				392 DIFUSAO CULTURAL
				0007 GESTAO FISCAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
12.000,00			12.000,00	2.062 MANUTENCAO DAS ACOES DO PROGRAMA AGITA CORDEIROS
12.000,00			12.000,00	Soma do Programa
				0028 CIDADANIA, ESPORTE E LAZER
80.000,00			80.000,00	2.148 INCENTIVO A CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO
61.000,00			61.000,00	2.149 INCENTIVO A CULTURA DA LEI ALDIR BLANC
141.000,00			141.000,00	Soma do Programa
153.000,00			153.000,00	Soma da SubFunção
				812 Desporto Comunitario
				0028 CIDADANIA, ESPORTE E LAZER
77.000,00			77.000,00	2.147 GESTÃO DO PROGRAMA DE ESPORTE AGITA CORDEIROS
77.000,00			77.000,00	Soma do Programa
77.000,00			77.000,00	Soma da SubFunção
230.000,00			230.000,00	Soma da Função
				15 Urbanismo
				122 Administracao Geral
				0033 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
1.163.000,00			1.163.000,00	2.122 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
1.163.000,00			1.163.000,00	Soma do Programa
1.163.000,00			1.163.000,00	Soma da SubFunção
				451 Infra_estrutura Urbana
				0033 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
		48.000,00	48.000,00	1.010 CONSTRUCAO E REFORMA DE EDIFICACOES PUBLICAS
		20.000,00	20.000,00	1.088 DRENAGEM DE VIAS, LIMPEZA DE AGUADAS E CONSTRUCAO DE BARREIROS
		324.000,00	324.000,00	1.090 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PRACAS E RUAS
		392.000,00	392.000,00	Soma do Programa
		392.000,00	392.000,00	Soma da SubFunção
				452 Servicos Urbanos
				0033 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
		12.000,00	12.000,00	1.056 MANUTENCAO AMPLIACAO E REFORMA DE CEMITERIO
24.000,00			24.000,00	2.140 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVICOS GERAIS
24.000,00		12.000,00	36.000,00	Soma do Programa
24.000,00		12.000,00	36.000,00	Soma da SubFunção
				751 Conservacao de Energia
				0033 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
		18.000,00	18.000,00	1.003 AMPLIACAO E MANUTENCAO DO SETOR DE ILUMINACAO PUBLICA
		18.000,00	18.000,00	Soma do Programa
		18.000,00	18.000,00	Soma da SubFunção
1.187.000,00		422.000,00	1.609.000,00	Soma da Função
				16 Habitacao
				482 Habitacao Urbana
				0033 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
		16.000,00	16.000,00	1.006 CONSTRUCAO E REFORMA DE CASAS POPULARES
		16.000,00	16.000,00	Soma do Programa
		16.000,00	16.000,00	Soma da SubFunção
		16.000,00	16.000,00	Soma da Função
				17 Saneamento
				511 Saneamento Basico Rural
				0023 MENOS LIXO, MENOS POBREZA
		6.000,00	6.000,00	1.035 MELHORIA DAS INSTALACOES SANITARIAS
		6.000,00	6.000,00	Soma do Programa
		6.000,00	6.000,00	Soma da SubFunção
				512 Saneamento Basico Urbano

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
				0008 CIDADE LIVRE, CIDADE SEGURA
22.000,00			22.000,00	2.013 AMPLIACAO, MODERNIZACAO E MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA
22.000,00			22.000,00	Soma do Programa
				0023 MENOS LIXO, MENOS POBREZA
		6.000,00	6.000,00	1.012 CONSTRUCAO DA USINA DE RECICLAGEM
		6.000,00	6.000,00	Soma do Programa
				0033 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
		18.000,00	18.000,00	1.005 IMPLANTACAO, AMPLIACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO
		18.000,00	18.000,00	Soma do Programa
22.000,00		24.000,00	46.000,00	Soma da SubFunção
				544 Recursos Hidricos
				0022 AGUA VIVA - SERTAO FORTE
		46.000,00	46.000,00	1.007 IMPLANTACAO, AMPLIACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO
		212.000,00	212.000,00	1.017 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO
		258.000,00	258.000,00	Soma do Programa
		258.000,00	258.000,00	Soma da SubFunção
22.000,00		288.000,00	310.000,00	Soma da Função
				18 Gestao Ambiental
				541 Preservacao e Conservacao Ambiental
				0036 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
		16.000,00	16.000,00	1.027 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE PROJETOS AMBIENTAIS
54.000,00			54.000,00	2.120 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
54.000,00	16.000,00		70.000,00	Soma do Programa
54.000,00	16.000,00		70.000,00	Soma da SubFunção
				544 Recursos Hidricos
				0007 GESTAO FISCAL
15.000,00			15.000,00	2.021 REALIZACAO DE EVENTOS - MEIO AMBIENTE
15.000,00			15.000,00	Soma do Programa
				0036 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
		18.000,00	18.000,00	1.013 RECUPERACAO E PROTECAO DAS MICRO-BACIAS E NASCENTES
		18.000,00	18.000,00	Soma do Programa
15.000,00	18.000,00		33.000,00	Soma da SubFunção
69.000,00	34.000,00		103.000,00	Soma da Função
				19 Ciencia e Tecnologia
				126 Tecnologia da Informacao
				0039 MODERNIZACAO DA GESTAO PUBLICA
		26.000,00	26.000,00	1.091 IMPLANTACAO DE PONTOS DE ACESSO A INTERNET - CIDADES CONECTADAS
		26.000,00	26.000,00	Soma do Programa
		26.000,00	26.000,00	Soma da SubFunção
		26.000,00	26.000,00	Soma da Função
				20 Agricultura
				544 Recursos Hidricos
				0022 AGUA VIVA - SERTAO FORTE
		509.000,00	509.000,00	1.081 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE BARRAGENS, ACUDES E BARREIROS
		509.000,00	509.000,00	Soma do Programa
		509.000,00	509.000,00	Soma da SubFunção
				605 Abastecimento
				0009 PROMOCAO, PROTECAO, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
		2.000,00	2.000,00	1.075 CONSTRUCAO DE LATICINIOS MUNICIPAIS
		2.000,00	2.000,00	1.076 CONST. DE UNID. DE BENEFIC. DE CANA DE ACUCAR E SEUS DERIVADOS
11.000,00			11.000,00	2.099 MANUTENCAO DE MERCADOS E FEIRAS

SIAFIC -

Página: 6 de 8

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
501.000,00			501.000,00	2.119 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
512.000,00		4.000,00	516.000,00	Soma do Programa
				0025 MAIS PRODUCAO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE
		101.000,00	101.000,00	1.047 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE CENTROS DE ABASTECIMENTO E MATADOUROS
		101.000,00	101.000,00	Soma do Programa
512.000,00		105.000,00	617.000,00	Soma da SubFunção
				608 Promocao da Producao Agropecuaria
				0025 MAIS PRODUCAO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE
		16.000,00	16.000,00	1.051 DIVERSIFICACAO DE ATIVIDADES AGROPECUARIAS E SOCIO-ECONOMICAS
		7.000,00	7.000,00	1.082 CONSTRUCAO DE CENTRO DE COMERCIALIZACAO DE ANIMAIS
110.000,00			110.000,00	2.142 AMPLIACAO, REFORMA E MANUTENCAO DO MERCADO MUNICIPAL
110.000,00		23.000,00	133.000,00	Soma do Programa
110.000,00		23.000,00	133.000,00	Soma da SubFunção
				609 Defesa Agropecuaria
				0025 MAIS PRODUCAO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE
27.000,00			27.000,00	2.125 PRODUCAO AGROECOLOGICO INEGRADA E SUSTENTAVEL - PAIS
27.000,00			27.000,00	Soma do Programa
27.000,00			27.000,00	Soma da SubFunção
649.000,00		637.000,00	1.286.000,00	Soma da Função
				26 Transporte
				782 Transporte Rodoviario
				0033 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
		3.000,00	3.000,00	1.079 CONSTRUCAO DE TERMINAL RODOVIARIO
		808.000,00	808.000,00	1.089 CONSTR., PAVIMENT. MANUT. ESTRADAS VICINAIS, RODAGENS, PONTES E ACESSOS RURAIS
431.000,00			431.000,00	2.121 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
68.000,00			68.000,00	2.141 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS
499.000,00		811.000,00	1.310.000,00	Soma do Programa
499.000,00		811.000,00	1.310.000,00	Soma da SubFunção
499.000,00		811.000,00	1.310.000,00	Soma da Função
				27 Desporto e Lazer
				812 Desporto Comunitario
				0028 CIDADANIA, ESPORTE E LAZER
		471.000,00	471.000,00	1.032 CONST. E MANUT. DE PRACAS ESPORTIVA, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS, GINARIO E ESTADIO
12.000,00			12.000,00	2.036 INCENTIVO AO ESPORTE
12.000,00		471.000,00	483.000,00	Soma do Programa
12.000,00		471.000,00	483.000,00	Soma da SubFunção
				813 Lazer
				0028 CIDADANIA, ESPORTE E LAZER
587.000,00			587.000,00	2.144 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
48.000,00			48.000,00	2.145 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
635.000,00			635.000,00	Soma do Programa
635.000,00			635.000,00	Soma da SubFunção
647.000,00		471.000,00	1.118.000,00	Soma da Função
				28 Encargos especiais
				846 Outros Encargos Especiais
				8888 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO
969.000,00			969.000,00	8.888 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO
969.000,00			969.000,00	Soma do Programa
969.000,00			969.000,00	Soma da SubFunção
969.000,00			969.000,00	Soma da Função

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
			50.033.000,00	Total da DESPESA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: - - CORDEIROS - BA

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
01 Legislativa			
122 Administracao Geral			
0040 FORTALECIMENTO DA ACAO LEGISLATIVA			
199.000,00		199.000,00	1.001 REEQUIPAMENTOS E CONSERVACAO DA CAMARA MUNICIPAL
1.363.000,00		1.363.000,00	2.001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DO PLENARIO
458.000,00		458.000,00	2.002 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA
2.020.000,00		2.020.000,00	Soma do Programa
2.020.000,00		2.020.000,00	Soma da SubFunção
2.020.000,00		2.020.000,00	Soma da Função
03 Essencial a Justica			
092 Representacao Judicial e Extrajudicial			
0009 PROMOCAO, PROTECAO, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA			
126.000,00		126.000,00	2.108 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURIDICA
126.000,00		126.000,00	Soma do Programa
126.000,00		126.000,00	Soma da SubFunção
126.000,00		126.000,00	Soma da Função
04 Administracao			
121 Planejamento e Orcamento			
0006 PLANEJAMENTO E GESTAO ESTRATEGICA			
223.000,00		223.000,00	2.143 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
100.000,00		100.000,00	2.146 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE LICITACAO
323.000,00		323.000,00	Soma do Programa
323.000,00		323.000,00	Soma da SubFunção
122 Administracao Geral			
0002 REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA			
388.000,00		388.000,00	2.004 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
14.000,00		14.000,00	2.005 DESENV. DAS ACOES DA ACESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL
402.000,00		402.000,00	Soma do Programa
0003 REGULARIZACAO FUNDIARIA RURAL			
7.936.000,00		7.936.000,00	2.011 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
7.936.000,00		7.936.000,00	Soma do Programa
0039 MODERNIZACAO DA GESTAO PUBLICA			
24.000,00		24.000,00	2.106 GESTAO DAS ACOES DO CIVALERG
12.000,00		12.000,00	2.111 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO
8.000,00		8.000,00	2.113 MANUTENCAO DA COORDENACAO DA JUVENTUDE
44.000,00		44.000,00	Soma do Programa
8.382.000,00		8.382.000,00	Soma da SubFunção
123 Administracao Financeira			
0006 PLANEJAMENTO E GESTAO ESTRATEGICA			
294.000,00		294.000,00	2.114 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
294.000,00		294.000,00	Soma do Programa
0035 DIVERSIFICAR, FORTALECER A ECONOMIA MUNICIPAL			
2.000,00		2.000,00	1.025 PREMIACAO- INCENTIVO A ARRECADAÇÃO
2.000,00		2.000,00	Soma do Programa
0039 MODERNIZACAO DA GESTAO PUBLICA			
12.000,00		12.000,00	1.024 MODERNIZACAO GESTAO FISCAL
12.000,00		12.000,00	Soma do Programa
308.000,00		308.000,00	Soma da SubFunção
124 Controle Interno			
0002 REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA			
18.000,00		18.000,00	2.109 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DO CONTROLADOR GERAL
18.000,00		18.000,00	Soma do Programa
18.000,00		18.000,00	Soma da SubFunção
128 Formacao do Recusos Humanos			

SIAFIC -

Página: 1 de 8

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
			0007 GESTAO FISCAL
			2.110 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL
14.000,00		14.000,00	
14.000,00		14.000,00	Soma do Programa
14.000,00		14.000,00	Soma da SubFunção
			482 Habitacao Urbana
			0002 REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA
14.000,00		14.000,00	2.135 MANUTENCAO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITACAO
14.000,00		14.000,00	Soma do Programa
			0034 VIVER COM DIGNIDADE
110.000,00		110.000,00	1.085 CONSTRUCAO E REFORMA DE CASAS POPULARES
110.000,00		110.000,00	Soma do Programa
124.000,00		124.000,00	Soma da SubFunção
9.169.000,00		9.169.000,00	Soma da Função
			06 Seguranca Publica
			181 Policiamento
			0008 CIDADE LIVRE, CIDADE SEGURA
14.000,00		14.000,00	2.139 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DA SEGURANCA PUBLICA MUNICIPAL
14.000,00		14.000,00	Soma do Programa
14.000,00		14.000,00	Soma da SubFunção
14.000,00		14.000,00	Soma da Função
			08 Assistencia Social
			122 Administracao Geral
			0020 PROTECAO SOCIAL
22.000,00		22.000,00	1.087 CONSTRUCAO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
752.000,00		752.000,00	2.045 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
16.000,00		16.000,00	2.087 GESTAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR
790.000,00		790.000,00	Soma do Programa
790.000,00		790.000,00	Soma da SubFunção
			243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente
			0030 CRIANCA E ADOLESCENTE
22.000,00		22.000,00	2.017 FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA
29.000,00		29.000,00	2.029 MANUTENCAO DO CONSELHO CMDCA
78.000,00		78.000,00	2.133 GESTAO DAS ACOES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA
129.000,00		129.000,00	Soma do Programa
129.000,00		129.000,00	Soma da SubFunção
			244 Assistencia Comunitaria
			0020 PROTECAO SOCIAL
24.000,00		24.000,00	1.086 CONSTRUCAO DA SEDE DO CRAS
434.000,00		434.000,00	2.012 BLOCO DE GESTAO DO SUAS - IGD SUAS
7.000,00		7.000,00	2.089 GESTAO DAS ACOES DO BENEFICIO EVENTUAL
268.000,00		268.000,00	2.134 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
28.000,00		28.000,00	2.136 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
130.000,00		130.000,00	2.137 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
891.000,00		891.000,00	Soma do Programa
891.000,00		891.000,00	Soma da SubFunção
			482 Habitacao Urbana
			0034 VIVER COM DIGNIDADE
4.000,00		4.000,00	1.070 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
4.000,00		4.000,00	Soma do Programa
4.000,00		4.000,00	Soma da SubFunção
1.814.000,00		1.814.000,00	Soma da Função
			10 Saude
			122 Administracao Geral

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
			0026 SAUDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
5.490.000,00		5.490.000,00	2.046 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE
5.490.000,00		5.490.000,00	Soma do Programa
5.490.000,00		5.490.000,00	Soma da SubFunção
			125 Normatizacao e Fiscalizacao
			0026 SAUDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
15.000,00		15.000,00	2.085 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
15.000,00		15.000,00	Soma do Programa
15.000,00		15.000,00	Soma da SubFunção
			301 Atencao Basica
			0026 SAUDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
31.000,00		31.000,00	1.071 CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES E POSTOS DE SAUDE
681.000,00		681.000,00	2.025 GESTAO DAS ACOES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
16.000,00		16.000,00	2.098 PROGRAMA T.F.D.
7.000,00		7.000,00	2.102 IMPLANTACAO DA SALA DE ESTABILIZACAO DO PACIENTE
1.845.000,00		1.845.000,00	2.127 MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO PRIMARIA
11.000,00		11.000,00	2.128 GESTAO DAS ACOES DO PROGRAMA INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO
60.000,00		60.000,00	2.129 GESTAO DAS ACOES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS
969.000,00		969.000,00	2.130 GESTAO DAS ACOES DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA
3.620.000,00		3.620.000,00	Soma do Programa
3.620.000,00		3.620.000,00	Soma da SubFunção
			302 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
			0026 SAUDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
605.000,00		605.000,00	2.126 MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO ESPECIALIZADA
605.000,00		605.000,00	Soma do Programa
605.000,00		605.000,00	Soma da SubFunção
			303 Suporte Profilatico e Terapeutico
			0026 SAUDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
7.000,00		7.000,00	2.049 GESTAO DAS ACOES DE VACINACAO
236.000,00		236.000,00	2.051 GESTAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
243.000,00		243.000,00	Soma do Programa
243.000,00		243.000,00	Soma da SubFunção
			304 Vigilancia Sanitaria
			0026 SAUDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
22.000,00		22.000,00	2.131 GESTAO DAS ACOES AO ENFRENTAMENTO DA COVID19
62.000,00		62.000,00	2.132 GESTAO DAS ACOES AO ENFRENTAMENTO DO AEDS AEGYPTI
84.000,00		84.000,00	Soma do Programa
84.000,00		84.000,00	Soma da SubFunção
			305 Vigilancia Epidemiologica
			0026 SAUDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
220.000,00		220.000,00	2.053 GESTAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE
220.000,00		220.000,00	Soma do Programa
220.000,00		220.000,00	Soma da SubFunção
10.277.000,00		10.277.000,00	Soma da Função
			12 Educacao
			121 Planejamento e Orcamento
			0027 FORTALECIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.000,00		12.000,00	1.043 PLANO MUNICIPAL DE EDUCACAO
12.000,00		12.000,00	Soma do Programa
12.000,00		12.000,00	Soma da SubFunção
			122 Administracao Geral
			0027 FORTALECIMENTO DA EDUCACAO BASICA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
5.930.000,00		5.930.000,00	2.022 MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO
5.930.000,00		5.930.000,00	Soma do Programa
5.930.000,00		5.930.000,00	Soma da SubFunção
			126 Tecnologia da Informacao
			0027 FORTALECIMENTO DA EDUCACAO BASICA
30.000,00		30.000,00	1.061 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE INFOCENTROS
30.000,00		30.000,00	Soma do Programa
30.000,00		30.000,00	Soma da SubFunção
			128 Formacao do Recusos Humanos
			0027 FORTALECIMENTO DA EDUCACAO BASICA
178.000,00		178.000,00	1.018 VALORIZACAO, FORMACAO E APERFEICOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO
178.000,00		178.000,00	Soma do Programa
178.000,00		178.000,00	Soma da SubFunção
			361 Ensino Fundamental
			0027 FORTALECIMENTO DA EDUCACAO BASICA
48.000,00		48.000,00	1.011 APLICACAO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL
9.000,00		9.000,00	1.014 IMPLANTACAO DE HORTAS ESCOLARES PARA VALORIZAR O HABITO DE ALIMENTACAO SAUDAVEL
710.000,00		710.000,00	1.015 CONSTRUIR, EQUIPAR E MOBILIAR O CENTRO DE FORMACAO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCACAO
130.000,00		130.000,00	1.016 AMPLIACAO E MANUTENCAO DA FROTA DA EDUCACAO
370.000,00		370.000,00	1.083 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES
511.000,00		511.000,00	1.084 AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS
8.984.000,00		8.984.000,00	2.003 DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRACAO DO MAGISTERIO DA EDUCACAO
404.000,00		404.000,00	2.026 MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR
518.000,00		518.000,00	2.028 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
5.000,00		5.000,00	2.039 PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
18.000,00		18.000,00	2.040 EVENTOS ESPORTIVOS NA ESCOLA
141.000,00		141.000,00	2.067 GESTAO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZACAO
11.848.000,00		11.848.000,00	Soma do Programa
11.848.000,00		11.848.000,00	Soma da SubFunção
			365 Educacao Infantil
			0027 FORTALECIMENTO DA EDUCACAO BASICA
169.000,00		169.000,00	2.038 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO INFANTIL
169.000,00		169.000,00	Soma do Programa
			0030 CRIANCA E ADOLESCENTE
1.429.000,00	19.000,00	1.448.000,00	2.060 MANUTENCAO DAS CRECHES MUNICIPAIS
1.429.000,00	19.000,00	1.448.000,00	Soma do Programa
1.598.000,00	19.000,00	1.617.000,00	Soma da SubFunção
			366 Educacao de Jovens e Adultos
			0027 FORTALECIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.000,00		12.000,00	2.041 PROGRAMA EDUCACAO JOVENS E ADULTOS
12.000,00		12.000,00	Soma do Programa
12.000,00		12.000,00	Soma da SubFunção
			392 DIFUSAO CULTURAL
			0027 FORTALECIMENTO DA EDUCACAO BASICA
9.000,00		9.000,00	1.072 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
9.000,00		9.000,00	Soma do Programa
9.000,00		9.000,00	Soma da SubFunção
19.617.000,00	19.000,00	19.636.000,00	Soma da Função
			13 Cultura
			392 DIFUSAO CULTURAL
			0007 GESTAO FISCAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: - - CORDEIROS - BA

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
12.000,00		12.000,00	2.062 MANUTENCAO DAS ACOES DO PROGRAMA AGITA CORDEIROS
12.000,00		12.000,00	Soma do Programa
			0028 CIDADANIA, ESPORTE E LAZER
80.000,00		80.000,00	2.148 INCENTIVO A CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO
61.000,00		61.000,00	2.149 INCENTIVO A CULTURA DA LEI ALDIR BLANC
141.000,00		141.000,00	Soma do Programa
153.000,00		153.000,00	Soma da SubFunção
			812 Desporto Comunitario
			0028 CIDADANIA, ESPORTE E LAZER
77.000,00		77.000,00	2.147 GESTÃO DO PROGRAMA DE ESPORTE AGITA CORDEIROS
77.000,00		77.000,00	Soma do Programa
77.000,00		77.000,00	Soma da SubFunção
230.000,00		230.000,00	Soma da Função
			15 Urbanismo
			122 Administracao Geral
			0033 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
1.163.000,00		1.163.000,00	2.122 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
1.163.000,00		1.163.000,00	Soma do Programa
1.163.000,00		1.163.000,00	Soma da SubFunção
			451 Infra_estrutura Urbana
			0033 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
48.000,00		48.000,00	1.010 CONSTRUCAO E REFORMA DE EDIFICACOES PUBLICAS
20.000,00		20.000,00	1.088 DRENAGEM DE VIAS, LIMPEZA DE AGUADAS E CONSTRUCAO DE BARREIROS
324.000,00		324.000,00	1.090 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PRACAS E RUAS
392.000,00		392.000,00	Soma do Programa
392.000,00		392.000,00	Soma da SubFunção
			452 Servicos Urbanos
			0033 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
12.000,00		12.000,00	1.056 MANUTENCAO AMPLIACAO E REFORMA DE CEMITERIO
24.000,00		24.000,00	2.140 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVICOS GERAIS
36.000,00		36.000,00	Soma do Programa
36.000,00		36.000,00	Soma da SubFunção
			751 Conservacao de Energia
			0033 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
18.000,00		18.000,00	1.003 AMPLIACAO E MANUTENCAO DO SETOR DE ILUMINACAO PUBLICA
18.000,00		18.000,00	Soma do Programa
18.000,00		18.000,00	Soma da SubFunção
1.609.000,00		1.609.000,00	Soma da Função
			16 Habitacao
			482 Habitacao Urbana
			0033 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
16.000,00		16.000,00	1.006 CONSTRUCAO E REFORMA DE CASAS POPULARES
16.000,00		16.000,00	Soma do Programa
16.000,00		16.000,00	Soma da SubFunção
16.000,00		16.000,00	Soma da Função
			17 Saneamento
			511 Saneamento Basico Rural
			0023 MENOS LIXO, MENOS POBREZA
6.000,00		6.000,00	1.035 MELHORIA DAS INSTALACOES SANITARIAS
6.000,00		6.000,00	Soma do Programa
6.000,00		6.000,00	Soma da SubFunção
			512 Saneamento Basico Urbano

SIAFIC -

Página: 5 de 8

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
			0008 CIDADE LIVRE, CIDADE SEGURA
22.000,00		22.000,00	2.013 AMPLIACAO, MODERNIZACAO E MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA
22.000,00		22.000,00	Soma do Programa
			0023 MENOS LIXO, MENOS POBREZA
6.000,00		6.000,00	1.012 CONSTRUCAO DA USINA DE RECICLAGEM
6.000,00		6.000,00	Soma do Programa
			0033 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
18.000,00		18.000,00	1.005 IMPLANTACAO, AMPLIACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO
18.000,00		18.000,00	Soma do Programa
46.000,00		46.000,00	Soma da SubFunção
			544 Recursos Hidricos
			0022 AGUA VIVA - SERTAO FORTE
46.000,00		46.000,00	1.007 IMPLANTACAO, AMPLIACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO
212.000,00		212.000,00	1.017 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO
258.000,00		258.000,00	Soma do Programa
258.000,00		258.000,00	Soma da SubFunção
310.000,00		310.000,00	Soma da Função
			18 Gestao Ambiental
			541 Preservacao e Conservacao Ambiental
			0036 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
16.000,00		16.000,00	1.027 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE PROJETOS AMBIENTAIS
54.000,00		54.000,00	2.120 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
70.000,00		70.000,00	Soma do Programa
70.000,00		70.000,00	Soma da SubFunção
			544 Recursos Hidricos
			0007 GESTAO FISCAL
15.000,00		15.000,00	2.021 REALIZACAO DE EVENTOS - MEIO AMBIENTE
15.000,00		15.000,00	Soma do Programa
			0036 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
18.000,00		18.000,00	1.013 RECUPERACAO E PROTECAO DAS MICRO-BACIAS E NASCENTES
18.000,00		18.000,00	Soma do Programa
33.000,00		33.000,00	Soma da SubFunção
103.000,00		103.000,00	Soma da Função
			19 Ciencia e Tecnologia
			126 Tecnologia da Informacao
			0039 MODERNIZACAO DA GESTAO PUBLICA
26.000,00		26.000,00	1.091 IMPLANTACAO DE PONTOS DE ACESSO A INTERNET - CIDADES CONECTADAS
26.000,00		26.000,00	Soma do Programa
26.000,00		26.000,00	Soma da SubFunção
26.000,00		26.000,00	Soma da Função
			20 Agricultura
			544 Recursos Hidricos
			0022 AGUA VIVA - SERTAO FORTE
509.000,00		509.000,00	1.081 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE BARRAGENS, ACUDES E BARREIROS
509.000,00		509.000,00	Soma do Programa
509.000,00		509.000,00	Soma da SubFunção
			605 Abastecimento
			0009 PROMOCAO, PROTECAO, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
2.000,00		2.000,00	1.075 CONSTRUCAO DE LATICINIOS MUNICIPAIS
2.000,00		2.000,00	1.076 CONST. DE UNID. DE BENEFIC. DE CANA DE ACUCAR E SEUS DERIVADOS
11.000,00		11.000,00	2.099 MANUTENCAO DE MERCADOS E FEIRAS

SIAFIC -

Página: 6 de 8

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
501.000,00		501.000,00	2.119 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
516.000,00		516.000,00	Soma do Programa
			0025 MAIS PRODUCAO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE
101.000,00		101.000,00	1.047 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE CENTROS DE ABASTECIMENTO E MATADOUROS
101.000,00		101.000,00	Soma do Programa
617.000,00		617.000,00	Soma da SubFunção
			608 Promocao da Producao Agropecuaria
			0025 MAIS PRODUCAO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE
16.000,00		16.000,00	1.051 DIVERSIFICACAO DE ATIVIDADES AGROPECUARIAS E SOCIO-ECONOMICAS
7.000,00		7.000,00	1.082 CONSTRUCAO DE CENTRO DE COMERCIALIZACAO DE ANIMAIS
110.000,00		110.000,00	2.142 AMPLIACAO, REFORMA E MANUTENCAO DO MERCADO MUNICIPAL
133.000,00		133.000,00	Soma do Programa
133.000,00		133.000,00	Soma da SubFunção
			609 Defesa Agropecuaria
			0025 MAIS PRODUCAO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE
27.000,00		27.000,00	2.125 PRODUCAO AGROECOLOGICO INEGRADA E SUSTENTAVEL - PAIS
27.000,00		27.000,00	Soma do Programa
27.000,00		27.000,00	Soma da SubFunção
1.286.000,00		1.286.000,00	Soma da Função
			26 Transporte
			782 Transporte Rodoviario
			0033 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
3.000,00		3.000,00	1.079 CONSTRUCAO DE TERMINAL RODOVIARIO
808.000,00		808.000,00	1.089 CONSTR., PAVIMENT. MANUT. ESTRADAS VICINAIS, RODAGENS, PONTES E ACESSOS RURAIS
431.000,00		431.000,00	2.121 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
68.000,00		68.000,00	2.141 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS
1.310.000,00		1.310.000,00	Soma do Programa
1.310.000,00		1.310.000,00	Soma da SubFunção
1.310.000,00		1.310.000,00	Soma da Função
			27 Desporto e Lazer
			812 Desporto Comunitario
			0028 CIDADANIA, ESPORTE E LAZER
471.000,00		471.000,00	1.032 CONST. E MANUT. DE PRACAS ESPORTIVA, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS, GINARIO E ESTADIO
12.000,00		12.000,00	2.036 INCENTIVO AO ESPORTE
483.000,00		483.000,00	Soma do Programa
483.000,00		483.000,00	Soma da SubFunção
			813 Lazer
			0028 CIDADANIA, ESPORTE E LAZER
587.000,00		587.000,00	2.144 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
48.000,00		48.000,00	2.145 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
635.000,00		635.000,00	Soma do Programa
635.000,00		635.000,00	Soma da SubFunção
1.118.000,00		1.118.000,00	Soma da Função
			28 Encargos especiais
			846 Outros Encargos Especiais
			8888 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO
969.000,00		969.000,00	8.888 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO
969.000,00		969.000,00	Soma do Programa
969.000,00		969.000,00	Soma da SubFunção
969.000,00		969.000,00	Soma da Função
			99 RESERVA DE CONTINGENCIA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
			999 Reserva de Contingencia
			9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
67.000,00		67.000,00	9.999 RESERVA DE CONTINGENCIA
67.000,00		67.000,00	Soma do Programa
67.000,00		67.000,00	Soma da SubFunção
67.000,00		67.000,00	Soma da Função
50.081.000,00	19.000,00	50.100.000,00	Total da DESPESA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . . - CORDEIROS - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2024
 (Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função							
	01 Legislativa	02 Judiciaria	03 Essencial a Justica	04 Administracao	05 Defesa Nacional	06 Seguranca Publica	07 Relacoes Exteriores	08 Assistencia Social
1 - CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIROS	2.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	0,00	0,00	126.000,00	9.169.000,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.814.000,00
5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.020.000,00	0,00	126.000,00	9.169.000,00	0,00	14.000,00	0,00	1.814.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . . - CORDEIROS - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2024
 (Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função									
	09	10	11	12	13	14	15	16		
	Previdencia Social	Saude	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitacao		
1 - CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.609.000,00	0,00	0,00	0,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	10.277.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	19.636.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	10.277.000,00	0,00	19.636.000,00	230.000,00	0,00	1.609.000,00	0,00	0,00	16.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . . - CORDEIROS - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2024
 (Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função							
	17 Saneamento	18 Gestao Ambiental	19 Ciencia e Tecnologia	20 Agricultura	21 Organizacao Agraria	22 Industria	23 Comercio e Servicos	24 Comunicacoes
1 - CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	310.000,00	103.000,00	26.000,00	1.286.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	310.000,00	103.000,00	26.000,00	1.286.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

_____ : _____ : _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . . - CORDEIROS - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2024
 (Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função					Total
	25 Energia	26 Transporte	27 Desporto e Lazer	28 Encargos especiais	99 RESERVA DE CONTINGENCIA	
1 - CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.020.000,00
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	0,00	1.310.000,00	471.000,00	969.000,00	67.000,00	15.460.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.277.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.830.000,00
5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	0,00	647.000,00	0,00	0,00	20.513.000,00
Total	0,00	1.310.000,00	1.118.000,00	969.000,00	67.000,00	50.100.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

Anexo IX - DESPESA POR ÓRGÃO

ORÇAMENTO 2024

Código	Descrição	Valor R\$
1	CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIROS	2.020.000,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	15.460.000,00
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.277.000,00
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.830.000,00
5	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	20.513.000,00
Quant. Registros: 5		Total 50.100.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



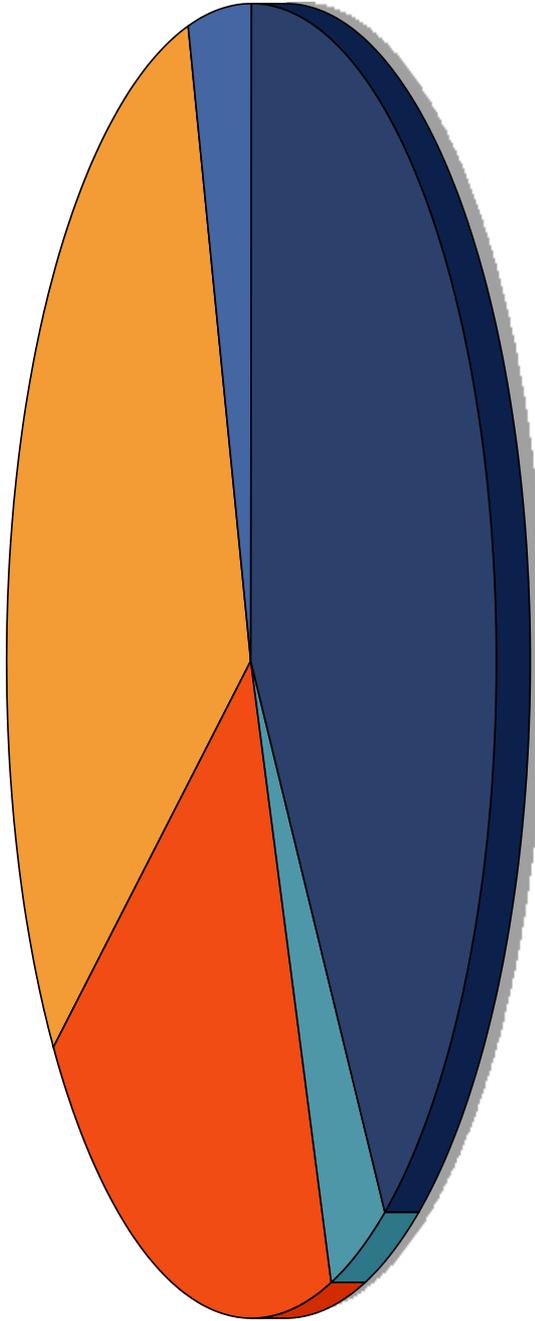
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -
CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . . . - CORDEIROS - BA

Anexo IX - DESPESA POR ÓRGÃO

ORÇAMENTO 2024

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SIAFIC -

Página: 2 de 2

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

Anexo X - DESPESA POR PROGRAMA

ORÇAMENTO 2024

Código	Descrição	Valor R\$
0001	SEGURANCA ALIMENTAR E COMBATE A FOME	
0002	REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA	434.000,00
0003	REGULARIZACAO FUNDIARIA RURAL	7.936.000,00
0006	PLANEJAMENTO E GESTAO ESTRATEGICA	617.000,00
0007	GESTAO FISCAL	41.000,00
0008	CIDADE LIVRE, CIDADE SEGURA	36.000,00
0009	PROMOCAO, PROTECAO, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	642.000,00
0020	PROTECAO SOCIAL	1.681.000,00
0022	AGUA VIVA - SERTAO FORTE	767.000,00
0023	MENOS LIXO, MENOS POBREZA	12.000,00
0025	MAIS PRODUCAO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE	261.000,00
0026	SAUDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO	10.277.000,00
0027	FORTALECIMENTO DA EDUCACAO BASICA	18.188.000,00
0028	CIDADANIA, ESPORTE E LAZER	1.336.000,00
0030	CRIANCA E ADOLESCENTE	1.577.000,00
0033	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA	2.953.000,00
0034	VIVER COM DIGNIDADE	114.000,00
0035	DIVERSIFICAR, FORTALECER A ECONOMIA MUNICIPAL	2.000,00
0036	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	88.000,00
0039	MODERNIZACAO DA GESTAO PUBLICA	82.000,00
0040	FORTALECIMENTO DA ACAO LEGISLATIVA	2.020.000,00
8888	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO	969.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	67.000,00
Quant. Registros: 23		Total 50.100.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



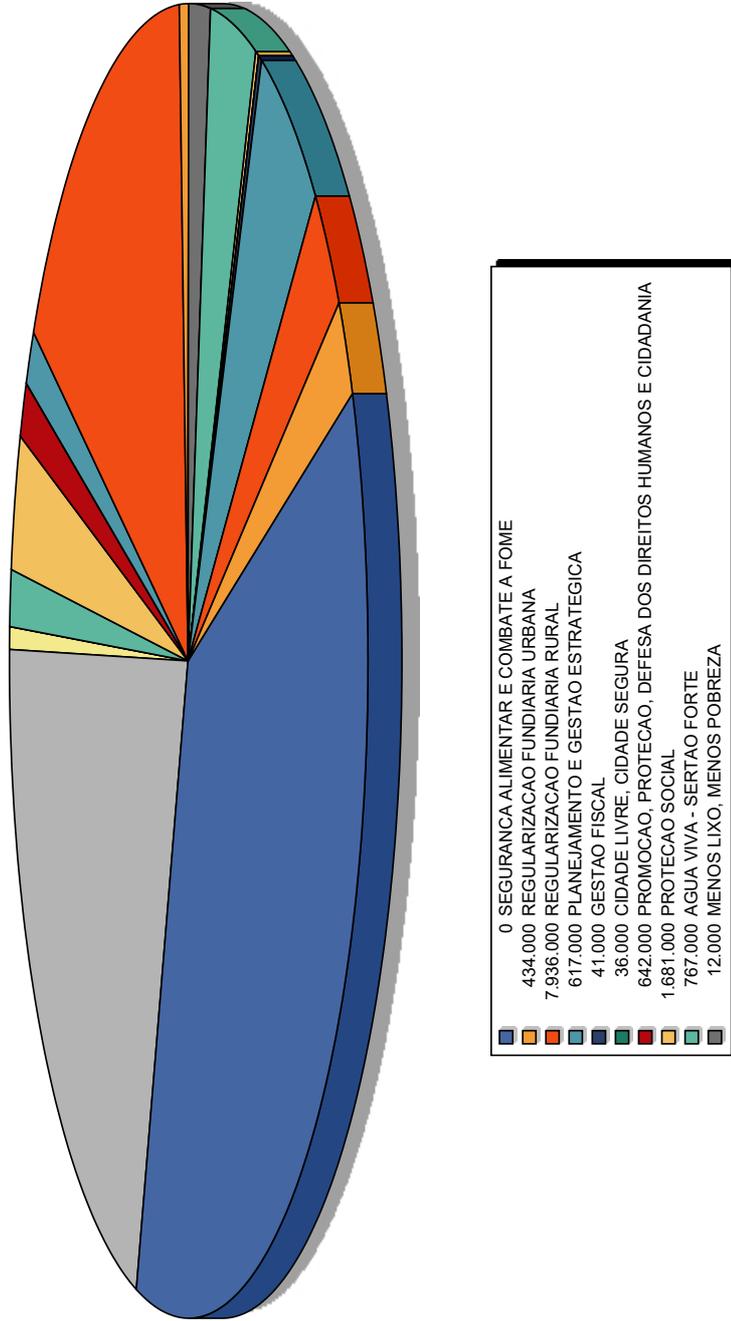
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -
CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . . . - CORDEIROS - BA

Anexo X - DESPESA POR PROGRAMA

ORÇAMENTO 2024

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

Anexo XI - DESPESA POR FUNÇÃO

ORÇAMENTO 2024

Código	Descrição	Valor R\$
01	Legislativa	2.020.000,00
03	Essencial a Justiça	126.000,00
04	Administração	9.169.000,00
06	Segurança Pública	14.000,00
08	Assistência Social	1.814.000,00
10	Saúde	10.277.000,00
12	Educação	19.636.000,00
13	Cultura	230.000,00
15	Urbanismo	1.609.000,00
16	Habitacão	16.000,00
17	Saneamento	310.000,00
18	Gestão Ambiental	103.000,00
19	Ciência e Tecnologia	26.000,00
20	Agricultura	1.286.000,00
26	Transporte	1.310.000,00
27	Desporto e Lazer	1.118.000,00
28	Encargos especiais	969.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	67.000,00
Quant. Registros: 18		Total 50.100.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



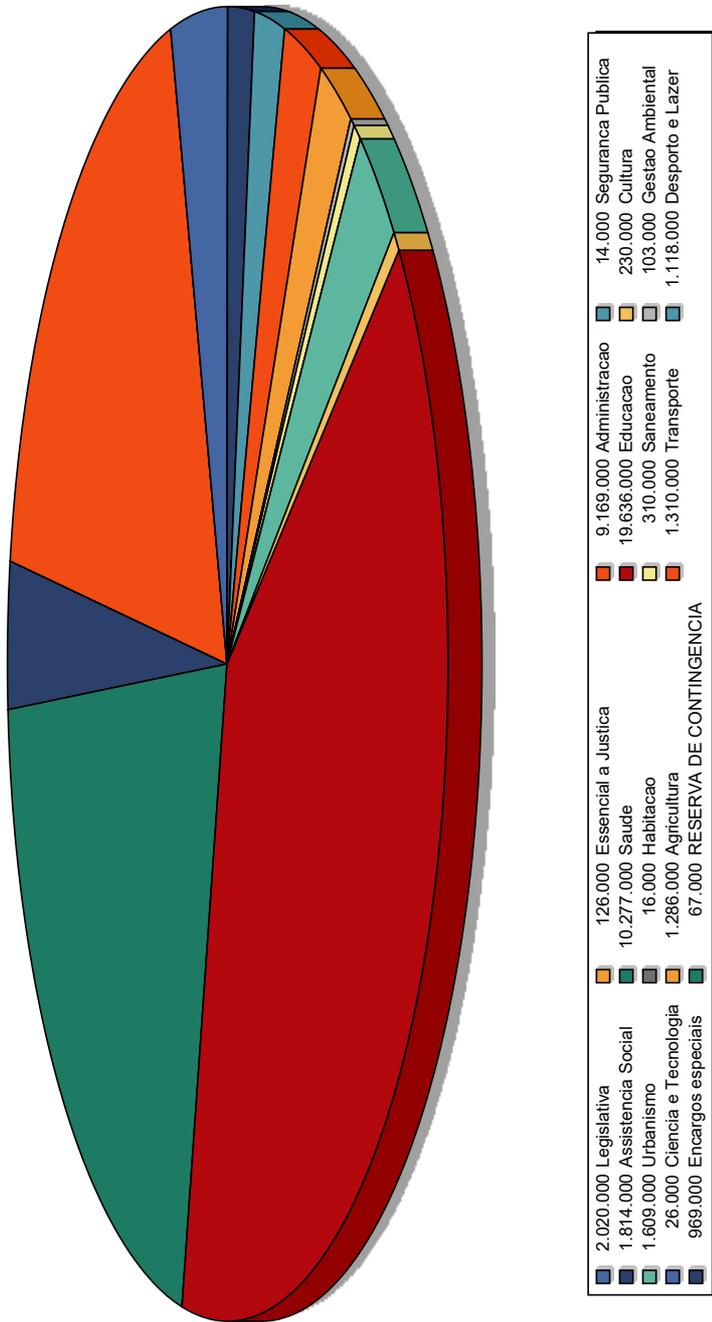
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -
CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . . . - CORDEIROS - BA

Anexo XI - DESPESA POR FUNÇÃO

ORÇAMENTO 2024

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SMAFC -

Página: 2 de 2

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

Anexo XII - DESPESA POR SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO 2024

Código	Descrição	Valor R\$
092	Representacao Judicial e Extrajudicial	126.000,00
121	Planejamento e Orcamento	335.000,00
122	Administracao Geral	23.775.000,00
123	Administracao Financeira	308.000,00
124	Controle Interno	18.000,00
125	Normatizacao e Fiscalizacao	15.000,00
126	Tecnologia da Informacao	56.000,00
128	Formacao do Recusos Humanos	192.000,00
181	Policciamento	14.000,00
243	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	129.000,00
244	Assistencia Comunitaria	891.000,00
301	Atencao Basica	3.620.000,00
302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	605.000,00
303	Suporte Profilatico e Terapeutico	243.000,00
304	Vigilancia Sanitaria	84.000,00
305	Vigilancia Epidemiologica	220.000,00
361	Ensino Fundamental	11.848.000,00
365	Educacao Infantil	1.617.000,00
366	Educacao de Jovens e Adultos	12.000,00
392	DIFUSAO CULTURAL	162.000,00
451	Infra_estrutura Urbana	392.000,00
452	Servicos Urbanos	36.000,00
482	Habitacao Urbana	144.000,00
511	Saneamento Basico Rural	6.000,00
512	Saneamento Basico Urbano	46.000,00
541	Preservacao e Conservacao Ambiental	70.000,00
544	Recursos Hidricos	800.000,00
605	Abastecimento	617.000,00
608	Promocao da Producao Agropecuaria	133.000,00
609	Defesa Agropecuaria	27.000,00
751	Conservacao de Energia	18.000,00
782	Transporte Rodoviario	1.310.000,00
812	Desporto Comunitario	560.000,00
813	Lazer	635.000,00
846	Outros Encargos Especiais	969.000,00
999	Reserva de Contingencia	67.000,00
Quant. Registros: 36	Total	50.100.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



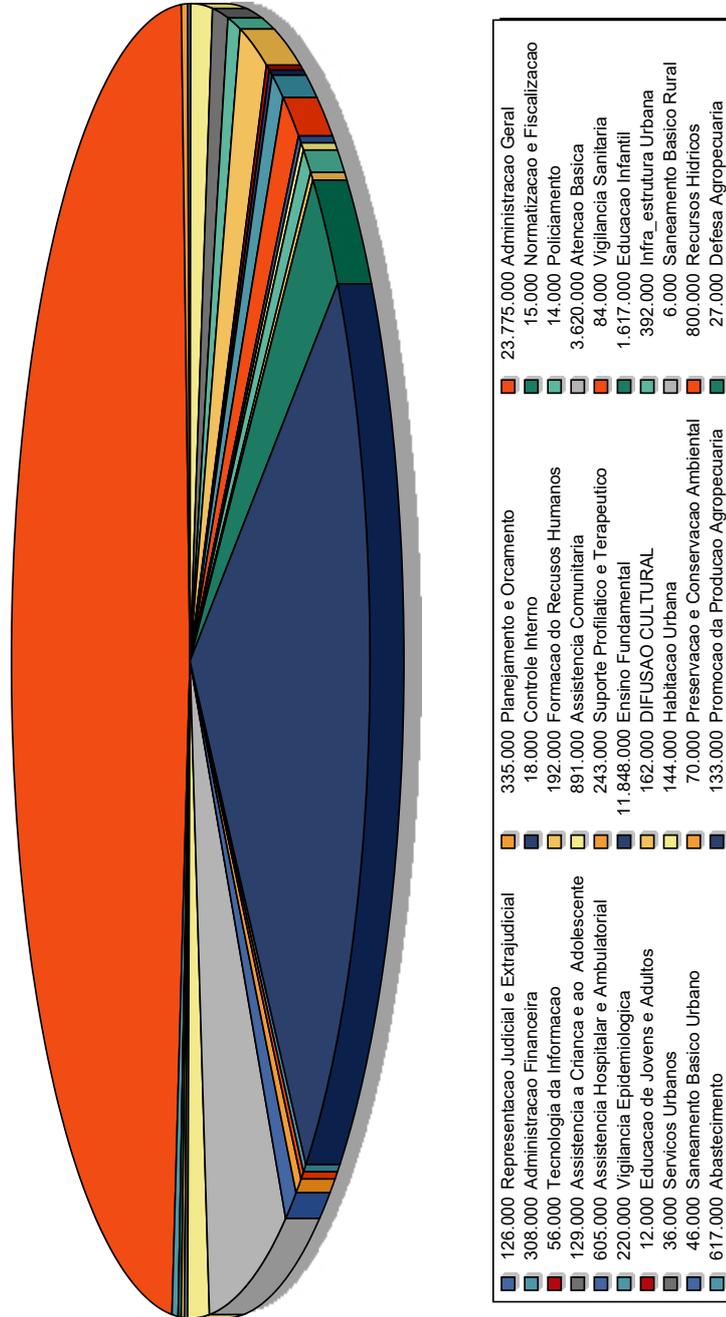
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . . . - CORDEIROS - BA

Anexo XII - DESPESA POR SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO 2024

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SMFIC -

Página: 2 de 2

Prefeitura Municipal de Cordeiros

	AGIL CONSULTORIA E ACESSORIA MUNICIPAL Avenida Fortaleza, 480 - Candeias - 3425-7337 CEP 45.028-524 - Vitória da Conquista - Bahia	PAPEL TRABALHO 01 - I - 2023
		ÍNDICES DETALHADOS
		DATA APROVAÇÃO 01/08/2023

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DOS INDICES CONSTITUCIONAIS 2024

2024

EDUCAÇÃO 25% - CONFORME METODOLOGIA DO ANEXO 8 DO RREO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput dor art. 212 da Constituição)		R\$	28.680.000,00
1	Valor da receita de impostos - TOTAL	R\$	1.249.000,00
1.1	Valor da receita de impostos - IPTU	R\$	81.000,00
1.2	Valor da receita de impostos - ITBI	R\$	66.000,00
1.3	Valor da receita de impostos - ISS	R\$	704.000,00
1.4	Valor da receita de impostos - IRRF	R\$	398.000,00
2	Valor da receita de Transferências Constitucionais e Legais	R\$	27.431.000,00
2.1.1	Cota-Parte FPM (exceto 1%)	R\$	21.000.000,00
2.1.2	Cota-Parte FPM 1%	R\$	1.600.000,00
2.2	Cota-Parte ICMS	R\$	4.300.000,00
2.3	Cota-Parte IPI-Exportação	R\$	30.000,00
2.4	Cota-Parte ITR	R\$	1.000,00
2.5	Cota-Parte IPVA	R\$	500.000,00
2.6	Cota-Parte IOF-Ouro	R\$	-
2.7	Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	R\$	-
4	Total dest. ao FUNDEB-20% (2.1.1+2.2+2.3+2.4+2.5+2.7)	R\$	5.166.200,00
5	VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	R\$	2.003.800,00

Aplicação em MDE

DESPESA MDE	R\$	2.565.000,00
	R\$	
TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB (DEDUÇÕES) (4)	R\$	5.166.200,00
	R\$	
(-) Receitas do FUNDEB não utilizadas e Superávit no Exerc. Anterior	R\$	-
(-) Cancelamento e RPNP Inscritos no Exercício sem Disp. Financeira	R\$	-
TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE		7.731.200,00
VALOR A SER APLICADO	R\$	7.170.000,00
VALOR APLICADO	R\$	7.731.200,00
PORCENTAGEM APLICADA	%	26,96%
DIFERENÇA DE VALOR PRA +/-	R\$	561.200,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros

FUNDEB 70% - CONFORME METODOLOGIA DO ANEXO 8 DO RREO

6	RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	R\$	12.900.000,00
6.1	FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$	7.950.000,00
6.1.1	Principal	R\$	7.900.000,00
6.1.2	Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$	50.000,00
6.2	FUNDEB - Complementação da União - VAAF	R\$	2.640.000,00
6.2.1	Principal	R\$	2.600.000,00
6.2.2	Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$	40.000,00
6.3	FUNDEB - Complementação da União - VAAT	R\$	2.310.000,00
6.3.1	Principal	R\$	2.300.000,00
6.3.2	Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$	10.000,00
6.3.3	Ressarcimento de recursos do FUNDEB	R\$	-
6.4	FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R\$	-
6.4.1	Principal	R\$	-
6.4.2	Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$	-
6.4.3	Ressarcimento de recursos do FUNDEB	R\$	-
7	Resultado líquido das Transferências do FUNDEB (C - d)	R\$	2.733.800,00

8	TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	R\$	-
8.1	Superávit do Exercício Imediatamente Anterior	R\$	-
8.2	Superávit Residual de Outros Exercícios	R\$	-
9	TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)	R\$	12.900.000,00

Total das despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	R\$	9.845.000,00
---	-----	--------------

15	Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	R\$	9.845.000,00	76,32%
16	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	R\$	1.512.000,00	65,45%
17	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	R\$	350.000,00	15,15%

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DOS INDICES CONSTITUCIONAIS 2024

2024

SAÚDE 15% - CONFORME METODOLOGIA DO ANEXO 12 DO RREO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	R\$	27.080.000,00
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	R\$	1.249.000,00
Valor da receita de impostos - IPTU	R\$	81.000,00
Valor da receita de impostos - ITBI	R\$	66.000,00
Valor da receita de impostos - ISS	R\$	704.000,00
Valor da receita de impostos - IRRF	R\$	398.000,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	R\$	25.831.000,00
Cota-Parte FPM (exceto 1%)	R\$	21.000.000,00
Cota-Parte ICMS	R\$	4.300.000,00
Cota-Parte IPI-Exportação	R\$	30.000,00
Cota-Parte ITR	R\$	1.000,00
Cota-Parte IPVA	R\$	500.000,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	R\$	-
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	R\$	5.648.000,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	R\$	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	R\$	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	R\$	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII-XIII-XIV-XV)	R\$	5.648.000,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	R\$	4.062.000,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI - XVII)	R\$	1.586.000,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	%	20,86%

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - Sintético

EXERCÍCIO DE 2024

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Conta / Fonte de Recurso)		Valor Fixado
Poder: 1 - Poder Legislativo		
Órgão: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIROS		
Secretaria: 0127 - CAMARA MUNICIPAL		
Unidade: 0165 - CAMARA MUNICIPAL		
PROJETO: 01.122.0040.1.001 - REEQUIPAMENTOS E CONSERVAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		
4.0.00.00.00	15000000 Despesas de Capital	199.000,00
		Total da Ação (PROJETO): 199.000,00
ATIVIDADE: 01.122.0040.2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PLENÁRIO		
3.0.00.00.00	15000000 Despesas Correntes	1.363.000,00
		Total da Ação (ATIVIDADE): 1.363.000,00
ATIVIDADE: 01.122.0040.2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA		
3.0.00.00.00	15000000 Despesas Correntes	458.000,00
		Total da Ação (ATIVIDADE): 458.000,00
		Total da Unidade 2.020.000,00
		Total da Secretaria 2.020.000,00
		Total do Órgão 2.020.000,00
		Total do Poder 2.020.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - Sintético

EXERCÍCIO DE 2024

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Conta / Fonte de Recurso)				Valor Fixado
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS				
Secretaria: 0119 - GABINETE DO PREFEITO				
Unidade: 0157 - GABINETE DO PREFEITO				
ATIVIDADE: 04.122.0002.2.004 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes		386.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital		2.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):				388.000,00
ATIVIDADE: 04.122.0002.2.005 - DESENV. DAS ACOES DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL				
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes		12.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital		2.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):				14.000,00
Total da Unidade				402.000,00
Total da Secretaria				402.000,00
Secretaria: 0120 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Unidade: 0158 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
PROJETO: 18.544.0036.1.013 - RECUPERACAO E PROTECAO DAS MICRO-BACIAS E NASCENTES				
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes		8.000,00
3.0.00.00.00	17000000	Despesas Correntes		2.000,00
3.0.00.00.00	17010000	Despesas Correntes		2.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital		2.000,00
4.0.00.00.00	17000000	Despesas de Capital		2.000,00
4.0.00.00.00	17010000	Despesas de Capital		2.000,00
Total da Ação (PROJETO):				18.000,00
PROJETO: 17.544.0022.1.017 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO				
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes		6.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital		4.000,00
4.0.00.00.00	17000000	Despesas de Capital		2.000,00
4.0.00.00.00	17010000	Despesas de Capital		200.000,00
Total da Ação (PROJETO):				212.000,00
PROJETO: 18.541.0036.1.027 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE PROJETOS AMBIENTAIS				
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes		10.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital		4.000,00
4.0.00.00.00	17010000	Despesas de Capital		2.000,00
Total da Ação (PROJETO):				16.000,00
PROJETO: 20.605.0025.1.047 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE CENTROS DE ABASTECIMENTO E MATADOUROS				
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes		6.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital		4.000,00
4.0.00.00.00	17000000	Despesas de Capital		2.000,00
4.0.00.00.00	17010000	Despesas de Capital		89.000,00
Total da Ação (PROJETO):				101.000,00
PROJETO: 20.608.0025.1.051 - DIVERSIFICACAO DE ATIVIDADES AGROPECUARIAS E SOCIO-ECONOMICAS				
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes		10.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital		6.000,00
Total da Ação (PROJETO):				16.000,00
PROJETO: 20.605.0009.1.075 - CONSTRUCAO DE LATICINIOS MUNICIPAIS				
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital		2.000,00
Total da Ação (PROJETO):				2.000,00
PROJETO: 20.605.0009.1.076 - CONST. DE UNID. DE BENEFIC. DE CANA DE ACUCAR E SEUS DERIVADOS				
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital		2.000,00
Total da Ação (PROJETO):				2.000,00
PROJETO: 20.544.0022.1.081 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE BARRAGENS, ACUDES E BARREIROS				

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - Sintético

EXERCÍCIO DE 2024

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Conta / Fonte de Recurso)			Valor Fixado
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	6.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital	1.000,00
4.0.00.00.00	17000000	Despesas de Capital	2.000,00
4.0.00.00.00	17010000	Despesas de Capital	500.000,00
Total da Ação (PROJETO):			509.000,00
PROJETO: 20.608.0025.1.082 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE COMERCIALIZACAO DE ANIMAIS			
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	2.000,00
3.0.00.00.00	17010000	Despesas Correntes	2.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital	2.000,00
4.0.00.00.00	17010000	Despesas de Capital	1.000,00
Total da Ação (PROJETO):			7.000,00
ATIVIDADE: 18.544.0007.2.021 - REALIZACAO DE EVENTOS - MEIO AMBIENTE			
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	15.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):			15.000,00
ATIVIDADE: 20.605.0009.2.099 - MANUTENCAO DE MERCADOS E FEIRAS			
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	6.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital	2.000,00
4.0.00.00.00	17000000	Despesas de Capital	2.000,00
4.0.00.00.00	17010000	Despesas de Capital	1.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):			11.000,00
ATIVIDADE: 20.605.0009.2.119 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	255.000,00
3.0.00.00.00	17000000	Despesas Correntes	4.000,00
3.0.00.00.00	17010000	Despesas Correntes	152.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital	4.000,00
4.0.00.00.00	17000000	Despesas de Capital	4.000,00
4.0.00.00.00	17010000	Despesas de Capital	82.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):			501.000,00
ATIVIDADE: 18.541.0036.2.120 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	34.000,00
3.0.00.00.00	17000000	Despesas Correntes	4.000,00
3.0.00.00.00	17010000	Despesas Correntes	4.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital	4.000,00
4.0.00.00.00	17000000	Despesas de Capital	4.000,00
4.0.00.00.00	17010000	Despesas de Capital	4.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):			54.000,00
ATIVIDADE: 20.609.0025.2.125 - PRODUCAO AGROECOLOGICO INEGRADA E SUSTENTAVEL - PAIS			
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	8.000,00
3.0.00.00.00	17000000	Despesas Correntes	6.000,00
3.0.00.00.00	17010000	Despesas Correntes	3.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital	4.000,00
4.0.00.00.00	17000000	Despesas de Capital	4.000,00
4.0.00.00.00	17010000	Despesas de Capital	2.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):			27.000,00
ATIVIDADE: 26.782.0033.2.141 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS			
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	64.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital	4.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):			68.000,00
Total da Unidade			1.559.000,00
Total da Secretaria			1.559.000,00

Secretaria: 0121 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 0159 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PROJETO: 15.751.0033.1.003 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DO SETOR DE ILUMINACAO PUBLICA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - Sintético

EXERCÍCIO DE 2024

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Conta / Fonte de Recurso)			Valor Fixado
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	14.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital	4.000,00
Total da Ação (PROJETO):			18.000,00
PROJETO: 17.512.0033.1.005 - IMPLANTACAO, AMPLIACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO			
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	6.000,00
3.0.00.00.00	17000000	Despesas Correntes	2.000,00
3.0.00.00.00	17010000	Despesas Correntes	2.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital	4.000,00
4.0.00.00.00	17000000	Despesas de Capital	2.000,00
4.0.00.00.00	17010000	Despesas de Capital	2.000,00
Total da Ação (PROJETO):			18.000,00
PROJETO: 17.544.0022.1.007 - IMPLANTACAO, AMPLIACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO			
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	26.000,00
3.0.00.00.00	17000000	Despesas Correntes	2.000,00
3.0.00.00.00	17010000	Despesas Correntes	2.000,00
3.0.00.00.00	17200000	Despesas Correntes	2.000,00
3.0.00.00.00	17500000	Despesas Correntes	2.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital	4.000,00
4.0.00.00.00	17000000	Despesas de Capital	2.000,00
4.0.00.00.00	17010000	Despesas de Capital	2.000,00
4.0.00.00.00	17200000	Despesas de Capital	2.000,00
4.0.00.00.00	17500000	Despesas de Capital	2.000,00
Total da Ação (PROJETO):			46.000,00
PROJETO: 15.451.0033.1.010 - CONSTRUCAO E REFORMA DE EDIFICACOES PUBLICAS			
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	24.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital	24.000,00
Total da Ação (PROJETO):			48.000,00
PROJETO: 17.512.0023.1.012 - CONSTRUCAO DA USINA DE RECICLAGEM			
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	2.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital	4.000,00
Total da Ação (PROJETO):			6.000,00
PROJETO: 27.812.0028.1.032 - CONST. E MANUT. DE PRACAS ESPORTIVA, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS, GINARIO E ESTADIO			
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	6.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital	6.000,00
4.0.00.00.00	17000000	Despesas de Capital	104.000,00
4.0.00.00.00	17010000	Despesas de Capital	355.000,00
Total da Ação (PROJETO):			471.000,00
PROJETO: 17.511.0023.1.035 - MELHORIA DAS INSTALACOES SANITARIAS			
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	4.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital	2.000,00
Total da Ação (PROJETO):			6.000,00
PROJETO: 15.452.0033.1.056 - MANUTENCAO AMPLIACAO E REFORMA DE CEMITERIO			
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	6.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital	6.000,00
Total da Ação (PROJETO):			12.000,00
PROJETO: 26.782.0033.1.079 - CONSTRUCAO DE TERMINAL RODOVIARIO			
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital	2.000,00
4.0.00.00.00	17000000	Despesas de Capital	1.000,00
Total da Ação (PROJETO):			3.000,00
PROJETO: 04.482.0034.1.085 - CONSTRUCAO E REFORMA DE CASAS POPULARES			
3.0.00.00.00	17000000	Despesas Correntes	6.000,00
4.0.00.00.00	17000000	Despesas de Capital	104.000,00
Total da Ação (PROJETO):			110.000,00
PROJETO: 15.451.0033.1.088 - DRENAGEM DE VIAS, LIMPEZA DE AGUADAS E CONSTRUCAO DE BARREIROS			

SIAFIC -

Página: 4 de 17

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - Sintético

EXERCÍCIO DE 2024

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Conta / Fonte de Recurso)			Valor Fixado
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	4.000,00
3.0.00.00.00	17000000	Despesas Correntes	2.000,00
3.0.00.00.00	17010000	Despesas Correntes	2.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital	4.000,00
4.0.00.00.00	17000000	Despesas de Capital	4.000,00
4.0.00.00.00	17010000	Despesas de Capital	4.000,00
Total da Ação (PROJETO):			20.000,00
PROJETO: 26.782.0033.1.089 - CONSTR., PAVIMENT. MANUT. ESTRADAS VICINAIS, RODAGENS, PONTES E ACESSOS RURAIS			
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	20.000,00
3.0.00.00.00	17000000	Despesas Correntes	4.000,00
3.0.00.00.00	17010000	Despesas Correntes	4.000,00
3.0.00.00.00	17200000	Despesas Correntes	4.000,00
3.0.00.00.00	17500000	Despesas Correntes	4.000,00
3.0.00.00.00	17540000	Despesas Correntes	1.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital	14.000,00
4.0.00.00.00	17000000	Despesas de Capital	400.000,00
4.0.00.00.00	17010000	Despesas de Capital	150.000,00
4.0.00.00.00	17200000	Despesas de Capital	2.000,00
4.0.00.00.00	17500000	Despesas de Capital	2.000,00
4.0.00.00.00	17540000	Despesas de Capital	3.000,00
4.0.00.00.00	17550000	Despesas de Capital	200.000,00
Total da Ação (PROJETO):			808.000,00
PROJETO: 15.451.0033.1.090 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PRACAS E RUAS			
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	6.000,00
3.0.00.00.00	17000000	Despesas Correntes	2.000,00
3.0.00.00.00	17010000	Despesas Correntes	2.000,00
3.0.00.00.00	17200000	Despesas Correntes	2.000,00
3.0.00.00.00	17500000	Despesas Correntes	2.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital	4.000,00
4.0.00.00.00	17000000	Despesas de Capital	2.000,00
4.0.00.00.00	17010000	Despesas de Capital	100.000,00
4.0.00.00.00	17200000	Despesas de Capital	2.000,00
4.0.00.00.00	17500000	Despesas de Capital	2.000,00
4.0.00.00.00	17550000	Despesas de Capital	200.000,00
Total da Ação (PROJETO):			324.000,00
PROJETO: 19.126.0039.1.091 - IMPLANTACAO DE PONTOS DE ACESSO A INTERNET - CIDADES CONECTADAS			
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	6.000,00
3.0.00.00.00	17000000	Despesas Correntes	4.000,00
3.0.00.00.00	17010000	Despesas Correntes	4.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital	4.000,00
4.0.00.00.00	17000000	Despesas de Capital	4.000,00
4.0.00.00.00	17010000	Despesas de Capital	4.000,00
Total da Ação (PROJETO):			26.000,00
ATIVIDADE: 04.122.0003.2.011 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	7.873.000,00
3.0.00.00.00	17000000	Despesas Correntes	2.000,00
3.0.00.00.00	17010000	Despesas Correntes	2.000,00
3.0.00.00.00	17210000	Despesas Correntes	2.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital	54.000,00
4.0.00.00.00	17210000	Despesas de Capital	3.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):			7.936.000,00
ATIVIDADE: 17.512.0008.2.013 - AMPLIACAO, MODERNIZACAO E MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA			
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	14.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital	4.000,00
4.0.00.00.00	17000000	Despesas de Capital	2.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - Sintético

EXERCÍCIO DE 2024

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Conta / Fonte de Recurso)			Valor Fixado
4.0.00.00.00	17010000	Despesas de Capital	2.000,00
			Total da Ação (ATIVIDADE): 22.000,00
ATIVIDADE: 04.122.0039.2.106 - GESTAO DAS ACOES DO CIVALERG			
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	18.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital	6.000,00
			Total da Ação (ATIVIDADE): 24.000,00
ATIVIDADE: 04.122.0039.2.111 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO			
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	10.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital	2.000,00
			Total da Ação (ATIVIDADE): 12.000,00
ATIVIDADE: 04.122.0039.2.113 - MANUTENCAO DA COORDENACAO DA JUVENTUDE			
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	7.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital	1.000,00
			Total da Ação (ATIVIDADE): 8.000,00
ATIVIDADE: 26.782.0033.2.121 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES			
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	220.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital	4.000,00
4.0.00.00.00	17540000	Despesas de Capital	2.000,00
4.0.00.00.00	17550000	Despesas de Capital	205.000,00
			Total da Ação (ATIVIDADE): 431.000,00
ATIVIDADE: 15.122.0033.2.122 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	152.000,00
3.0.00.00.00	17000000	Despesas Correntes	6.000,00
3.0.00.00.00	17010000	Despesas Correntes	95.000,00
3.0.00.00.00	17200000	Despesas Correntes	303.000,00
3.0.00.00.00	17500000	Despesas Correntes	21.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital	4.000,00
4.0.00.00.00	17000000	Despesas de Capital	102.000,00
4.0.00.00.00	17010000	Despesas de Capital	295.000,00
4.0.00.00.00	17200000	Despesas de Capital	74.000,00
4.0.00.00.00	17210000	Despesas de Capital	7.000,00
4.0.00.00.00	17500000	Despesas de Capital	4.000,00
4.0.00.00.00	17550000	Despesas de Capital	100.000,00
			Total da Ação (ATIVIDADE): 1.163.000,00
ATIVIDADE: 04.482.0002.2.135 - MANUTENCAO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITACAO			
3.0.00.00.00	17000000	Despesas Correntes	10.000,00
4.0.00.00.00	17000000	Despesas de Capital	4.000,00
			Total da Ação (ATIVIDADE): 14.000,00
ATIVIDADE: 06.181.0008.2.139 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DA SEGURANCA PUBLICA MUNICIPAL			
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	10.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital	4.000,00
			Total da Ação (ATIVIDADE): 14.000,00
ATIVIDADE: 15.452.0033.2.140 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVICOS GERAIS			
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	20.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital	4.000,00
			Total da Ação (ATIVIDADE): 24.000,00
ATIVIDADE: 20.608.0025.2.142 - AMPLIACAO, REFORMA E MANUTENCAO DO MERCADO MUNICIPAL			
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	4.000,00
3.0.00.00.00	17000000	Despesas Correntes	4.000,00
3.0.00.00.00	17010000	Despesas Correntes	4.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital	4.000,00
4.0.00.00.00	17000000	Despesas de Capital	42.000,00
4.0.00.00.00	17010000	Despesas de Capital	52.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - Sintético

EXERCÍCIO DE 2024

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Conta / Fonte de Recurso)			Valor Fixado
			Total da Ação (ATIVIDADE):
			110.000,00
			Total da Unidade
			11.674.000,00
			Total da Secretaria
			11.674.000,00
Secretaria: 0122 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
Unidade: 0160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
PROJETO: 04.123.0039.1.024 - MODERNIZAÇÃO GESTÃO FISCAL			
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	10.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital	2.000,00
			Total da Ação (PROJETO):
			12.000,00
PROJETO: 04.123.0035.1.025 - PREMIACAO- INCENTIVO A ARRECADACAO			
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	2.000,00
			Total da Ação (PROJETO):
			2.000,00
ATIVIDADE: 04.128.0007.2.110 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL			
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	12.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital	2.000,00
			Total da Ação (ATIVIDADE):
			14.000,00
ATIVIDADE: 04.123.0006.2.114 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	292.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital	2.000,00
			Total da Ação (ATIVIDADE):
			294.000,00
ATIVIDADE: 04.121.0006.2.143 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	221.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital	2.000,00
			Total da Ação (ATIVIDADE):
			223.000,00
ATIVIDADE: 04.121.0006.2.146 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO			
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	80.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital	20.000,00
			Total da Ação (ATIVIDADE):
			100.000,00
			Total da Unidade
			645.000,00
			Total da Secretaria
			645.000,00
Secretaria: 0124 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
Unidade: 0162 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
ATIVIDADE: 04.124.0002.2.109 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DO CONTROLADOR GERAL			
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	16.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital	2.000,00
			Total da Ação (ATIVIDADE):
			18.000,00
			Total da Unidade
			18.000,00
			Total da Secretaria
			18.000,00
Secretaria: 0129 - PROCURADORIA JURIDICA			
Unidade: 0167 - PROCURADORIA JURIDICA			
ATIVIDADE: 03.092.0009.2.108 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURIDICA			
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	124.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital	2.000,00
			Total da Ação (ATIVIDADE):
			126.000,00
			Total da Unidade
			126.000,00
			Total da Secretaria
			126.000,00
Secretaria: 8825 - ENCARGOS DO MUNICIPIO			
Unidade: 8863 - ENCARGOS DO MUNICIPIO			
ATIVIDADE: 28.846.8888.8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO			
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	363.000,00
3.0.00.00.00	17200000	Despesas Correntes	9.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - Sintético

EXERCÍCIO DE 2024

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Conta / Fonte de Recurso)			Valor Fixado
3.0.00.00.00	17500000	Despesas Correntes	2.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital	594.000,00
4.0.00.00.00	17210000	Despesas de Capital	1.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):			969.000,00
Total da Unidade			969.000,00
Total da Secretaria			969.000,00
Total do Órgão			15.393.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - Sintético

EXERCÍCIO DE 2024

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Conta / Fonte de Recurso)				Valor Fixado
Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Secretaria: 0116 - SECRETARIA DE SAUDE				
Unidade: 0154 - SECRETARIA DE SAUDE				
PROJETO: 10.301.0026.1.071 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES E POSTOS DE SAUDE				
3.0.00.00.00	15001002	Despesas Correntes		4.000,00
3.0.00.00.00	16000000	Despesas Correntes		2.000,00
4.0.00.00.00	15001002	Despesas de Capital		6.000,00
4.0.00.00.00	16000000	Despesas de Capital		8.000,00
4.0.00.00.00	16310000	Despesas de Capital		6.000,00
4.0.00.00.00	16320000	Despesas de Capital		5.000,00
Total da Ação (PROJETO):				31.000,00
ATIVIDADE: 10.122.0026.2.046 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE				
3.0.00.00.00	15001002	Despesas Correntes		5.409.000,00
4.0.00.00.00	15001002	Despesas de Capital		67.000,00
4.0.00.00.00	17210000	Despesas de Capital		14.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):				5.490.000,00
ATIVIDADE: 10.125.0026.2.085 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				
3.0.00.00.00	15001002	Despesas Correntes		13.000,00
4.0.00.00.00	15001002	Despesas de Capital		2.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):				15.000,00
ATIVIDADE: 10.301.0026.2.102 - IMPLANTACAO DA SALA DE ESTABILIZACAO DO PACIENTE				
3.0.00.00.00	15001002	Despesas Correntes		5.000,00
4.0.00.00.00	15001002	Despesas de Capital		2.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):				7.000,00
Total da Unidade				5.543.000,00
Total da Secretaria				5.543.000,00
Secretaria: 0217 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade: 0255 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
ATIVIDADE: 10.301.0026.2.025 - GESTAO DAS ACOES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS				
3.0.00.00.00	16040000	Despesas Correntes		679.000,00
4.0.00.00.00	16040000	Despesas de Capital		2.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):				681.000,00
ATIVIDADE: 10.303.0026.2.049 - GESTAO DAS ACOES DE VACINACAO				
3.0.00.00.00	16000000	Despesas Correntes		7.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):				7.000,00
ATIVIDADE: 10.303.0026.2.051 - GESTAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA				
3.0.00.00.00	15001002	Despesas Correntes		6.000,00
3.0.00.00.00	16000000	Despesas Correntes		230.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):				236.000,00
ATIVIDADE: 10.305.0026.2.053 - GESTAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE				
3.0.00.00.00	16000000	Despesas Correntes		218.000,00
4.0.00.00.00	16000000	Despesas de Capital		2.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):				220.000,00
ATIVIDADE: 10.301.0026.2.098 - PROGRAMA T.F.D.				
3.0.00.00.00	16000000	Despesas Correntes		12.000,00
3.0.00.00.00	16320000	Despesas Correntes		4.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):				16.000,00
ATIVIDADE: 10.302.0026.2.126 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO ESPECIALIZADA				
3.0.00.00.00	15001002	Despesas Correntes		107.000,00
3.0.00.00.00	16000000	Despesas Correntes		228.000,00
3.0.00.00.00	16050000	Despesas Correntes		100.000,00
3.0.00.00.00	16320000	Despesas Correntes		163.000,00
4.0.00.00.00	16000000	Despesas de Capital		4.000,00

SIAFIC -

Página: 9 de 17

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - Sintético

EXERCÍCIO DE 2024

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Conta / Fonte de Recurso)			Valor Fixado
4.0.00.00.00	16320000	Despesas de Capital	3.000,00
			Total da Ação (ATIVIDADE): 605.000,00
ATIVIDADE: 10.301.0026.2.127 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO PRIMARIA			
3.0.00.00.00	16000000	Despesas Correntes	1.719.000,00
3.0.00.00.00	16050000	Despesas Correntes	100.000,00
4.0.00.00.00	15001002	Despesas de Capital	2.000,00
4.0.00.00.00	16000000	Despesas de Capital	24.000,00
			Total da Ação (ATIVIDADE): 1.845.000,00
ATIVIDADE: 10.301.0026.2.128 - GESTAO DAS ACOES DO PROGRAMA INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO			
3.0.00.00.00	16000000	Despesas Correntes	11.000,00
			Total da Ação (ATIVIDADE): 11.000,00
ATIVIDADE: 10.301.0026.2.129 - GESTAO DAS ACOES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS			
3.0.00.00.00	16000000	Despesas Correntes	56.000,00
4.0.00.00.00	16000000	Despesas de Capital	4.000,00
			Total da Ação (ATIVIDADE): 60.000,00
ATIVIDADE: 10.301.0026.2.130 - GESTAO DAS ACOES DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA			
3.0.00.00.00	15001002	Despesas Correntes	2.000,00
3.0.00.00.00	16000000	Despesas Correntes	958.000,00
4.0.00.00.00	16000000	Despesas de Capital	9.000,00
			Total da Ação (ATIVIDADE): 969.000,00
ATIVIDADE: 10.304.0026.2.131 - GESTAO DAS ACOES AO ENFRENTAMENTO DA COVID19			
3.0.00.00.00	15001002	Despesas Correntes	9.000,00
3.0.00.00.00	16000000	Despesas Correntes	6.000,00
3.0.00.00.00	17070000	Despesas Correntes	1.000,00
4.0.00.00.00	15001002	Despesas de Capital	4.000,00
4.0.00.00.00	16000000	Despesas de Capital	2.000,00
			Total da Ação (ATIVIDADE): 22.000,00
ATIVIDADE: 10.304.0026.2.132 - GESTAO DAS ACOES AO ENFRENTAMENTO DO AEDES AEGYPTI			
3.0.00.00.00	15001002	Despesas Correntes	6.000,00
3.0.00.00.00	16000000	Despesas Correntes	6.000,00
3.0.00.00.00	16210000	Despesas Correntes	3.000,00
3.0.00.00.00	16310000	Despesas Correntes	6.000,00
3.0.00.00.00	16320000	Despesas Correntes	6.000,00
4.0.00.00.00	15001002	Despesas de Capital	4.000,00
4.0.00.00.00	16000000	Despesas de Capital	4.000,00
4.0.00.00.00	16210000	Despesas de Capital	4.000,00
4.0.00.00.00	16310000	Despesas de Capital	4.000,00
4.0.00.00.00	16320000	Despesas de Capital	19.000,00
			Total da Ação (ATIVIDADE): 62.000,00
			Total da Unidade 4.734.000,00
			Total da Secretaria 4.734.000,00
			Total do Órgão 10.277.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - Sintético

EXERCÍCIO DE 2024

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Conta / Fonte de Recurso)			Valor Fixado
Órgão: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Secretaria: 0113 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade: 0151 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROJETO: 16.482.0033.1.006 - CONSTRUCAO E REFORMA DE CASAS POPULARES			
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	6.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital	6.000,00
4.0.00.00.00	17000000	Despesas de Capital	2.000,00
4.0.00.00.00	17010000	Despesas de Capital	2.000,00
Total da Ação (PROJETO):			16.000,00
PROJETO: 08.482.0034.1.070 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO			
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	4.000,00
Total da Ação (PROJETO):			4.000,00
PROJETO: 08.122.0020.1.087 - CONSTRUCAO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	4.000,00
3.0.00.00.00	16610000	Despesas Correntes	4.000,00
3.0.00.00.00	16650000	Despesas Correntes	2.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital	4.000,00
4.0.00.00.00	16610000	Despesas de Capital	4.000,00
4.0.00.00.00	16650000	Despesas de Capital	4.000,00
Total da Ação (PROJETO):			22.000,00
ATIVIDADE: 08.122.0020.2.045 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	745.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital	7.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):			752.000,00
ATIVIDADE: 08.122.0020.2.087 - GESTAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR			
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	11.000,00
3.0.00.00.00	16600000	Despesas Correntes	4.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital	1.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):			16.000,00
Total da Unidade			810.000,00
Total da Secretaria			810.000,00
Secretaria: 0214 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade: 0252 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROJETO: 08.244.0020.1.086 - CONSTRUCAO DA SEDE DO CRAS			
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	4.000,00
3.0.00.00.00	16600000	Despesas Correntes	4.000,00
3.0.00.00.00	16610000	Despesas Correntes	4.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital	4.000,00
4.0.00.00.00	16600000	Despesas de Capital	4.000,00
4.0.00.00.00	16610000	Despesas de Capital	4.000,00
Total da Ação (PROJETO):			24.000,00
ATIVIDADE: 08.244.0020.2.012 - BLOCO DE GESTAO DO SUAS - IGD SUAS			
3.0.00.00.00	16600000	Despesas Correntes	425.000,00
4.0.00.00.00	16600000	Despesas de Capital	9.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):			434.000,00
ATIVIDADE: 08.243.0030.2.029 - MANUTENCAO DO CONSELHO CMDCA			
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	28.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital	1.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):			29.000,00
ATIVIDADE: 08.244.0020.2.089 - GESTAO DAS ACOES DO BENEFICIO EVENTUAL			
3.0.00.00.00	16600000	Despesas Correntes	3.000,00
3.0.00.00.00	16610000	Despesas Correntes	4.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):			7.000,00

SIAFIC -

Página: 11 de 17

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - Sintético

EXERCÍCIO DE 2024

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Conta / Fonte de Recurso)			Valor Fixado
ATIVIDADE: 08.243.0030.2.133 - GESTAO DAS ACOES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA			
3.0.00.00.00	16600000	Despesas Correntes	78.000,00
			Total da Ação (ATIVIDADE): 78.000,00
ATIVIDADE: 08.244.0020.2.134 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.0.00.00.00	16600000	Despesas Correntes	244.000,00
3.0.00.00.00	16610000	Despesas Correntes	11.000,00
4.0.00.00.00	16600000	Despesas de Capital	11.000,00
4.0.00.00.00	16610000	Despesas de Capital	2.000,00
			Total da Ação (ATIVIDADE): 268.000,00
ATIVIDADE: 08.244.0020.2.136 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
3.0.00.00.00	16600000	Despesas Correntes	12.000,00
3.0.00.00.00	16610000	Despesas Correntes	12.000,00
4.0.00.00.00	16600000	Despesas de Capital	2.000,00
4.0.00.00.00	16610000	Despesas de Capital	2.000,00
			Total da Ação (ATIVIDADE): 28.000,00
ATIVIDADE: 08.244.0020.2.137 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	10.000,00
3.0.00.00.00	16600000	Despesas Correntes	108.000,00
3.0.00.00.00	17000000	Despesas Correntes	5.000,00
3.0.00.00.00	17010000	Despesas Correntes	5.000,00
4.0.00.00.00	16600000	Despesas de Capital	2.000,00
			Total da Ação (ATIVIDADE): 130.000,00
			Total da Unidade 998.000,00
			Total da Secretaria 998.000,00
Secretaria: 0415 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Unidade: 0453 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
ATIVIDADE: 08.243.0030.2.017 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA			
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	10.000,00
3.0.00.00.00	16600000	Despesas Correntes	10.000,00
4.0.00.00.00	16600000	Despesas de Capital	2.000,00
			Total da Ação (ATIVIDADE): 22.000,00
			Total da Unidade 22.000,00
			Total da Secretaria 22.000,00
			Total do Órgão 1.830.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - Sintético

EXERCÍCIO DE 2024

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Conta / Fonte de Recurso)				Valor Fixado
Órgão: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Secretaria: 0118 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Unidade: 0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
PROJETO: 12.361.0027.1.011 - APLICACAO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL				
3.0.00.00.00	15001001	Despesas Correntes		15.000,00
3.0.00.00.00	15440000	Despesas Correntes		6.000,00
3.0.00.00.00	15690000	Despesas Correntes		15.000,00
4.0.00.00.00	15001001	Despesas de Capital		5.000,00
4.0.00.00.00	15440000	Despesas de Capital		2.000,00
4.0.00.00.00	15690000	Despesas de Capital		5.000,00
Total da Ação (PROJETO):				48.000,00
PROJETO: 12.361.0027.1.014 - IMPLANTACAO DE HORTAS ESCOLARES PARA VALORIZAR O HABITO DE ALIMENTACAO SAUOAVEL				
3.0.00.00.00	15001001	Despesas Correntes		5.000,00
4.0.00.00.00	15001001	Despesas de Capital		4.000,00
Total da Ação (PROJETO):				9.000,00
PROJETO: 12.361.0027.1.015 - CONSTRUIR, EQUIPAR E MOBILIAR O CENTRO DE FORMACAO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCACAO				
3.0.00.00.00	15710000	Despesas Correntes		6.000,00
4.0.00.00.00	15440000	Despesas de Capital		300.000,00
4.0.00.00.00	15710000	Despesas de Capital		404.000,00
Total da Ação (PROJETO):				710.000,00
PROJETO: 12.361.0027.1.016 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DA FROTA DA EDUCACAO				
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes		2.000,00
3.0.00.00.00	15001001	Despesas Correntes		2.000,00
3.0.00.00.00	15400000	Despesas Correntes		2.000,00
3.0.00.00.00	15410000	Despesas Correntes		2.000,00
3.0.00.00.00	15420000	Despesas Correntes		2.000,00
3.0.00.00.00	15440000	Despesas Correntes		2.000,00
3.0.00.00.00	15690000	Despesas Correntes		1.000,00
3.0.00.00.00	15700000	Despesas Correntes		1.000,00
3.0.00.00.00	15710000	Despesas Correntes		2.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital		1.000,00
4.0.00.00.00	15001001	Despesas de Capital		2.000,00
4.0.00.00.00	15400000	Despesas de Capital		2.000,00
4.0.00.00.00	15410000	Despesas de Capital		2.000,00
4.0.00.00.00	15420000	Despesas de Capital		2.000,00
4.0.00.00.00	15440000	Despesas de Capital		100.000,00
4.0.00.00.00	15690000	Despesas de Capital		1.000,00
4.0.00.00.00	15700000	Despesas de Capital		2.000,00
4.0.00.00.00	15710000	Despesas de Capital		2.000,00
Total da Ação (PROJETO):				130.000,00
PROJETO: 12.128.0027.1.018 - VALORIZACAO, FORMACAO E APERFEICOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO				
3.0.00.00.00	15001001	Despesas Correntes		12.000,00
3.0.00.00.00	15400000	Despesas Correntes		12.000,00
3.0.00.00.00	15410000	Despesas Correntes		12.000,00
3.0.00.00.00	15420000	Despesas Correntes		12.000,00
3.0.00.00.00	15440000	Despesas Correntes		12.000,00
3.0.00.00.00	15500000	Despesas Correntes		6.000,00
4.0.00.00.00	15001001	Despesas de Capital		2.000,00
4.0.00.00.00	15400000	Despesas de Capital		2.000,00
4.0.00.00.00	15410000	Despesas de Capital		2.000,00
4.0.00.00.00	15420000	Despesas de Capital		103.000,00
4.0.00.00.00	15440000	Despesas de Capital		2.000,00
4.0.00.00.00	15500000	Despesas de Capital		1.000,00
Total da Ação (PROJETO):				178.000,00
PROJETO: 12.121.0027.1.043 - PLANO MUNICIPAL DE EDUCACAO				

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - Sintético

EXERCÍCIO DE 2024

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Conta / Fonte de Recurso)			Valor Fixado
3.0.00.00.00	15001001	Despesas Correntes	6.000,00
3.0.00.00.00	15440000	Despesas Correntes	6.000,00
Total da Ação (PROJETO):			12.000,00
PROJETO: 12.126.0027.1.061 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE INFOCENTROS			
3.0.00.00.00	15001001	Despesas Correntes	12.000,00
3.0.00.00.00	15440000	Despesas Correntes	12.000,00
4.0.00.00.00	15001001	Despesas de Capital	4.000,00
4.0.00.00.00	15440000	Despesas de Capital	2.000,00
Total da Ação (PROJETO):			30.000,00
PROJETO: 12.392.0027.1.072 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL			
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes	6.000,00
4.0.00.00.00	15000000	Despesas de Capital	3.000,00
Total da Ação (PROJETO):			9.000,00
PROJETO: 12.361.0027.1.083 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES			
3.0.00.00.00	15001001	Despesas Correntes	6.000,00
3.0.00.00.00	15410000	Despesas Correntes	6.000,00
3.0.00.00.00	15420000	Despesas Correntes	6.000,00
3.0.00.00.00	15440000	Despesas Correntes	6.000,00
3.0.00.00.00	15700000	Despesas Correntes	6.000,00
3.0.00.00.00	15710000	Despesas Correntes	6.000,00
4.0.00.00.00	15001001	Despesas de Capital	8.000,00
4.0.00.00.00	15400000	Despesas de Capital	2.000,00
4.0.00.00.00	15410000	Despesas de Capital	8.000,00
4.0.00.00.00	15420000	Despesas de Capital	8.000,00
4.0.00.00.00	15440000	Despesas de Capital	14.000,00
4.0.00.00.00	15700000	Despesas de Capital	208.000,00
4.0.00.00.00	15710000	Despesas de Capital	86.000,00
Total da Ação (PROJETO):			370.000,00
PROJETO: 12.361.0027.1.084 - AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.0.00.00.00	15001001	Despesas Correntes	2.000,00
3.0.00.00.00	15440000	Despesas Correntes	2.000,00
3.0.00.00.00	15500000	Despesas Correntes	1.000,00
3.0.00.00.00	15710000	Despesas Correntes	1.000,00
4.0.00.00.00	15001001	Despesas de Capital	2.000,00
4.0.00.00.00	15440000	Despesas de Capital	2.000,00
4.0.00.00.00	15500000	Despesas de Capital	1.000,00
4.0.00.00.00	15710000	Despesas de Capital	500.000,00
Total da Ação (PROJETO):			511.000,00
ATIVIDADE: 12.361.0027.2.003 - DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRACAO DO MAGISTERIO DA EDUCACAO			
3.0.00.00.00	15401070	Despesas Correntes	5.961.000,00
3.0.00.00.00	15410000	Despesas Correntes	2.000,00
3.0.00.00.00	15411070	Despesas Correntes	2.243.000,00
3.0.00.00.00	15420000	Despesas Correntes	2.000,00
3.0.00.00.00	15421070	Despesas Correntes	554.000,00
3.0.00.00.00	15440000	Despesas Correntes	217.000,00
4.0.00.00.00	15401070	Despesas de Capital	1.000,00
4.0.00.00.00	15411070	Despesas de Capital	1.000,00
4.0.00.00.00	15421070	Despesas de Capital	1.000,00
4.0.00.00.00	15440000	Despesas de Capital	2.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):			8.984.000,00
ATIVIDADE: 12.122.0027.2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO			
3.0.00.00.00	15001001	Despesas Correntes	2.357.000,00
3.0.00.00.00	15400000	Despesas Correntes	1.777.000,00
3.0.00.00.00	15410000	Despesas Correntes	344.000,00
3.0.00.00.00	15420000	Despesas Correntes	106.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - Sintético

EXERCÍCIO DE 2024

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Conta / Fonte de Recurso)				Valor Fixado
3.0.00.00.00	15440000	Despesas Correntes		524.000,00
3.0.00.00.00	15500000	Despesas Correntes		162.000,00
3.0.00.00.00	15700000	Despesas Correntes		1.000,00
3.0.00.00.00	15710000	Despesas Correntes		1.000,00
3.0.00.00.00	17210000	Despesas Correntes		2.000,00
4.0.00.00.00	15001001	Despesas de Capital		26.000,00
4.0.00.00.00	15400000	Despesas de Capital		157.000,00
4.0.00.00.00	15440000	Despesas de Capital		446.000,00
4.0.00.00.00	15500000	Despesas de Capital		8.000,00
4.0.00.00.00	15700000	Despesas de Capital		2.000,00
4.0.00.00.00	17210000	Despesas de Capital		17.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):				5.930.000,00
ATIVIDADE: 12.361.0027.2.026 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR				
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes		2.000,00
3.0.00.00.00	15001001	Despesas Correntes		6.000,00
3.0.00.00.00	15400000	Despesas Correntes		2.000,00
3.0.00.00.00	15520000	Despesas Correntes		394.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):				404.000,00
ATIVIDADE: 12.361.0027.2.028 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
3.0.00.00.00	15001001	Despesas Correntes		49.000,00
3.0.00.00.00	15400000	Despesas Correntes		9.000,00
3.0.00.00.00	15410000	Despesas Correntes		2.000,00
3.0.00.00.00	15420000	Despesas Correntes		2.000,00
3.0.00.00.00	15440000	Despesas Correntes		2.000,00
3.0.00.00.00	15500000	Despesas Correntes		80.000,00
3.0.00.00.00	15530000	Despesas Correntes		259.000,00
3.0.00.00.00	15700000	Despesas Correntes		49.000,00
3.0.00.00.00	15710000	Despesas Correntes		60.000,00
4.0.00.00.00	15001001	Despesas de Capital		1.000,00
4.0.00.00.00	15500000	Despesas de Capital		1.000,00
4.0.00.00.00	15530000	Despesas de Capital		2.000,00
4.0.00.00.00	15700000	Despesas de Capital		2.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):				518.000,00
ATIVIDADE: 27.812.0028.2.036 - INCENTIVO AO ESPORTE				
3.0.00.00.00	15000000	Despesas Correntes		12.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):				12.000,00
ATIVIDADE: 12.365.0027.2.038 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO INFANTIL				
3.0.00.00.00	15001001	Despesas Correntes		9.000,00
3.0.00.00.00	15420000	Despesas Correntes		8.000,00
4.0.00.00.00	15001001	Despesas de Capital		2.000,00
4.0.00.00.00	15420000	Despesas de Capital		150.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):				169.000,00
ATIVIDADE: 12.361.0027.2.039 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA				
3.0.00.00.00	15510000	Despesas Correntes		5.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):				5.000,00
ATIVIDADE: 12.361.0027.2.040 - EVENTOS ESPORTIVOS NA ESCOLA				
3.0.00.00.00	15001001	Despesas Correntes		12.000,00
3.0.00.00.00	15690000	Despesas Correntes		6.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):				18.000,00
ATIVIDADE: 12.366.0027.2.041 - PROGRAMA EDUCACAO JOVENS E ADULTOS				
3.0.00.00.00	15690000	Despesas Correntes		12.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):				12.000,00
ATIVIDADE: 12.365.0030.2.060 - MANUTENCAO DAS CRECHES MUNICIPAIS				
3.0.00.00.00	15001001	Despesas Correntes		12.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - Sintético

EXERCÍCIO DE 2024

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Conta / Fonte de Recurso)		Valor Fixado
3.0.00.00.00	15400000 Despesas Correntes	6.000,00
3.0.00.00.00	15401070 Despesas Correntes	13.000,00
3.0.00.00.00	15410000 Despesas Correntes	6.000,00
3.0.00.00.00	15411070 Despesas Correntes	6.000,00
3.0.00.00.00	15420000 Despesas Correntes	89.000,00
3.0.00.00.00	15421070 Despesas Correntes	1.065.000,00
3.0.00.00.00	15440000 Despesas Correntes	11.000,00
3.0.00.00.00	15500000 Despesas Correntes	2.000,00
3.0.00.00.00	15690000 Despesas Correntes	12.000,00
4.0.00.00.00	15001001 Despesas de Capital	4.000,00
4.0.00.00.00	15400000 Despesas de Capital	4.000,00
4.0.00.00.00	15410000 Despesas de Capital	4.000,00
4.0.00.00.00	15420000 Despesas de Capital	200.000,00
4.0.00.00.00	15440000 Despesas de Capital	10.000,00
4.0.00.00.00	15500000 Despesas de Capital	1.000,00
4.0.00.00.00	15690000 Despesas de Capital	3.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):		1.448.000,00
ATIVIDADE: 13.392.0007.2.062 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PROGRAMA AGITA CORDEIROS		
3.0.00.00.00	15710000 Despesas Correntes	10.000,00
4.0.00.00.00	15710000 Despesas de Capital	2.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):		12.000,00
ATIVIDADE: 12.361.0027.2.067 - GESTAO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZACAO		
3.0.00.00.00	15690000 Despesas Correntes	13.000,00
3.0.00.00.00	15700000 Despesas Correntes	10.000,00
3.0.00.00.00	15710000 Despesas Correntes	118.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):		141.000,00
ATIVIDADE: 27.813.0028.2.144 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		
3.0.00.00.00	15000000 Despesas Correntes	385.000,00
3.0.00.00.00	17000000 Despesas Correntes	100.000,00
3.0.00.00.00	17010000 Despesas Correntes	100.000,00
4.0.00.00.00	15000000 Despesas de Capital	2.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):		587.000,00
ATIVIDADE: 27.813.0028.2.145 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		
3.0.00.00.00	15000000 Despesas Correntes	44.000,00
4.0.00.00.00	15000000 Despesas de Capital	4.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):		48.000,00
ATIVIDADE: 13.812.0028.2.147 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ESPORTE AGITA CORDEIROS		
3.0.00.00.00	15000000 Despesas Correntes	50.000,00
3.0.00.00.00	17010000 Despesas Correntes	5.000,00
4.0.00.00.00	15000000 Despesas de Capital	20.000,00
4.0.00.00.00	17010000 Despesas de Capital	2.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):		77.000,00
ATIVIDADE: 13.392.0028.2.148 - INCENTIVO A CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO		
3.0.00.00.00	17150000 Despesas Correntes	40.000,00
3.0.00.00.00	17160000 Despesas Correntes	40.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):		80.000,00
ATIVIDADE: 13.392.0028.2.149 - INCENTIVO A CULTURA DA LEI ALDIR BLANC		
3.0.00.00.00	17490000 Despesas Correntes	41.000,00
4.0.00.00.00	17490000 Despesas de Capital	20.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):		61.000,00
Total da Unidade		20.513.000,00
Total da Secretaria		20.513.000,00
Total do Órgão		20.513.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - Sintético

EXERCÍCIO DE 2024

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Conta / Fonte de Recurso)	Valor Fixado
Total do Poder	48.013.000,00
Total da DESPESA	50.033.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSO - Resumo

EXERCÍCIO DE 2024

Código	Descrição	Receita	Despesa	Diferença
15000000	Recursos nao Vinculados de Impostos	24.090.000,00	14.707.000,00	9.383.000,00
15001001	Recursos nao Vinculados de Impostos - (Educacao)	10.000,00	2.565.000,00	-2.555.000,00
15001002	Recursos nao Vinculados de Impostos - (Saude)	0,00	5.648.000,00	-5.648.000,00
15400000	Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)	1.975.000,00	1.975.000,00	0,00
15401070	Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (70%)	5.975.000,00	5.975.000,00	0,00
15410000	Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAF - (30%)	390.000,00	390.000,00	0,00
15411070	Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAF - (70%)	2.250.000,00	2.250.000,00	0,00
15420000	Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%)	690.000,00	690.000,00	0,00
15421070	Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (70%)	1.620.000,00	1.620.000,00	0,00
15440000	Recursos de Precatorios do FUNDEF	500.000,00	1.680.000,00	-1.180.000,00
15500000	Transferencia do Salario-Educacao	263.000,00	263.000,00	0,00
15510000	Transferencias de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.000,00	5.000,00	0,00
15520000	Transferencias de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar (PNAE)	394.000,00	394.000,00	0,00
15530000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	261.000,00	261.000,00	0,00
15690000	Outras Transferencias de Recursos do FNDE	68.000,00	68.000,00	0,00
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	281.000,00	281.000,00	0,00
15710000	Transferencias do Estado referentes a Convenios e Instrumentos Congeneres vinculados a Educacao	1.198.000,00	1.198.000,00	0,00
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	3.510.000,00	3.510.000,00	0,00
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde	681.000,00	681.000,00	0,00
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	200.000,00	200.000,00	0,00
16210000	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	7.000,00	7.000,00	0,00
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16.000,00	16.000,00	0,00
16320000	Transferencias do Estado referentes a Convenios e Instrumentos Congeneres vinculados a Saude	200.000,00	200.000,00	0,00
16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	918.000,00	918.000,00	0,00
16610000	Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social	47.000,00	47.000,00	0,00
16650000	Transferencias de Convenios e Instrumentos Congeneres vinculados a Assistencia Social	6.000,00	6.000,00	0,00
17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Instrumentos Congeneres da Uniao	962.000,00	962.000,00	0,00
17010000	Outras Transferencias de Convenios ou Instrumentos Congeneres dos Estados	2.243.000,00	2.243.000,00	0,00
17070000	Transferencias da Uniao - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	1.000,00	1.000,00	0,00
17150000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	40.000,00	40.000,00	0,00
17160000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	40.000,00	40.000,00	0,00
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	400.000,00	400.000,00	0,00
17210000	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	46.000,00	46.000,00	0,00
17490000	Outras vinculacoes de transferencias	61.000,00	61.000,00	0,00
17500000	Recursos da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - CIDE	41.000,00	41.000,00	0,00
17540000	Recursos de Operacoes de Credito	6.000,00	6.000,00	0,00
17550000	Recursos de Alienacao de Bens/Ativos - Administracao Direta	705.000,00	705.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSO - Resumo

EXERCÍCIO DE 2024

Código	Descrição	Receita	Despesa	Diferença
Total Geral:		50.100.000,00	50.100.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ADITAMENTO Nº 025/2023**CONTRATO Nº 078/2022**

O Prefeito Municipal de Cordeiros torna público Aditamento nº 025/2023 oriundo do 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 078/2022, com fulcro no art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cordeiros, CNPJ nº 13.694.468/0001-75.

Contratado: FILOMENA MARIA DA SILVA 48526703587, CNPJ nº 43.592.678/0001-13.

Objeto: prorrogação de vigência do contrato nº 078/2022 de prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros.

Vigência: 200 dias letivos de 2024, ou até 31/12/2024.

Assinatura: 28/11/2023.

Assina pela Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS – CNPJ nº 13.694.468/0001-75; Delci Alves Luz – Prefeito

Assina pela Contratada: FILOMENA MARIA DA SILVA 48526703587, CNPJ nº 43.592.678/0001-13; Filomena Maria da Silva

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ADITAMENTO Nº 025/2023

2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 078/2022 que, entre si, celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS e a empresa FILOMENA MARIA DA SILVA 48526703587.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradigo a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros – BA.

CONTRATADO – FILOMENA MARIA DA SILVA 48526703587, CNPJ nº 43.592.678/0001-13, sediada a Fazenda Aracás I, s/nº, Zona Rural, na cidade de Cordeiros, Estado Bahia, representada neste ato pela **SRª. FILOMENA MARIA DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, Identidade nº 05.574.668-30 e CPF nº 485.267.035-87, residente e domiciliado na Fazenda Araçás I, s/nº, Zona Rural, na cidade de Cordeiros, Estado Bahia.

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

1.1 - Este aditamento, se dá com fundamento na Lei de Licitações, no Contrato nº 078/2022 firmado em 23 de fevereiro de 2022, Cláusula Décima Nona, decorrente do Pregão Eletrônico nº 041/2021, processo administrativo correspondente e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 078/2022 de prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros, para 200 (duzentos) dias do período letivo de 2024, tendo início na data de assinatura deste termo findando ao final dos 200 (duzentos) dias do ano letivo de 2024 ou até 31/12/2024.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Cláusula Terceira – Das Disposições Finais

3.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Cordeiros – BA, 28 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ nº 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz – Prefeito
CONTRATANTE

FILOMENA MARIA DA SILVA 48526703587:
CNPJ nº 43.592.678/0001-13
FILOMENA MARIA DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome /Identidade

Nome /Identidade

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ADITAMENTO Nº 026/2023

CONTRATO Nº 079/2022

O Prefeito Municipal de Cordeiros torna público Aditamento nº 026/2023 oriundo do 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 079/2022, com fulcro no art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cordeiros, CNPJ nº 13.694.468/0001-75.

Contratado: ELTON CRUZ DA SILVA DE OLIVEIRA 01319219594, CNPJ nº 29.624.348/0001-31.

Objeto: prorrogação de vigência do contrato nº 079/2022 de prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros.

Vigência: 200 dias letivos de 2024, ou até 31/12/2024.

Assinatura: 28/11/2023.

Assina pela Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS – CNPJ nº 13.694.468/0001-75; Delci Alves Luz – Prefeito

Assina pela Contratada: ELTON CRUZ DA SILVA DE OLIVEIRA 01319219594, CNPJ nº 29.624.348/0001-31; Elton Cruz da Silva de Oliveira

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ADITAMENTO Nº 026/2023

2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 079/2022 que, entre si, celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS e a empresa ELTON CRUZ DA SILVA DE OLIVEIRA 01319219594.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradigo a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros – BA.

CONTRATADO – ELTON CRUZ DA SILVA DE OLIVEIRA 01319219594, CNPJ nº 29.624.348/0001-31, sediada a Fazenda Campo Grande, s/nº, Zona Rural, na cidade de Cordeiros, Estado Bahia, representada neste ato pelo **SR. ELTON CRUZ DA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, capaz, Identidade nº 9185915-89 e CPF nº 013.192.195-94, residente e domiciliado na Rua Fazenda Campo Grande, s/nº, Zona Rural, na cidade de Cordeiros, Estado Bahia.

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

1.1 - Este aditamento, se dá com fundamento na Lei de Licitações, no Contrato nº 079/2022 firmado em 23 de fevereiro de 2022, Cláusula Décima Nona, decorrente do Pregão Eletrônico nº 041/2021, processo administrativo correspondente e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 079/2022 de prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de cordeiros, para 200 (duzentos) dias do período letivo de 2024, tendo início na data de assinatura deste termo findando ao final dos 200 (duzentos) dias do ano letivo de 2024 ou até 31/12/2024.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Cláusula Terceira – Das Disposições Finais

3.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Cordeiros – BA, 28 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ nº 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz – Prefeito
CONTRATANTE

ELTON CRUZ DA SILVA DE OLIVEIRA 01319219594

CNPJ nº 29.624.348/0001-31
ELTON CRUZ DA SILVA DE OLIVEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome /Identidade

Nome /Identidade

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ADITAMENTO Nº 027/2023

CONTRATO Nº 080/2022

O Prefeito Municipal de Cordeiros torna público Aditamento nº 027/2023 oriundo do 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 080/2022, com fulcro no art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cordeiros, CNPJ nº 13.694.468/0001-75.

Contratado: NIVALDO SIMOES CHAVES 00348472510, CNPJ nº 26.861.843/0001-76.

Objeto: prorrogação de vigência do contrato nº 080/2022 de prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros.

Vigência: 200 dias letivos de 2024, ou até 31/12/2024.

Assinatura: 28/11/2023.

Assina pela Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS – CNPJ nº 13.694.468/0001-75; Delci Alves Luz – Prefeito

Assina pela Contratada: NIVALDO SIMOES CHAVES 00348472510, CNPJ nº 26.861.843/0001-76; Nivaldo Simões Chaves

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ADITAMENTO Nº 027/2023

2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 080/2022 que, entre si, celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS e a empresa NIVALDO SIMOES CHAVES 00348472510.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradigo a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros – BA.

CONTRATADO – NIVALDO SIMOES CHAVES 00348472510, CNPJ nº 26.861.843/0001-76, sediada a Rua Fazenda Palmeira, s/nº, Zona Rural, na cidade de Cordeiros, Estado Bahia, representada neste ato pelo **SR. NIVALDO SIMOES CHAVES**, brasileiro, maior, capaz, Identidade nº 948213213 e CPF nº 003.484.725-10, residente e domiciliado na Rua Fazenda Palmeira, s/nº, Zona Rural, na cidade de Cordeiros, Estado Bahia.

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

1.1 - Este aditamento, se dá com fundamento na Lei de Licitações, no Contrato nº 080/2022 firmado em 23 de fevereiro de 2022, Cláusula Décima Nona, decorrente do Pregão Eletrônico nº 041/2021, processo administrativo correspondente e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 080/2022 de prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de cordeiros, para 200 (duzentos) dias do período letivo de 2024, tendo início na data de assinatura deste termo findando ao final dos 200 (duzentos) dias do ano letivo de 2024 ou até 31/12/2024.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Cláusula Terceira – Das Disposições Finais

3.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Cordeiros – BA, 28 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ nº 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz – Prefeito
CONTRATANTE

NIVALDO SIMOES CHAVES 00348472510
CNPJ nº 26.861.843/0001-76
NIVALDO SIMOES CHAVES
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome /Identidade

Nome /Identidade

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ADITAMENTO Nº 028/2023

CONTRATO Nº 116/2022

O Prefeito Municipal de Cordeiros torna público Aditamento nº 028/2023 oriundo do 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 116/2022, com fulcro no art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cordeiros, CNPJ nº 13.694.468/0001-75.

Contratado: ANTONIO ALVES MOREIRA 10941649504, CNPJ nº 43.590.063/0001-58.

Objeto: prorrogação de vigência do contrato nº 116/2022 de prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros.

Vigência: 200 dias letivos de 2024, ou até 31/12/2024.

Assinatura: 28/11/2023.

Assina pela Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS – CNPJ nº 13.694.468/0001-75; Delci Alves Luz – Prefeito

Assina pela Contratada: ANTONIO ALVES MOREIRA 10941649504, CNPJ nº 43.590.063/0001-58; Antônio Alves Moreira

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ADITAMENTO Nº 028/2023

2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 116/2022 que, entre si, celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS e a empresa ANTONIO ALVES MOREIRA 10941649504.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradigo a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros – BA.

CONTRATADO – ANTONIO ALVES MOREIRA 10941649504, CNPJ nº 43.590.063/0001-58, Insc. Municipal nº 002351, com sede a Fazenda Santo Antônio, nº 251, Zona Rural, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo **SR. ANTONIO ALVES MOREIRA**, brasileiro, maior, capaz, empresário, Identidade nº 0171533950 SSP/BA e CPF nº 109.416.495-04, encontradigo na Fazenda Santo Antônio, nº 251, Zona Rural, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia.

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

1.1 - Este aditamento, se dá com fundamento na Lei de Licitações, no Contrato nº 116/2022 firmado em 13 de abril de 2022, Cláusula Décima Nona, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2022, processo administrativo correspondente e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 116/2022 de prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de cordeiros, para 200 (duzentos) dias do período letivo de 2024, tendo início na data de assinatura deste termo findando ao final dos 200 (duzentos) dias do ano letivo de 2024 ou até 31/12/2024.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Cláusula Terceira – Das Disposições Finais

3.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Cordeiros – BA, 28 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ nº 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz – Prefeito
CONTRATANTE

ANTONIO ALVES MOREIRA 10941649504
CNPJ nº 43.590.063/0001-58
Antônio Alves Moreira
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome /Identidade

Nome /Identidade

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ADITAMENTO Nº 029/2023

CONTRATO Nº 117/2022

O Prefeito Municipal de Cordeiros torna público Aditamento nº 029/2023 oriundo do 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 117/2022, com fulcro no art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cordeiros, CNPJ nº 13.694.468/0001-75.

Contratado: EDELSON JOSÉ DOS SANTOS 00006150560, CNPJ nº 36.358.911/0001-32.

Objeto: prorrogação de vigência do contrato nº 117/2022 de prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros.

Vigência: 200 dias letivos de 2024, ou até 31/12/2024.

Assinatura: 28/11/2023.

Assina pela Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS – CNPJ nº 13.694.468/0001-75; Delci Alves Luz – Prefeito

Assina pela Contratada: EDELSON JOSÉ DOS SANTOS 00006150560, CNPJ nº 36.358.911/0001-32; Edelson José dos Santos

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ADITAMENTO Nº 029/2023

2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 117/2022 que, entre si, celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS e a empresa EDELSON JOSÉ DOS SANTOS 00006150560.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradigo a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros – BA.

CONTRATADO – EDELSON JOSÉ DOS SANTOS 00006150560, CNPJ nº 36.358.911/0001-32, Insc. Municipal nº 2444 com sede à Rua Jorge Amado, nº 402, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo **SR. EDELSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, empresário, Identidade nº 918590850 SSP/BA e CPF nº 000.061.505-60, encontradigo na Rua Jorge Amado, nº 402, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia.

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

1.1 - Este aditamento, se dá com fundamento na Lei de Licitações, no Contrato nº 117/2022 firmado em 13 de abril de 2022, Cláusula Décima Nona, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2022, processo administrativo correspondente e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 117/2022 de prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de cordeiros, para 200 (duzentos) dias do período letivo de 2024, tendo início na data de assinatura deste termo findando ao final dos 200 (duzentos) dias do ano letivo de 2024 ou até 31/12/2024.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Cláusula Terceira – Das Disposições Finais

3.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Cordeiros – BA, 28 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ nº 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz – Prefeito
CONTRATANTE

EDELSON JOSÉ DOS SANTOS 00006150560
CNPJ nº 36.358.911/0001-32
Edelson José dos Santos
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome /Identidade

Nome /Identidade

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ADITAMENTO Nº 030/2023

CONTRATO Nº 118/2022

O Prefeito Municipal de Cordeiros torna público Aditamento nº 030/2023 oriundo do 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 118/2022, com fulcro no art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cordeiros, CNPJ nº 13.694.468/0001-75.

Contratado: MAURINO DE OLIVEIRA VIEIRA 06219722582, CNPJ nº 26.895.111/0001-05.

Objeto: prorrogação de vigência do contrato nº 118/2022 de prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros.

Vigência: 200 dias letivos de 2024, ou até 31/12/2024.

Assinatura: 28/11/2023.

Assina pela Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS – CNPJ nº 13.694.468/0001-75; Delci Alves Luz – Prefeito

Assina pela Contratada: MAURINO DE OLIVEIRA VIEIRA 06219722582, CNPJ nº 26.895.111/0001-05; Maurino de Oliveira Vieira

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ADITAMENTO Nº 030/2023

2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 118/2022 que, entre si, celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS e a empresa MAURINO DE OLIVEIRA VIEIRA 06219722582.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradiço a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros – BA.

CONTRATADO – MAURINO DE OLIVEIRA VIEIRA 06219722582, CNPJ nº 26.895.111/0001-05, Insc. Municipal nº 001447, com sede a Fazenda Poções, s/n, Zona Rural, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo **SR. MAURINO DE OLIVEIRA VIEIRA**, brasileiro, maior, capaz, empresário, Identidade nº 579790691 SSP/BA e CPF nº 062.197.225-82, encontradiço a Fazenda Poções, s/n, Zona Rural, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia.

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

1.1 - Este aditamento, se dá com fundamento na Lei de Licitações, no Contrato nº 118/2022 firmado em 13 de abril de 2022, Cláusula Décima Nona, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2022, processo administrativo correspondente e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 118/2022 de prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de cordeiros, para 200 (duzentos) dias do período letivo de 2024, tendo início na data de assinatura deste termo findando ao final dos 200 (duzentos) dias do ano letivo de 2024 ou até 31/12/2024.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Cláusula Terceira – Das Disposições Finais

3.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Cordeiros – BA, 28 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ nº 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz – Prefeito
CONTRATANTE

MAURINO DE OLIVEIRA VIEIRA 06219722582

CNPJ nº 26.895.111/0001-05
Maurino de Oliveira Vieira
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome /Identidade

Nome /Identidade

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ADITAMENTO Nº 031/2023

CONTRATO Nº 139/2022

O Prefeito Municipal de Cordeiros torna público Aditamento nº 031/2023 oriundo do 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 139/2022, com fulcro no art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cordeiros, CNPJ nº 13.694.468/0001-75.

Contratado: GEREMIAS ALVES CORDEIRO 04675607578, CNPJ nº 26.862.619/0001-07.

Objeto: prorrogação de vigência do contrato nº 139/2022 de prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros.

Vigência: 200 dias letivos de 2024, ou até 31/12/2024.

Assinatura: 28/11/2023.

Assina pela Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS – CNPJ nº 13.694.468/0001-75; Delci Alves Luz – Prefeito

Assina pela Contratada: GEREMIAS ALVES CORDEIRO 04675607578, CNPJ nº 26.862.619/0001-07; Geremias Alves Cordeiro

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ADITAMENTO Nº 031/2023

2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 139/2022 que, entre si, celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS e a empresa GEREMIAS ALVES CORDEIRO 04675607578.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradigo a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros – BA.

CONTRATADO – GEREMIAS ALVES CORDEIRO 04675607578, CNPJ nº 26.862.619/0001-07, Insc. Municipal nº 001454, com sede a Fazenda Alvorada, s/n, Zona Rural, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo **SR. GEREMIAS ALVEZ CORDEIRO**, brasileiro, maior, capaz, empresário, Identidade nº 1455253332 SSP/BA e CPF nº 046.756.075-78, encontradigo na Fazenda Alvorada, nº, Zona Rural, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia.

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

1.1 - Este aditamento, se dá com fundamento na Lei de Licitações, no Contrato nº 139/2022 firmado em 09 de junho de 2022, Cláusula Décima Nona, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2022, processo administrativo correspondente e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 139/2022 de prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de cordeiros, para 200 (duzentos) dias do período letivo de 2024, tendo início na data de assinatura deste termo findando ao final dos 200 (duzentos) dias do ano letivo de 2024 ou até 31/12/2024.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Cláusula Terceira – Das Disposições Finais

3.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Cordeiros – BA, 28 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ nº 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz – Prefeito
CONTRATANTE

GEREMIAS ALVES CORDEIRO 04675607578
CNPJ nº 26.862.619/0001-07
Geremias Alves Cordeiro
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome /Identidade

Nome /Identidade

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ADITAMENTO Nº 032/2023

CONTRATO Nº 140/2022

O Prefeito Municipal de Cordeiros torna público Aditamento nº 032/2023 oriundo do 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 140/2022, com fulcro no art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cordeiros, CNPJ nº 13.694.468/0001-75.

Contratado: JUNIOR JARDIM DE OLIVEIRA 40025119877, CNPJ nº 45.777.286/0001-54.

Objeto: prorrogação de vigência do contrato nº 140/2022 de prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros.

Vigência: 200 dias letivos de 2024, ou até 31/12/2024.

Assinatura: 28/11/2023.

Assina pela Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS – CNPJ nº 13.694.468/0001-75; Delci Alves Luz – Prefeito

Assina pela Contratada: JUNIOR JARDIM DE OLIVEIRA 40025119877, CNPJ nº 45.777.286/0001-54; Junior Jardim de Oliveira

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ADITAMENTO Nº 032/2023

2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 140/2022 que, entre si, celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS e a empresa JUNIOR JARDIM DE OLIVEIRA 40025119877.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradigo a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros – BA.

CONTRATADO – JUNIOR JARDIM DE OLIVEIRA 40025119877, CNPJ nº 45.777.286/0001-54, Insc. Estadual nº 192.306.183 ME, com sede a Fazenda Santo Antônio, s/n, Zona Rural, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo **SR. JUNIOR JARDIM DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, capaz, empresário, Identidade nº 527881028 SSP/SP e CPF nº 400.251.198-77, encontradigo na Fazenda Santo Antônio, s/n, Zona Rural, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia.

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

1.1 - Este aditamento, se dá com fundamento na Lei de Licitações, no Contrato nº 140/2022 firmado em 09 de junho de 2022, Cláusula Décima Nona, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2022, processo administrativo correspondente e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 140/2022 de prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de cordeiros, para 200 (duzentos) dias do período letivo de 2024, tendo início na data de assinatura deste termo findando ao final dos 200 (duzentos) dias do ano letivo de 2024 ou até 31/12/2024.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Cláusula Terceira – Das Disposições Finais

3.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Cordeiros – BA, 28 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ nº 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz – Prefeito
CONTRATANTE

JUNIOR JARDIM DE OLIVEIRA 40025119877
CNPJ nº 45.777.286/0001-54
Junior Jardim de Oliveira
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome /Identidade

Nome /Identidade